Quarta-Feira, 29 de Dezembro de 2021

Série I, N.° 52

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

$ 8.75

SUMÁRIO

GOVERNO:

Decreto-Lei N.º 35 /2021 de 29 de Dezembro

Instrumentos de planeamento territorial 1491

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

Diploma Ministerial N.º 89 /2021 de 29 de Dezembro

Aprova o Regulamento de Uniformes da Autoridade Aduaneira, o modelo do crachá e do cartão de identificação do pessoal da Autoridade Aduaneira, bem como o símbolo oficial da instituição..... 1506

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Diploma Ministerial Conjunto N.º 90 /MF/MTC/2021 de 29 de Dezembro

Aprova a transferência de um percentual das receitas da Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste, E.P., para financiamento das atividades da Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste, I.P. 1527

TRIBUNAL DE RECURSO:

Deliberação N.º 03/2021, de 20 de dezembro

(Aprovação do Plano de Ação Anual para o ano de 2022) 1528

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Deliberação Nº 267/2021/CFP 1542

DECRETO-LEI N.º 35 /2021

de 29 de Dezembro

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO TERRITORIAL

A aprovação da legislação dos instrumentos de planeamento territorial desenvolve os princípios gerais ínsitos na Lei de Bases do Ordenamento do Território.

O capítulo primeiro apresenta o objeto e definições dos conceitos fundamentais aplicados no presente diploma, o conceito de sistema de gestão territorial, o âmbito de abrangência da política de ordenamento, a fundamentação técnica dos planos territoriais, dispondo ainda sobre os princípios de direito à informação, bem como sobre a articulação dos interesses públicos e os princípios gerais de coordenação das intervenções.

No capítulo segundo, tendo como epígrafe "Sistema de Planeamento Territorial", dispõe-se sobre:

- A definição do âmbito de cada instrumento de planeamento, propondo-se fundamentalmente a existência de um âmbito nacional e de um âmbito municipal;

- A obrigação de ponderação dos interesses públicos com expressão territorial entre si e destes com os interesses privados como limite à liberdade de planeamento da Administração Pública;

- A concretização do alcance do âmbito nacional, que tem como expressão máxima o Plano Nacional de Ordenamento do Território, cujo conteúdo material deve refletir a sua natureza de instrumento que estabelece as grandes opções de organização do território nacional e que define o modelo de estruturação territorial do sistema urbano, das redes, das infraestruturas e dos equipamentos de interesse nacional, assim como a valorização e a proteção das áreas agrícolas, florestais, ambientais e económicas, de interesse nacional. Ainda a respeito do âmbito nacional, a admissibilidade de existência de instrumentos de planeamento sectorial destinados a estabelecer a incidência espacial e o impacto territorial da programação ou concretização de políticas públicas dos diversos sectores da Administração Pública;

- A definição do âmbito municipal, correspondente às áreas territoriais dos municípios que envolverá a adoção, em desenvolvimento das diretrizes de âmbito nacional, de dois tipos de planos municipais: o plano municipal de ordenamento do território, de conteúdo mais estratégico e programático e abrangendo todo o território municipal; o plano de uso do solo,de carácter mais operacional,definindo o regime de ocupação, uso e transformação do solo e as formas que assegurem a respetiva programação e execução, para qualquer área do território municipal;

- O estabelecimento de formas de coordenação de interesses públicos entre os vários protagonistas com responsabilidades sobre o território, com clarificação das relações entre os planos adotados de âmbito nacional e os de âmbito municipal.

O terceiro capítulo abrange essencialmente as disposições respeitantes aos procedimentos administrativos de formação e de dinâmica dos planos, nomeadamente:

- A definição dos meios de acompanhamento por comissões especialmente designadas para o efeito;

- A consagração de formas de participação dos cidadãos nos procedimentos que acautelem a sua intervenção no momento de decisão de elaboração do plano, ao longo das diversas fases em que se desenrola o procedimento e, em especial, num trâmite próprio de discussão pública;

- O estabelecimento de mecanismos de avaliação prévia do impacto da aprovação dos planos e de formas de avaliação da adequação e da concretização da disciplina vertida nos planos;

- A fixação de regras sobre dinâmica e atualização dos instrumentos de planeamento territorial, que assegurem, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração e da superveniência de leis, regulamentos administrativos ou outros planos, a adaptação da disciplina do plano territorial.

O quarto capítulo visa enquadrar fundamentalmente a adoção de medidas cautelares dos planos, prevenindo a alteração das circunstâncias de facto existentes em determinada parcela do território, garantindo a liberdade da Administração na elaboração de planos territoriais e evitando que a futura execução do plano não fique comprometida. Para tanto, estabelecem-se duas figuras – medidas preventivas e medidas provisórias –, que se diferenciam entre si por envolverem, respetivamente, a definição de formas negativas (proibições e limitações) e de formas positivas (aptidões e vocações), que determinam um regime transitório aplicável a uma parcela do território.

O quinto capítulo estabelece um conjunto de regras que disciplinam a execução e programação dos planos, salientando-se como orientação de fundo a programação pública da execução dos planos, conferindo à Administração Pública o papel-chave na direção dessa tarefa e obrigando os particulares a adequarem as suas pretensões aos objetivos e prioridades definidos pelas entidades públicas;

O sexto capítulo finaliza o projeto de diploma, contendo as disposições finais e transitórias que se torne necessário consagrar para permitir uma aplicação paulatina da disciplina do diploma, sem prejudicar situações anteriormente consolidadas.

Assim,

O Governo decreta, nos termos das alíneas o) e p) do nº 1 do artigo 115.º da Constituição da República e do artigo 32.º da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril, que estabelece as Bases do Ordenamento do Território, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Secção I
Disposições gerais

Artigo 1º
Objeto

O presente diploma, em desenvolvimento da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril (Bases do Ordenamento do Território), estabelece o regime jurídico dos instrumentos de planeamento territorial, que define, nomeadamente, o regime de coordenação dos âmbitos nacional e municipal do sistema de gestão territorial e o regime de aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

Artigo 2º
Definições

1. Para efeitos do presente diploma entende-se por:

   a) Área protegida - porção de território delimitada com o objetivo de conservar o seu património natural, que inclui elementos ecológicos, históricos, geológicos e culturais;

   b) Equipamento de utilização coletiva - edificações e áreas de solo afetas à satisfação das necessidades coletivas das populações, nos domínios da saúde, da educação, da Administração Pública, da assistência social, da cultura, do desporto, do recreio e lazer, da defesa, da segurança pública, da proteção civil e outros;

   c) Perímetro urbano - área que inclui o conjunto de espaços urbanizados, compostos por terrenos total ou parcialmente urbanizados ou edificados, e de espaços urbanizáveis, previstos para a expansão de aglomerados urbanos;

   d) Solo rústico - corresponde ao solo que, pela sua reconhecida aptidão, se destina, nomeadamente ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação e valorização de recursos naturais, à exploração de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo e recreio ou que não revele aptidão ou que não justifique a sua afetação a fins urbanos;

e) Solo urbano – corresponde ao solo que se destina a urbanização e edificação, nele se compreendendo os terrenos total ou parcialmente urbanizados ou edificados e aqueles cuja urbanização seja possível programar;

f) Sistema urbano - conjunto de aglomerados urbanos e respetivas áreas de influência que asseguram a oferta de determinados bens e serviços e que estabelecem, entre si, relações de ordem hierárquica, de dependência ou de complementaridade.

2. Para além das definições constantes no número anterior, consideram-se adotadas as definições que constam da Lei n.º 6/2017, de 19 de abril (Bases do Ordenamento do Território).

Artigo 3º
Sistema de planeamento territorial

1. A política pública de ordenamento do território assenta no sistema estruturado e integrado de instrumentos de planeamento territorial, com os seguintes âmbitos:

a) O âmbito nacional;

b) O âmbito municipal.

2. O âmbito nacional é concretizado através dos seguintes instrumentos de planeamento territorial:

a) O plano nacional de ordenamento do território;

b) Os planos setoriais com incidência territorial.

3. O âmbito municipal é concretizado através dos seguintes instrumentos de planeamento territorial:

a) Os planos municipais de ordenamento do território;

b) Os planos de uso do solo.

Artigo 4º
Vinculação

1. Os instrumentos de planeamento territorial vinculam as entidades públicas.

2. Os planos de uso do solo vinculam ainda direta e imediatamente os particulares.

3. Os planos setoriais e os planos municipais de ordenamento do território podem igualmente vincular direta e imediatamente os particulares, total ou parcialmente, quando tal for determinado pelo decreto do Governo que os aprovar.

Artigo 5º
Fundamento técnico dos planos territoriais

1. Os planos territoriais devem explicitar, de forma clara, os fundamentos das respetivas previsões, indicações e determinações, a estabelecer com base no conhecimento adquirido:

a) Das características físicas, morfológicas e ecológicas do território;

b) Dos recursos naturais e do património arquitetónico, histórico, cultural e religioso;

c) Da dinâmica demográfica natural e migratória;

d) Das transformações ambientais, económicas, sociais e culturais;

e) Das assimetrias regionais e das condições de acesso às infraestruturas, aos equipamentos, aos serviços e às funções urbanas.

2. Os planos territoriais devem conter os indicadores qualitativos e quantitativos para efeitos da avaliação prevista no artigo 30.º

Artigo 6º
Direito à informação

1. Todos os interessados têm direito a ser informados sobre a política de gestão do território e, em especial, sobre a elaboração, a aprovação, a execução e a avaliação dos planos territoriais.

2. O direito à informação referido no número anterior compreende as faculdades de:

a) Consultar os diversos processos, designadamente, os estudos de base e outra documentação, escrita e desenhada, que fundamentem as opções estabelecidas;

b) Obter informações sobre as disposições constantes de planos territoriais, bem como conhecer as condicionantes, as servidões administrativas e as restrições de utilidade aplicáveis ao uso do solo.

3. As entidades responsáveis pela elaboração dos planos territoriais devem criar e manter atualizado um sistema que assegure o exercício do direito à informação, designadamente através do recurso a meios informáticos.

Artigo 7º
Direito à participação

1. Todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos instrumentos de planeamento territorial.

2. O direito de participação referido no número anterior compreende a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento, no âmbito dos procedimentos previstos no presente diploma, às entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial.

3. As entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos

de planeamento territorial devem divulgar, através dos meios mais adequados, nomeadamente, através da comunicação social:

a) A decisão de desencadear o processo de elaboração, de alteração ou de revisão, identificando os objetivos a prosseguir;

b) A conclusão da fase de elaboração, de alteração ou de revisão, bem como o teor dos elementos a submeter a discussão pública;

c) A abertura e a duração das fases de discussão pública;

d) As conclusões da discussão pública;

e) Os mecanismos de execução dos planos territoriais;

f) O inicio e as conclusões dos procedimentos de avaliação.

4. As entidades referidas no número anterior estão sujeitas ao dever de ponderação das propostas apresentadas.

Secção II
Interesses públicos com expressão territorial

Artigo 8º
Identificação e ponderação dos interesses públicos

1. A prossecução dos interesses públicos com expressão territorial envolve a identificação de recursos territoriais, nomeadamente:

a) As áreas afetas à defesa nacional, segurança e proteção civil;

b) Os recursos e valores naturais;

c) As áreas agrícolas e florestais;

d) O património arquitetónico, histórico, cultural e religioso;

e) As redes de transportes, de infraestruturas e de equipamentos coletivos;

f) O sistema urbano;

g) A localização e a distribuição das atividades económicas.

2. Os instrumentos de planeamento territorial devem, no âmbito dos recursos e valores naturais, considerar de relevância estratégica para o desenvolvimento do território:

a) A zona costeira e a orla marítima;

b) As áreas protegidas;

c) Outras áreas e recursos relevantes para a conservação da natureza e da biodiversidade.

3. Os instrumentos de planeamento territorial articulam, entre si, os vários interesses públicos com incidência territorial, para possibilitar uma utilização otimizada e sustentável do território.

Artigo 9º
Graduação do interesse público

1. Nas áreas territoriais em que convergem interesses públicos incompatíveis entre si, deve ser dada prioridade àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo, em termos ambientais, económicos, sociais e culturais.

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os interesses respeitantes à defesa nacional, à segurança, à saúde pública, à proteção civil e à prevenção e minimização de riscos, cuja prossecução tem prioridade sobre os demais interesses públicos.

Secção III
Coordenação das intervenções

Artigo 10º
Princípios da coordenação e articulação

1. A articulação das estratégias de ordenamento do território, determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial, impõe, ao Governo e aos municípios, o dever de coordenação das respetivas intervenções em matéria territorial.

2. A elaboração, a aprovação, a alteração, a revisão, a execução e a avaliação dos instrumentos de planeamento territorial obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, os programas e os projetos, sejam de iniciativa privada sejam de iniciativa da Administração Pública, com incidência na área a que respeitam, considerando os que já existem e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.

3. A coordenação entre entidades da Administração Pública Central e Municipal constitui um imperativo de atuação, tendo em vista o desenvolvimento nacional e municipal, estabelecendo soluções de compatibilização expedita entre planos territoriais cuja aprovação e entrada em vigor se sucedam no tempo.

4. A coordenação ao nível municipal, das políticas consagradas nos planos municipais, incumbe aos respetivos órgãos com atribuições e competências no ordenamento territorial do respetivo município.

CAPÍTULO II
SISTEMA DE PLANEAMENTO TERRITORIAL

Secção I
Relação entre os planos territoriais

Artigo 11º
Intervenção pública nos solos através de instrumentos de planeamento territorial

1. A Administração Pública intervém relativamente ao solo

para prossecução das finalidades que lhe são cometidas e no respeito das leis e dos regulamentos mediante a adoção de instrumentos de planeamento territorial.

2. O planeamento territorial contribui para a realização dos objetivos da política de ordenamento do território ao nível nacional e municipal.

Artigo 12º
Relação entre os planos de âmbito nacional e de âmbito municipal

1. Os planos territoriais de âmbito nacional e municipal assumem um compromisso recíproco de compatibilização das respetivas opções.

2. O plano nacional de ordenamento do território e os planos setoriais prosseguem objetivos de interesse nacional e estabelecem os princípios e as regras que devem ser observados pelos planos de âmbito municipal.

3. Os planos municipais de ordenamento do território definem o quadro estratégico e programático da gestão e utilização do território do município, de acordo com a estratégia de desenvolvimento local e assegurando a concretização das políticas assumidas pelos planos territoriais de âmbito nacional.

4. Os planos de uso do solo operacionalizam o quadro estratégico e programático definido nos planos municipais de ordenamento do território, respeitando o disposto nestes planos e nos planos territoriais de âmbito nacional.

Secção II
Âmbito nacional

Artigo 13º
Instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional

1. O plano nacional de ordenamento do território estabelece as grandes opções para a organização e desenvolvimento do território nacional, nomeadamente através da definição do modelo do sistema urbano, das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos de interesse nacional e da especialização produtiva dos espaços de acordo com as suas características e potencialidades.

2. Os planos setoriais estabelecem a incidência espacial e o impacto territorial da programação ou concretização de políticas públicas dos diversos setores do Estado.

3. Os instrumentos de planeamento territorial referidos nos números anteriores estabelecem um compromisso de integração e compatibilização recíproca das respetivas opções.

4. As opções e o modelo de desenvolvimento territorial estabelecidos pelo plano nacional de ordenamento do território orientam e enquadram a elaboração dos planos setoriais.

Artigo 14º
Plano Nacional de Ordenamento do Território

1. O Plano Nacional de Ordenamento do Território tem como finalidades específicas:

   a) A definição de um modelo de organização e desenvolvimento territorial à escala nacional que promova um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável do país, sem prejuízo da identidade própria das suas diversas parcelas;

   b) A garantia da coesão territorial, atenuando as assimetrias territoriais e garantindo a igualdade de oportunidades;

   c) O reforço do território como fator integrador das políticas setoriais, em particular das políticas de habitação, transportes, infraestruturas, equipamentos coletivos, energia, agricultura, floresta, indústria e turismo;

   d) A promoção e proteção do solo com aptidão agrícola;

   e) A proteção e valorização ambiental e patrimonial dos recursos naturais, paisagísticos e culturais;

   f) A previsão espacial das estratégias de desenvolvimento económico e social;

   g) A racionalização do povoamento e do sistema urbano estruturante;

   h) A definição e localização das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos coletivos estruturantes;

   i) O estabelecimento de grandes políticas territoriais de uso, ocupação e transformação do território pelos vários setores, no sentido de orientar o desenvolvimento e prevenir conflitos territoriais;

   j) A orientação das políticas territoriais a escalas inferiores – regional, municipal, urbana e local;

   k) O estabelecimento de orientações para a sua implementação através de um programa de ação.

2. O modelo de organização e desenvolvimento territorial consiste na tradução espacial dos objetivos, princípios e estratégias assumidos pelo Estado para o desenvolvimento territorial, atendendo às características geográficas, ecológicas e ambientais do território, às suas dinâmicas demográficas, sociais e económicas e às vocações funcionais e produtivas dos diferentes espaços.

3. O modelo de organização e desenvolvimento territorial estabelece à escala nacional, nomeadamente:

   a) As orientações relativas à estruturação e desenvolvimento do sistema urbano e das estruturas de povoamento;

b) A caracterização, localização, estruturação e desenvolvimento das redes de comunicações, infraestruturas e equipamentos coletivos de interesse nacional;

c) A seleção, caracterização e localização dos investimentos públicos estruturantes com expressão territorial;

d) As orientações para a especialização produtiva dos espaços de acordo com as suas características e potencialidades, traduzidas pela definição da localização das atividades económicas e infraestruturas e serviços de apoio;

e) A seleção, caracterização e localização das áreas de interesse nacional em termos ambientais, patrimoniais e de desenvolvimento rural, sujeitas a medidas de salvaguarda e valorização;

f) As orientações para a identificação, localização e gestão de riscos naturais e ambientais;

g) As diretrizes para a coordenação das políticas de ordenamento do território e das políticas setoriais com tradução espacial.

4. O conteúdo documental do Plano Nacional de Ordenamento do Território engloba um Relatório e um Programa de Ação.

5. O Relatório caracteriza o território nacional, procede ao diagnóstico estratégico territorial, define cenários de desenvolvimento territorial, estabelece propostas de ordenamento e respetivas normas orientadoras e fundamenta as orientações estratégicas e as prioridades da intervenção político-administrativa em matéria de ordenamento do território, sendo acompanhado por peças gráficas ilustrativas do modelo de organização e desenvolvimento territorial estabelecido.

6. O Programa de Ação deve definir:

a) As diretivas, critérios, prioridades e os objetivos a atingir nos médio e longo prazos;

b) Os programas de investimentos públicos e medidas preventivas, legislativas e de outra natureza, consideradas adequadas para se alcançar os objetivos estabelecidos no plano;

c) Os programas e ações de cooperação com os municípios e entidades do setor privado, que se mostrarem convenientes para a boa execução do plano;

d) A inventariação dos meios de financiamento necessários para a boa execução do plano.

Artigo 15º
Planos setoriais

1. Os planos de âmbito setorial podem revestir as seguintes modalidades:

a) Planos, programas e estratégias de desenvolvimento respeitantes aos diversos setores da Administração Pública, nomeadamente, nos domínios dos transportes, das comunicações, da energia e dos recursos geológicos, da educação, da formação, da cultura, da saúde, da habitação, do turismo, da agricultura, do comércio, da indústria, das florestas, do ambiente, da conservação da natureza, dos recursos hídricos, dos resíduos sólidos e da drenagem e saneamento básico;

b) Decisões sobre a localização e a realização de grandes empreendimentos públicos com incidência territorial.

2. Em matéria de conteúdo material, os planos setoriais fixam, nomeadamente:

a) As opções setoriais e os objetivos a alcançar de acordo com as orientações nacionais aplicáveis;

b) As ações de concretização dos objetivos setoriais a alcançar a médio e longo prazos;

c) A área territorial abrangida pela política setorial definida;

d) Os mecanismos de articulação do plano setorial com os demais planos territoriais em vigor.

3. Os planos setoriais integram, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) O Regulamento, que define as normas de execução em articulação com os demais planos territoriais;

b) O Relatório, que procede ao diagnóstico da situação territorial do setor e define os pressupostos que servem de fundamento técnico às opções e objetivos estabelecidos no respetivo plano territorial;

c) Peças gráficas de apoio ao diagnóstico territorial e de representação da expressão territorial das normas do regulamento, com indicação das áreas de domínio público sujeitas a condicionamentos ou limites quanto ao livre uso e aproveitamento.

Secção III
Âmbito municipal

Artigo 16º
Instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal

1. Os instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal estabelecem o regime de ocupação, uso e transformação do solo, incluindo parâmetros de aproveitamento do solo, para a área de intervenção, definindo modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização territorial dos sistemas urbanos, dos sistemas produtivos e das redes de infraestruturas e equipamentos, na escala adequada.

2. O regime de ocupação, uso e transformação do solo referido no número anterior é concretizado mediante os critérios de

classificação e qualificação do solo e as categorias de qualificação dos solos rústicos e urbanos, estabelecidos no regime jurídico da classificação e qualificação do solo.

3. Constituem objetivos dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal:

a) A tradução, no âmbito municipal, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica e de âmbito nacional;

b) A definição da visão e objetivos a atingir no horizonte do plano, com a definição de parâmetros qualitativos e quantitativos para a demografia e economia do município;

c) A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento municipal através do modelo de ordenamento do território municipal e do regime de ocupação, uso e transformação do solo;

d) A definição das diretivas municipais para uma gestão programada do território municipal;

e) A conceção da estratégia de desenvolvimento do sistema urbano municipal, associada às políticas nacionais e municipais de apoio ao desenvolvimento do setor da habitação;

f) O estabelecimento dos princípios e critérios para a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos municipais e sua articulação com as estratégias de desenvolvimento socioeconómico;

g) A definição dos critérios de localização e distribuição de zonas habitacionais urbanas e rurais, bem como de atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;

h) A definição das condições e dos parâmetros de uso do solo e de fruição do espaço público.

Artigo 17º
Plano Municipal de Ordenamento do Território

1. O Plano Municipal de Ordenamento do Território estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial e a política municipal de ordenamento do território e do urbanismo, integra e articula as demais políticas municipais com expressão territorial e fixa o modelo de ordenamento do território municipal, com base na estratégia de desenvolvimento local e nas orientações estabelecidas nos instrumentos de planeamento territorial de âmbito nacional.

2. O modelo de ordenamento do território municipal definido no Plano Municipal de Ordenamento do Território é desenvolvido com base na caracterização económica, demográfica, social, biofísica do município e na estratégia de desenvolvimento municipal, estabelecendo, nomeadamente:

a) A estruturação e desenvolvimento do sistema urbano municipal, incluindo a delimitação dos perímetros urbanos;

b) A definição das redes de transportes, infraestruturas e equipamentos coletivos;

c) A especialização produtiva do território municipal;

d) O desenvolvimento da função residencial no município, incluindo a definição de programas para a habitação;

e) A referenciação territorial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e categorias de solos em nos termos do regime jurídico da classificação e qualificação do solo;

f) Os sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, bem como de proteção de eventuais direitos fundiários das populações das zonas rurais;

g) A identificação das áreas de risco natural, ambiental ou tecnológico e a definição de medidas de ocupação e uso do solo para a proteção de pessoas e bens e de medidas de prevenção e mitigação desses riscos.

3. O conteúdo documental do Plano Municipal de Ordenamento do Território engloba os documentos do plano e os documentos complementares ao plano.

4. São considerados documentos do plano:

a) O Regulamento, que estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território municipal e os critérios a utilizar na execução do plano;

b) A Planta de Ordenamento, que representa o modelo de organização espacial do território municipal proposto, considerando os sistemas urbanos e as redes de infraestruturas e equipamentos coletivos e a classificação e qualificação do solo;

c) A Planta de Condicionantes, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo, designadamente áreas protegidas, zonas costeiras e da orla marítima municipal ou outras zonas especiais sujeitas a proteção específica.

5. São considerados documentos complementares ao plano:

a) O Relatório de Caracterização e Diagnóstico, com a caracterização física e socioeconómica do território municipal, com a caracterização da quadro institucional e legal para a implementação do plano e com o diagnóstico territorial;

b) O Relatório do Modelo de Organização Territorial, com a explicitação da estratégia de desenvolvimento

municipal e do correspondente modelo de organização territorial, nomeadamente através da fundamentação técnica dos objetivos estratégicos e das opções de base territorial adotados na definição de ambos, considerando avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais e a necessária articulação com o Plano Nacional de Ordenamento do Território;

c) O Relatório Ambiental, com a avaliação do impacto ambiental decorrente da implementação do plano e com a definição de medidas para prevenir, reduzir ou mesmo eliminar eventuais impactos ambientais negativos;

d) O Programa de Ação e Plano de Financiamento, com a identificação e calendarização das principais intervenções municipais, nomeadamente no domínio das infraestruturas e equipamentos coletivos, e respetivo plano financeiro, com a estimativa do investimento municipal proposto e fontes de financiamento possíveis;

e) A Planta de Enquadramento do Município, elaborada a uma escala inferior à do plano para o enquadramento regional e nacional do município, nomeadamente em relação às redes urbana e de infraestruturas;

f) Planta de Ocupação do Solo, com a representação da distribuição da ocupação do solo em todo o território municipal na data de início da elaboração do plano.

Artigo 18º
Plano de Uso do Solo

1. O Plano de Uso do Solo desenvolve e concretiza os termos de ocupação de qualquer área do território municipal de acordo com as diretivas do Plano Municipal de Ordenamento do Território, estabelecendo, designadamente, a organização espacial dos usos com base na qualificação do solo, a localização e formas concretas de implantação das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais, incluindo o seu desenho urbano e a sua inserção urbanística, assim como a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem.

2. Sem prejuízo da adequada e necessária adaptação à natureza urbana ou rústica da área objeto do plano e da especificidade de cada caso, o conteúdo material do Plano de Uso do Solo visa e estabelece, designadamente:

a) A definição e a caraterização física e socioeconómica da área de intervenção, incluindo o seu diagnóstico territorial;

b) A definição do regime de uso, ocupação e transformação do solo, nomeadamente através da definição das classes e categorias de espaços de acordo com o disposto no regime jurídico da classificação e qualificação do solo;

c) O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, alinhamentos, implantações, modelação do terreno e a localização dos equipamentos e zonas verdes;

d) A distribuição de funções e a definição de parâmetros de implantação e urbanísticos, designadamente índices de ocupação e impermeabilização, densidade de fogos, número de pisos e cérceas;

e) As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;

f) A localização, desenvolvimento e regras de implantação das redes de infraestruturas;

g) A localização, distribuição, dimensionamento e critérios de inserção urbanística dos equipamentos públicos de utilização coletiva;

h) A identificação de intervenções públicas especiais em áreas específicas, nomeadamente no âmbito de intervenções de construção de habitação social, de renovação ou de reabilitação urbana;

i) A identificação dos modos de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados.

3. O Plano de Uso do Solo pode adotar modalidades específicas, com conteúdo material adaptado a finalidades específicas de intervenção previstas nos termos de referência e na resolução do Governo que tenha determinado a respetiva elaboração.

4. O conteúdo documental do Plano de Uso do Solo considera os documentos do plano e os documentos complementares ao plano.

5. São considerados documentos do plano:

a) O Regulamento, que estabelece o regime de uso do solo para a área de intervenção, representado na Planta de Zonamento, e define as normas para a execução do plano, integrando-as com os demais planos territoriais em vigor;

b) A Planta de Zonamento, que representa a estrutura territorial adotada e o regime de ocupação, uso e transformação do solo na área de intervenção;

c) A Planta de Condicionantes, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou proibições a qualquer forma específica de aproveitamento do solo.

6. São considerados documentos complementares ao plano:

a) O Relatório Técnico, que apresenta e fundamenta tecnicamente as soluções, orientações e estratégias adotadas pelo plano, nomeadamente com base na avaliação das condições físicas, socioeconómicas, culturais e institucionais para a sua execução;

b) O Relatório Ambiental, com a avaliação do impacto ambiental decorrente da implementação do plano e com a definição de medidas para prevenir, reduzir ou mesmo eliminar eventuais impactos ambientais negativos;

c) O Programa de Ação e Plano de Financiamento, com a identificação e calendarização das principais intervenções municipais e respetivo plano financeiro, com a estimativa do investimento municipal proposto e fontes de financiamento possíveis;

d) A Planta de Enquadramento, elaborada a escala inferior à do Plano de Uso do Solo para enquadramento da área de intervenção, nomeadamente em relação às principais infraestruturas e equipamentos coletivos ou outras estruturas consideradas relevantes;

e) A Planta de Ocupação do Solo, com a representação da distribuição da ocupação do solo na área de intervenção à data de início da elaboração do plano

7. Por resolução do Governo, pode ser decidido que o plano de uso do solo abranja áreas de dois ou mais municípios territorialmente contíguos e a sua aprovação dispensa, nas respetivas áreas, a elaboração de planos de uso do solo relativos a cada um dos municípios.

8. O Plano de Uso do Solo estabelece um período mínimo de vigência, durante o qual não pode ser revisto ou alterado, salvo ocorrência de circunstâncias excecionais.

CAPÍTULO III
FORMAÇÃO E DINÂMICA DOS PLANOS

Secção I
Elaboração e aprovação

Artigo 19º
Elaboração e aprovação dos instrumentos de planeamento

1. A elaboração do Plano Nacional de Ordenamento do Território é da responsabilidade do departamento governamental com a tutela do ordenamento do território e é aprovado pelo Governo sob a forma de decreto-lei.

2. Para os planos setoriais a responsabilidade referida no número anterior é partilhada com o departamento governamental com a tutela do setor alvo do plano, e são aprovados por decreto do Governo.

3. A elaboração dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal é da responsabilidade de cada um dos municípios, e são aprovados por decreto do Governo.

4. A elaboração, revisão e alteração de planos de uso do solo pode ser efetuada por entidades privadas mediante acordo de planeamento com o órgão municipal competente.

5. O acordo de planeamento referido no número anterior está sujeito a aprovação pelo departamento governamental responsável pelo ordenamento do território, previamente à respetiva produção de feitos.

6. A determinação da elaboração de instrumento de planeamento territorial de âmbito nacional é adotada em resolução do Governo e de âmbito municipal por decisão do órgão municipal competente, delas constando:

a) A sua natureza, os fins a que se destina e a definição dos interesses públicos prosseguidos;

b) A definição dos objetivos a atingir;

c) A metodologia para a articulação setorial e para a compatibilização entre os diferentes instrumentos de planeamento territorial, de diferentes âmbitos;

d) A indicação dos departamentos e serviços da Administração Pública responsáveis pela sua elaboração;

e) O âmbito territorial com a indicação da área do plano;

f) O seu prazo de elaboração;

g) A constituição e o funcionamento da Comissão Consultiva.

Artigo 20º
Acompanhamento da elaboração dos instrumentos de planeamento

1. A elaboração dos instrumentos de planeamento territorial é acompanhada por uma comissão consultiva, integrada por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução de interesses públicos relevantes, designadamente em matéria de administração estatal, ambiente, florestas e conservação da natureza, habitação, obras públicas, transportes e comunicações, turismo, finanças, petróleo e recursos minerais, agricultura e pescas, educação, saúde, segurança, cultura e desporto.

2. A comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do futuro plano, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, que se pronuncie sobre a adequação e a conveniência das soluções nele propostas.

Artigo 21º
Concertação

1. O acompanhamento da elaboração da proposta de plano inclui a concertação, pelo tempo necessário, com as entidades que, no decurso dos trabalhos, formulem objeções às soluções definidas para o futuro plano.

2. Concluída a elaboração da proposta de plano e emitido o parecer da comissão consultiva, a entidade responsável pela sua elaboração promove, nos trinta dias subsequentes à emissão daquele parecer, a realização de reuniões de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão, hajam formalmente discordado das soluções definidas para o futuro plano, tendo em vista obter uma solução concertada.

3. Quando o consenso não for alcançado, a entidade pública responsável pela elaboração do plano, apresenta a versão de proposta de plano a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando a respetiva legalidade.

Artigo 22º
Discussão pública

1. Emitido o parecer da comissão consultiva e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a entidade pública responsável pela elaboração do plano procede à:

   a) Abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no *Jornal da República*;

   b) Divulgação do período de discussão pública através da comunicação social e do seu sítio na Internet, do qual consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta para consulta, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões.

2. A discussão pública consiste na recolha de observações e sugestões sobre as orientações da proposta.

3. Sem prejuízo da participação de todos os cidadãos interessados, a discussão pública de instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal devem contemplar a realização de sessões públicas com a participação das lideranças comunitárias tradicionais.

4. O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 15 dias e não deve ser inferior a 60 dias, podendo os prazos ser reduzidos para metade, em caso de urgência fundamentada pela resolução do Governo ou decisão do órgão competente municipal, que determina a elaboração do plano.

5. No caso dos planos de uso do solo, os prazos referidos no número anterior são, respetivamente, de 8 e 30 dias.

6. Findo o período de discussão pública, a entidade pública responsável pela elaboração do plano pondera e divulga os respetivos resultados, designadamente através da comunicação social e da sua página na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano a apresentar para aprovação.

Artigo 23.º
Publicidade

Sem prejuízo da sua publicação no *Jornal da República* nos termos previstos na Lei de Bases do Ordenamento do Território, os instrumentos de planeamento territorial em vigor são publicitados, com carácter de permanência e na versão atualizada, no sítio da Internet do departamento governamental com a competência do ordenamento do território, e igualmente nos sítios da Internet dos ministérios ou dos municípios, consoante se trate de planos setoriais ou municipais.

Secção II
Alteração, revisão, suspensão e revogação

Artigo 24.º
Dinâmica dos instrumentos de planeamento

Nos termos da Lei de Bases do Ordenamento do Território, os instrumentos de planeamento territorial podem ser objeto de alteração, de revisão, de suspensão, de alteração por adaptação e de revogação.

Artigo 25.º
Alteração

1. A alteração dos instrumentos de planeamento territorial incide sobre o regulamento ou parte da respetiva área de intervenção e decorre:

   a) Da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no instrumento a alterar;

   b) Da desconformidadecom outros instrumentos de planeamento territorial aprovados;

   c) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que obstem ou de qualquer outro modo limitem a execução do mesmo instrumento.

2. A alteração de instrumentos de planeamento territorial segue, com as devidas adaptações, os mesmos trâmites da sua elaboração, aprovação e publicação.

Artigo 26.º
Revisão

1. A revisão dos instrumentos de planeamento territorial implica a reconsideração e a reapreciação global, com caráter estrutural ou essencial, das opções estratégicas adotadas, dos princípios e dos objetivos do modelo de organização e desenvolvimento territorial definido, do regime de uso do solo estabelecido ou dos regimes de salvaguarda e de valorização dos recursos e valores territoriais.

2. A revisão dos planos decorre:

   a) Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas e sociais que determinaram a respetiva elaboração;

   b) De situações de suspensão do plano e/ou da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que o determinaram.

3. A revisão prevista na alínea a) do número anterior só pode ocorrer decorridos pelo menos 5 anos desde a entrada em vigor do plano.

4. A revisão de instrumentos de planeamento territorial segue,

com as devidas adaptações, os mesmos trâmites da sua elaboração, aprovação e publicação.

Artigo 27.º
Suspensão

1. A suspensão dos instrumentos de planeamento territorial pode decorrer da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutem no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes, que impossibilitem, no todo ou em parte, a sua execução.

2. A suspensão dos instrumentos de planeamento territorial é determinada por resolução do Governo, sob proposta do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, depois de consultada a entidade pública responsável pela elaboração do plano, se diferente da entidade governamental proponente e deve conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como as disposições regulamentares suspensas e obedece à mesma forma legal da respetiva aprovação.

3. A suspensão, parcial ou total, dos instrumentos de planeamento territorial de âmbito municipal, implica, obrigatoriamente, o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, nos termos da resolução do Governo, e deve ser concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Artigo 28.º
Alteração por adaptação

1. A alteração por adaptação dos instrumentos de planeamento territorial decorre:

   a) Da entrada em vigor de leis ou regulamentos;

   b) Da entrada em vigor de outros instrumentos com que devam ser compatíveis.

2. A alteração por adaptação dos instrumentos de planeamento territorial limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou regulamentar ou do programa ou plano territorial que determinou a alteração, e não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento.

3. A alteração por adaptação dos instrumentos de planeamento territorial depende de mera declaração da entidade responsável pela sua elaboração, através da alteração dos elementos que integram ou acompanham o instrumento de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes.

4. A declaração referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente pela aprovação do instrumento a adaptar, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, e publicação no *Jornal da República*, nos termos previstos na Lei de Bases do Ordenamento do Território.

Artigo 29.º
Revogação

1. Os instrumentos de planeamento territorial podem ser objeto de revogação sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas e sociais assim o determine.

2. A revogação dos instrumentos de planeamento territorial segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos na Lei de Bases do Ordenamento do Território e no presente diploma para a sua aprovação e publicação.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a revogação dos planos territoriais de âmbito municipal só produz efeitos com a entrada em vigor de nova regulamentação para a mesma área.

Artigo 30.º
Avaliação

1. As entidades e os serviços da Administração Pública responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planeamento territorial, devem promover regularmente uma avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos instrumentos que elaboraram, suportada pelos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos.

2. A avaliação pode fundamentar propostas de alteração do instrumento de planeamento ou dos respetivos mecanismos de execução, nomeadamente com o objetivo de:

   a) Assegurar a concretização dos objetivos do instrumento de planeamento, tanto ao nível da execução como das estratégias e medidas estabelecidas para os ~~a~~ médio e longo prazos;

   b) Garantir a criação ou alteração coordenada de infraestruturas e equipamentos coletivos;

   c) Garantir a oferta de terrenos e lotes destinados a edificações, nomeadamente no âmbito de projetos de construção de habitação social ou operações de renovação ou reabilitação urbana;

   d) Promover a melhoria de qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos.

3. O Governo promove, através da Direção Geral do Ordenamento do Território, a criação e o desenvolvimento de um Centro Nacional de Informação Geoespacial, integrando informação territorial relevante a diferentes escalas que pode suportar o processo de avaliação regular dos instrumentos de planeamento.

CAPÍTULO IV
MEDIDAS CAUTELARES

Artigo 31.º
Competência, procedimento e compensação

1. O estabelecimento de medidas preventivas ou de medidas provisórias deve ser limitado aos casos em que, fundadamente, se preveja que os prejuízos resultantes da possível alteração das características do local sejam socialmente mais gravosas do que os que resultem da adoção daquelas.

2. As medidas cautelares são aprovadas por resolução do Governo.

3. A elaboração e aprovação de medidas cautelares dispensa a discussão pública e a audiência de interessados.

4. A adoção de medidas cautelares pode dar lugar a indemnização quando destas resulte prejuízo de direitos preexistentes e juridicamente consolidados, sendo aplicável o regime previsto no artigo 43.º.

Artigo 32.º
Limites territoriais e temporais

1. A área sujeita a medidas cautelares deve ter a extensão que se mostre adequada à satisfação dos fins a que se destina.

2. As medidas cautelares vigoram pelo prazo que for necessário à satisfação dos fins a que se destinam, com o limite máximo de dois anos, prorrogável por mais dois anos.

3. As medidas cautelares cessam a sua vigência:

   a) Com a entrada em vigor do instrumento de planeamento que pretendem acautelar;

   b) Com o decurso do seu prazo de vigência;

   c) Por revogação;

   d) Por desistência ou abandono da elaboração do instrumento de planeamento que pretendem acautelar.

Artigo 33.º
Medidas preventivas

1. O estabelecimento de medidas preventivas motivado pela elaboração, alteração ou revisão de um instrumento de planeamento visa evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam condicionar ou limitar o processo de planeamento e determina a suspensão da vigência das suas disposições na área territorial abrangida pelas medidas preventivas.

2. As proibições ou limitações constantes das medidas preventivas devem limitar-se ao estritamente necessário para impedir que ocorram alterações do território ou das situações jurídicas existentes que possam limitar as opções de planeamento ou dificultar a sua execução.

3. As medidas preventivas podem consistir na proibição, na limitação ou na sujeição a parecer vinculativo das seguintes ações:

   a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

   b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

   c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

   d) Derrube de árvores e ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

4. As medidas preventivas não se aplicam às alterações físicas ou jurídicas da área territorial abrangida que tenham sido autorizadas previamente à sua entrada em vigor.

5. Quando as medidas preventivas impliquem a sujeição a parecer vinculativo, o órgão competente para o seu estabelecimento determina quais as entidades a consultar.

6. Para salvaguarda de situações excecionais de reconhecido interesse público, nomeadamente a execução de empreendimentos relevantes, situações de calamidade pública ou outras situações de risco, bem como para garantir a elaboração, alteração ou revisão de planos setoriais, o Governo pode estabelecer medidas preventivas, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o regime previsto nos números anteriores.

Artigo 34.º
Medidas provisórias

1. Quando a salvaguarda de interesses públicos a prosseguir mediante a elaboração, alteração ou a revisão de um instrumento de planeamento de âmbito municipal não se possa obter mediante a imposição das proibições ou limitações decorrentes das medidas preventivas, tal como decorre da Lei de Bases do Ordenamento do Território, podem ser estabelecidas medidas provisórias que definam de forma positiva o regime transitoriamente aplicável a uma determinada área do território e se revelem necessárias para a salvaguarda daqueles interesses.

2. O estabelecimento de medidas provisórias é da competência da entidade pública responsável pela elaboração, alteração ou revisão do instrumento de planeamento e depende da prévia definição das opções de planeamento que visam prosseguir.

3. O estabelecimento de medidas provisórias depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

   a) Existência de opções de planeamento suficientemente especificadas e documentadas no âmbito do procedimento de alteração, revisão ou alteração do instrumento de planeamento territorial;

b) Necessidade de tais medidas para assegurar interesses públicos relativos à elaboração, revisão ou alteração do plano em causa.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO DOS PLANOS DE USO DO SOLO

Artigo 35.º
Princípio geral

A execução dos planos de uso do solo consiste na concretização das opções e intervenções urbanísticas neles previstas, através da prática dos atos de gestão urbanística e das operações materiais necessárias, pela Administração Pública Central, pelos órgãos próprios das Administrações Municipais e pelos particulares.

Artigo 36.º
Programa de execução

1. Os órgãos e serviços municipais competentes podem executar os planos de uso do solo através de um programa de execução, aprovado por decreto do Governo, sob proposta do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território.

2. O programa de execução identifica obrigatoriamente os seguintes aspetos:

   a) A área da intervenção;

   b) O calendário da intervenção;

   c) Os tipos e os meios de intervenção;

   d) Os recursos financeiros públicos necessários para a intervenção.

3. O programa de execução só entra em vigor depois da publicação, no *Jornal da República*, do decreto do Governo que o aprovar.

4. A cessação da vigência, suspensão, ou alteração do plano que o programa visa executar determina a sua caducidade.

Artigo 37.º
Áreas de intervenção

1. A área de intervenção do programa de execução pode coincidir com a do plano de uso do solo ou consistir numa unidade de execução com uma área inferior à daquele plano.

2. Optando-se por uma unidade de execução, o seu perímetro deve ser claramente delimitado através das coordenadas geográficas dos seus vértices e da representação dos seus limites físicos em planta cadastral .

Artigo 38.º
Meios de intervenção

O programa de execução pode prever os seguintes meios de intervenção, necessários para a execução do plano:

a) A aquisição do direito de propriedade e de outros direitos reais ou obrigacionais incidentes sobre os terrenos ou edifícios incluídos na área de intervenção;

b) O direito de preferência sobre as transmissões, a título oneroso, de terrenos ou edifícios incluídos na área de intervenção;

c) A expropriação de terrenos ou edifícios incluídos na área de intervenção;

d) Reparcelamento de terrenos incluídos na área de intervenção.

Artigo 39.º
Direito de preferência

1. A Administração Públicatem o direito de preferência nas transmissões, a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados na área de intervenção, se tal constar do plano de uso do solo.

2. Para os efeitos do exercício do direito de preferência da Administração Pública, o transmitente de qualquer terreno, edifício ou fração de edifício situado em área de intervenção de programa de execução em vigor, comunica ao órgão executivo municipal, por escrito, a intenção de transmissão e o preço acordado, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da celebração da transmissão.

3. A transmissão de qualquer terreno, edifício ou fração de edifício situado em área de intervenção de programa de execução em vigor sem a realização da comunicação prévia referida no número anterior, ou antes do termo de prazo de 60 dias subsequente a essa comunicação, é anulável, nos termos do regime geral aplicável.

Artigo 40.º
Expropriação por utilidade pública

1. A Administração Pública pode expropriar os terrenos, edifícios e frações de edifícios que sejam necessários à execução de plano de uso do solo.

2. Podem, designadamente, ser expropriados:

   a) Os terrenos, edifícios ou frações de edifícios cuja disposição se mostre necessária à prossecução dos objetivos do plano, nomeadamente para cumprimento do desenho urbano definido ou para a construção das infraestruturas e equipamentos públicos previstos nos planos em execução;

   b) Os edifícios ou frações de edifícios que devam ser reconstruídos ou remodelados, em razão dos requisitos funcionais, construtivos ou más condições de salubridade ou segurança exigíveis, quando os proprietários ou os outros titulares de direitos reais sobre o edifício ou a fração, notificados para proceder à reconstrução ou à remodelação, não a concluírem no prazo de 18 meses a contar da data da notificação;

c) Os terrenos com aptidão construtiva adjacentes a vias públicas de aglomerados urbanos, quando os proprietários ou titulares de outros direitos reais sobre o terreno, notificados para os aproveitarem em edificações, o não fizerem, no prazo de 18 meses a contar da data da notificação.

3. À expropriação para execução de plano de uso do solo aplica-se, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o regime jurídico definido pela Lei das Expropriações.

Artigo 41.º
Reparcelamento do solo urbano

1. O reparcelamento procede ao agrupamento dos terrenos identificados no programa de execução para esse efeito e à sua posterior divisão ajustada aos objetivos e regras do plano em execução, nomeadamente ao regime de uso do solo adotado, com a adjudicação das parcelas resultantes aos proprietários envolvidos.

2. O reparcelamento é feito tendo em conta, designadamente, a dimensão e a localização da área afetada.

3. O reparcelamento implica o prévio acordo, a obter pela Administração Municipal e manifestado por escrito num mesmo documento, de todos os proprietários envolvidos.

4. Na ausência de acordo, a Administração Municipal pode adquirir por via do direito privado, expropriar os terrenos dos proprietários discordantes ou desistir do reparcelamento.

5. O acordo de reparcelamento é homologado pelo membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território e tem plena eficácia real, cabendo ao órgão executivo municipal comunicá-lo à Direção-Geral de Terras e Propriedades para inclusão no Cadastro Nacional de Propriedades.

Artigo 42.º
Indemnização

1. As restrições impostas aos proprietários pelos planos territoriais determinam o dever de indemnizar, quando a compensação não seja possível.

2. São passíveis de indemnização:

a) As restrições a direitos preexistentes e juridicamente consolidados que determinem a caducidade, revogação ou a alteração das condições de autorização, de informação prévia válidas e eficazes;

b) A restrição ao aproveitamento urbanístico constante de certidão de um plano de uso do solo, determinada pela sua alteração, revisão ou suspensão, durante o prazo de execução do plano;

c) As restrições individuais às possibilidades objetivas de aproveitamento do solo, impostas aos proprietários, resultantes da alteração suspensão ou revisão de instrumentos de planeamento territorial, que comportem um um encargo ou um dano anormal, desde que ocorram no prazo de 3 anos da data de entrada em vigor do plano.

3. Nas situações previstas no número anterior, são igualmente indemnizáveis as despesas efetuadas na concretização de uma modalidade de utilização prevista no instrumento de planeamento territorial se essa utilização for posteriormente alterada ou suprimida por efeito da revisão ou suspensão daquele instrumento e essas despesas tiverem perdido utilidade.

4. Não são indemnizáveis as restrições, devidamente fundamentadas, determinadas pelas caraterísticas físicas e naturais do solo, pela existência de riscos para as pessoas e bens ou pela falta de vocação do solo para o processo de urbanização e edificação que decorre da respetiva classificação prevista no instrumento de planeamento territorial.

5. A indemnização prevista nos números anteriores segue, com as devidas adaptações, o regime previsto na Lei das Expropriações.

6. O direito a indemnização caduca no prazo de 5 anos a contar da data de entrada em vigor do instrumento de planeamento territorial.

Artigo 43.º
Contratos para programas

1. O órgão municipal competente pode, através de contrato, encarregar uma entidade privada da concretização de um programa de execução de um Plano de Uso do Solo.

2. O contrato de programa de execução especifica, os poderes da entidade pública, designadamente os de direção e fiscalização da execução, bem como os poderes de modificação unilateral e rescisão unilateral do contrato por motivo de interesse público devidamente fundamentado, e os direitos e obrigações da entidade privada, sendo-lhe aplicável, com as devidas adaptações, o regime jurídico dos contratos públicos.

3. Na concretização do programa de execução, o concessionário exerce em nome próprio os poderes de intervenção da Administração Pública, com exceção da homologação dos acordos de reparcelamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44.º
Aplicação

As regras estabelecidas no presente diploma aplicam-se à

elaboração de quaisquer instrumentos de planeamento territorial cujo procedimento de elaboração esteja em curso à data da respetiva entrada em vigor ainda não se encontre na fase de discussão pública.

Artigo 45.º
Adaptação dos instrumentos existentes

1. Todos os instrumentos de planeamento territorial atualmente em vigor devem ser reconduzidos às modalidades previstas no presente diploma, nos termos previstos no número seguinte.

2. No prazo de 90 dias após a entrada em vigor do presente diploma, compete ao membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território proceder à identificação dos instrumentos de planeamento cuja adaptação seja necessária.

3. Decorridos 180 dias sobre a identificação referida no número anterior, o Governo promove a alteração por adaptação dos instrumentos de planeamento .

4. É aplicável, com as devidas adaptações, o regime previsto no artigo 29.º.

Artigo 46.º
Descentralização administrativa

1. Até à instituição em concreto de cada município, as competências atribuídas aos respetivos órgãos em matéria de planeamento territorial são exercidas pelo Governo, através domembro do Governo responsável pela área do ordenamento do território.

2. A instituição em concreto de cada município deve ser acompanhada da determinação dos recursos, meios e da forma de transferência do exercício das competências de planeamento territorial previstas no presente diploma para os órgãos do município.

3. Sempre que um instrumento de planeamento abranja o território de mais que um município, a instituição em concreto de um desses municípios deve ser acompanhada da determinação do regime aplicável ao exercício das competências relativas a tal instrumento de planeamento.

Artigo 47.º
Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno

1. O plano de ordenamento para a Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno assume a tipologia do plano municipal de ordenamento do território de âmbito supra municipal.

2. O plano de ordenamento referido no número anterior, bem como os planos setoriais, planos de uso do solo e restantes instrumentos de planeamento territorial promovidos para a região são aprovados por decreto do Governo, sob proposta da Autoridade da RAEOA.

Artigo 48.º
Regulamentação

O presentediploma é regulamentado por decreto do Governo, salvo quando estiver expressamente previsto que a regulamentação deva ser efetuada através de outros instrumentos normativos.

Artigo 49.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 27 de outubro de 2021.

O Primeiro-Ministro,

_____
Taur Matan Ruak

O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e Ordenamento,

_____
José Maria dos Reis

Promulgado em 23. 12. 2021.

Publique-se.

O Presidente da República,

_____
Francisco Guterres Lú Olo

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 89 /2021

de 29 de Dezembro

APROVA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA AUTORIDADE ADUANEIRA, O MODELO DO CRACHÁ E DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL DA AUTORIDADE ADUANEIRA, BEM COMO O SÍMBOLO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO

A atuação da Autoridade Aduaneira na realização dos controlos aduaneiros exige uma clara identificação dos seus funcionários, tendo em conta o princípio da legalidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública.

O n.º 4, alínea a), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/2020, de 8 de janeiro, Estrutura Orgânica da Autoridade Aduaneira, determina que é prerrogativa dos seus funcionários usar uniforme de identificação e o emblema da AA nos mesmos, bem como outros distintivos legalmente atribuídos.

Contudo, os símbolos representativos da instituição e o uniforme dos funcionários foram estabelecidos em período anterior à criação da Autoridade Aduaneira, pelo que carecem ser revistos, procedendo-se à normalização e uniformização da imagem institucional da Autoridade Aduaneira.

De acordo com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 2/2020, de 8 de janeiro, Estrutura Orgânica da Autoridade Aduaneira, os símbolos representativos da Autoridade Aduaneira, o uniforme dos respetivos funcionários e o modelo do cartão de identificação são regulamentados por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Assim, o Governo, pelo Ministro das Finanças, manda, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 2/2020, de 8 de janeiro, publicar o seguinte diploma:

Artigo1.º
Objeto

O presente diploma aprova o Regulamento de Uniformes da Autoridade Aduaneira, o modelo do cartão de identificação e do crachá do pessoal da Autoridade Aduaneira, bem como o símbolo oficial da instituição.

Artigo 2.º
Uniforme

1. É aprovado o Regulamento de Uniformes da Autoridade Aduaneira, constante do Anexo I ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2. A atribuição e renovação do uniforme aprovado pelo presente diploma constituem encargos da Autoridade Aduaneira.

Artigo 3.º
Cartão de Identificação e crachá

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação dos funcionários da Autoridade Aduaneira e respetivo crachá, constante do Anexo II ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2. A identificação dos funcionários aduaneiros faz-se por intermédio de cartão de identificação de modelo próprio e crachá.

3. As impressões do cartão de identificação são feitas, preferencialmente, pela Imprensa Nacional de Timor-Leste, I.P.

4. Em caso de extravio, destruição ou deterioração, é passada uma segunda via do cartão ou atribuído um novo crachá, sendo qualquer uma destas ações sujeita a registo.

Artigo 4.º
Símbolo representativo da Autoridade Aduaneira

1. É aprovado o símbolo representativo da Autoridade Aduaneira que deverá ser usado nos documentos oficiais, constante do Anexo III ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2. A utilização do símbolo representativo da Autoridade Aduaneira obedece aos critérios que vierem a ser definidos por regulamentação interna.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 21 de dezembro de 2021.

O Ministro das Finanças

_____
Rui Augusto Gomes

ANEXO I
(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA AUTORIDADE ADUANEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

1. O Regulamento de Uniformes da Autoridade Aduaneira,

adiante designado por Regulamento, define os tipos e a composição dos uniformes, os modelos e as regras a que devem obedecer os seus artigos e peças de fardamento, distintivos e insígnias, quanto à espécie, cores, formas e acessórios, servindo, ainda, para diferenciar as categorias profissionais e funções.

2. Os modelos de uniforme, cores, distintivos, insígnias e outros emblemas e sinais identificativos regulados no presente Regulamento são exclusivos da Autoridade Aduaneira (AA), destinando-se a ser usados, exclusivamente, pelos seus funcionários.

Artigo 2.º
Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) "Uniforme", o vestuário e calçado padronizado que carateriza os membros de uma instituição ou organização;

b) "Artigos de uniforme", as peças de vestuário ou calçado que constituem o uniforme;

c) "Artigos complementares", os artigos de fardamento e peças de vestuário não considerados como artigos de uniforme por não fazerem parte da constituição base do uniforme tipo, que se utilizam para satisfazer as exigências específicas de funções, serviços ou atividades, para agasalho e proteção do pessoal e dos próprios uniformes;

d) "Peça de fardamento", qualquer artigo de uniforme ou artigo complementar;

e) "Símbolos identificativos", os símbolos que se destinam a identificar a AA;

f) "Distintivos", os símbolos que se destinama identificar os funcionários da AA, os seus quadros, categorias hierárquicas e postos, especialidades, cursos e outros elementos específicos;

g) "Insígnias", os símbolos que se destinam a galardoar a AA e os funcionários, em vida ou a título póstumo, que se tenham distinguido pelos serviços prestadose feitos cívicos;

h) "Duração do uniforme ou da peça de fardamento", o período ou prazo que, em condições de utilização normal, o artigo deverá durar, mantendo as caraterísticas de funcionalidade e apresentação para que foi criado.

Artigo 3.º
Condições do uso dos uniformes

1. Os funcionários da AA estão obrigados ao uso de uniforme no exercício de funções, em especial quando em serviço nas gares marítimas, nas aerogares e em outros locais onde haja lugar a revisão de bagagens de passageiros e mercadorias, inspeções a meios de transporte e, bem assim, nos diversos postos aduaneiros.

2. Os funcionários da AA estão obrigados à estrita observância das disposições constantes do presente Regulamento, não sendo permitido alterar as especificações, os padrões e modelos dos artigos de fardamento, bem como introduzir quaisquer adaptações ou alterações, acessórios, insígnias, emblemas ou outras peças que não estejam previstos neste diploma ou em despacho do Comissário.

3. Para o exercício de funções operacionais, de apoio ou outras, que pela sua natureza e especificidade assim o exijam, o Comissário pode dispensar o uso de uniforme.

4. Os artigos de vestuário usam-se sempre devidamente abotoados, com fecho corrido ou apertados, de acordo com as respetivas caraterísticas.

5. Com o uniforme masculino só podem ser usadas peúgas pretas, lisas e sem enfeites.

6. Com o uniforme feminino podem ser usados collants lisos, de cor bege, de feitio corrente e sem enfeites.

Artigo 4.º
Interdição do uso do uniforme

1. Ao pessoal abrangido pelo presente Regulamento é interdito o uso do uniforme nele previsto ou de qualquer das suas peças nas seguintes situações:

   a) No exercício de atividades privadas ou em atos que direta ou indiretamente com elas se relacionam;

   b) No envolvimento em atividades de carácter político, eleitoral ou partidário;

   c) Quando, em consequência de procedimento disciplinar ou penal, nos termos previstos na lei, for determinada a suspensão do exercício de funções;

   d) Na situação de prisão preventiva ou cumprimento de pena de prisão;

   e) Quando considerado incapaz por junta médica;

   f) Durante o período de licença sem remuneração de qualquer natureza, com exceção da licença para o exercício de funções em organismos internacionais e caso a natureza das funções obrigue à utilização de uniforme;

   g) Quando em comissão de serviço, requisitado ou destacado noutro organismo da Administração Pública, salvo se for expressamente autorizado pelo Comissário;

   h) Noutros casos expressamente referidos na lei ou em circunstâncias ou lugares de que resulte diminuição do prestígio da função.

2. Não é permitido igualmente:

   a) Usar qualquer peça do uniforme quando em traje civil;

b) Usar peças do uniforme que, pelo feitio, tamanho, cor ou qualidade, se afastem dos padrões previstos neste Regulamento;

c) O uso de qualquer acessório ou enfeite ou de quaisquer outras peças que não estejam previstas neste Regulamento;

d) O uso exterior de peças de vestuário que comprometam a boa aparência e a dignidade que o uniforme deve conferir.

3. Ao funcionário da AA, uniformizado, não é permitido o uso de pulseiras e de anéis que, pela sua quantidade ou dimensão, ponham em causa a discrição expectável de um agente da força pública, nem o uso de fios, brincos, "*piercings*" ou outros enfeites que sejam visíveis.

4. No caso das funcionárias do sexo feminino, o uso de brincos poderá ser de um por orelha, devendo ser simples, discretos e de dimensões reduzidas.

5. Não é permitido a cidadãos que não tenham funções na AA o uso dos uniformes, designações, insígnias ou emblemas próprios da AA, exceto mediante autorização expressa do Comissário, em casos devidamente fundamentados.

Artigo 5.º
Uso de traje civil

1. Em atos de serviço, é permitido o uso do traje civil quando expressamente determinado ou autorizado pelo Comissário, em razão de desempenho funcional.

2. Não é permitido o uso simultâneo de traje civil e artigos de uniforme ou de artigos complementares previstos neste Regulamento.

3. O uso de traje civil em qualquer situação ou circunstância, não deverá afetar o brio e o decoro exigido aos funcionários da AA.

Artigo 6.º
Exclusividade das peças de fardamento

1. São exclusivas da AA todas as peças de fardamento referidas neste Regulamento.

2. As peças de fardamento exclusivas da AA, mesmo sem condições de uso, não podem ser objeto de venda ou cedência, devendo as mesmas ser devolvidas à AA ou destruídas.

Artigo 7.º
Deveres de observância

1. O funcionário da AA deve:

a) Impor a respeitabilidade da farda e defender o seu prestígio apresentando-se, em todas as ocasiões e atos de serviço, devida e rigorosamente uniformizado;

b) Cuidar da limpeza e da conservação dos artigos de fardamento e, em obediência às regras da sua confeção, não lhes introduzir alterações que modifiquem a configuração, tecidos, padrões, cortes, dimensões ou formas aprovadas, nem substituir os artefactos neles prescritos;

c) Velar continuamente pela estrita e completa observância das disposições do presente Regulamento, procedendo no sentido de serem reprimidas as infrações de que tome conhecimento.

2. Compete à cadeia de comando zelar pelo cumprimento do presente Regulamento, em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO II
PLANO DE UNIFORMES

Artigo 8.º
Tipos de uniforme

1. Os funcionários da AA fazem uso dos seguintes tipos de uniformes:

a) "Uniforme de cerimónia", para ser utilizado em atos oficiais e públicos, podendo também ser usados em atos sociais cuja relevância assim o exija;

b) "Uniforme de serviço", para ser utilizado no dia-a-dia em todos o tipo de serviço;

c) "Uniforme operacional", para ser utilizado em situações especiais determinadas pelo Comissário da AA.

2. Considerando as especificidades próprias de cada serviço, compete aos Diretores e Chefes definir o tipo e composição de uniforme a utilizar no serviço interno, bem como as condições de utilização, sem prejuízo das determinações emitidas pelo Comissário.

Artigo 9.º
Uniforme de cerimónia

1. Uniforme masculino constituído pelos seguintes artigos:

a) Boné (figura n.º 1 do anexo A), de tecido azul-escuro; pala rígida, forrada de cor preta; francalete constituído por galão liso de 2,5 cm de largura em requife de fieira dobrado e tecido; dois botões pequenos dourados e colocado à frente, na calota, o emblema da AA envolto em palmas, com a medida de 7 x 7 cm:

i) No boné para Técnico Administrativo e Assistente, o francalete é de galão liso de cor preta;

ii) No boné para Técnico Profissional, o francalete é de galão liso de cor branca;

iii) No boné para Técnico Superior, o francalete é de galão liso dourado;

iv) No boné de Diretor de Alfândega, o francalete é de galão liso dourado e na pala tem um bordado de folhas de arroz a ouro;

v) O boné de Diretor Nacional, é idêntico ao de Diretor de Alfândega, tendo na pala um duplo bordado de folhas de arroz a ouro;

vi) O boné de Comissário, é idêntico ao de Diretor Nacional, ao qual acresce um galão liso adicional em dourado de cerca de 0,5 cm, colocado a cerca de 2 cm do bordo superior do galão principal.

b) Calças (figura n.º2 do anexo A),confecionadas em tecido azul-escuro; vincadas; duas pregas à frente; cós com 7 passadeiras; quatro bolsos interiores sendo dois *Oxford* na parte da frente e dois com aselha e botão de massa preta na parte de trás; a braguilha e a carcela fecham através de fecho de correr;

c) Camisa (figura n.º3 do anexo A), de mangas compridas em tecido branco, abotoa à frente com 7 botões pregados na folha do lado direito e carcela na do lado oposto; de colarinho em bico redondo;em cada ombro é aplicada uma platina do mesmo tecido, que abotoa no vértice, através de um botão de massa; na frente tem dois bolsos com pala virada, à altura do peito, com pestanas direitas que abotoam a meio com botão; imediatamente acima do bolso direito e a meio deste é aplicado um reforço do mesmo tecido, para colocação da placa de identificação; o colarinho e as pestanas dos bolsos são entretelados; as mangas terminam em punhos entretelados com botão lisos da mesma cor do tecido;

d) Cinto (figura n.º4 do anexo A) de precinta de algodão azul-escuro, com 3 cm de largura rematado num dos extremos por caixa de latão dourado; fivela de latão dourada, que exibe, em relevo, o emblema da AA;

e) Dólman (figura n.º 5 do anexo A), confecionado no mesmo tecido das calças, de cor azul-escura; tem gola aberta, com bandas em bico, abotoa com quatro botões grandes dourados, colocados na folha do lado direito; tem quatro bolsos exteriores, cosidos de chapa, com macho e pestana, dois superiores e dois inferiores;as quatro pestanas são direitas com bicos inferiores quebrados e ligeiramente arredondados e abotoam por botões pequenos dourados;é ligeiramente cintado e aberto atrás, desde a linha da cintura até à orla inferior e abotoa a meia altura da abertura com presilha e botão de massa preto;as mangas têm canhão direito; em cada um dos ombros leva uma platina, cosida na costura manga/ombro que abotoa no vértice, através de um botão pequeno de massa preto, pregado no ombro;

f) Gravata (figura n.º6 do anexo A), confecionada em seda na cor azul-escuro;

g) Mola de gravata (figura n.º7 do anexo A), de metal dourado dobrado em mola, tendo ao centro o emblema da AA, aperta do lado direito;

h) Sapatos(figura n.º8 do anexo A) pretos de cabedal, solas de couro ou de borracha, sem enfeites, com ilhós e atacadores pretos.

2. Uniforme feminino constituído pelos seguintes artigos:

a) Boné (figura n.º1do anexo A), acompanha os mesmos critérios do modelo masculino, mas com a calote estreita em linha com a copa mais arredondada, sendo que o emblema da calote tem 5,5 x 5,5 cm;

b) Calças (figura n.º2 do anexo A), semelhanteao uniforme masculino, mas sem pregas;

c) Saia (figura n.º2 do anexo A), confecionada no mesmo tecido das calças masculinas em azul-escuro, forrada, ligeiramente evasê; cós de 3,5 cm de largura com 5 passadeiras, dois machos na frente abrindo abaixo das ancas, costura central atrás com fecho de correr e duas pinças de ajustamento, aperta no cós com botão de massa preto; o comprimento situa-se à altura média do joelho da utilizadora;

d) Camisa (figura n.º3 do anexo A) de mangas compridas em tecido branco, abotoa à frente com 7 botões pregados na folha do lado esquerdo e carcela na do lado oposto; de colarinho em bico redondo; em cada ombro, é aplicada uma platina do mesmo tecido, que abotoa no vértice, através de um botão de massa; na frente tem dois bolsos com pala virada, à altura do peito, com pestanas direitas que abotoam a meio com botão; imediatamente acima do bolso direito e a meio deste é aplicado um reforço do mesmo tecido, para colocação da placa de identificação; o colarinho e as pestanas dos bolsos são entretelados; as mangas terminam em punhos entretelados com botão lisos da mesma cor do tecido;

e) Cinto igual ao do uniforme masculino;

f) Dólman (figura n.º5 do anexo A)segue o modelo masculino, sendo mais cintado e ligeiramente mais comprido;

g) Gravata (figura n.º6 do anexo A),segue o modelo masculino, mas mais pequena;

h) Mola de gravata (figura n.º7 do anexo A), idêntico ao modelo masculino, mas aperta do lado oposto;

i) Sapatos(figura n.º8 do anexo A)de calfe preto liso com gáspea fechada no calcanhar e à frente decotados até ¾ do comprimento total, sem enfeites, solas de couro ou de borracha e saltos com altura variável entre 3 e 5 cm.

Artigo 10.º
Uniforme de serviço

1. Uniforme masculino constituído pelos seguintes artigos:

a) Barrete (figura n.º9 do anexo A), em tecido de cor azul-

escuro; tem à frente na calote o emblema da AA, pala redonda, entretelada e forrada em tecido da mesma cor:

i) No barrete para Técnico Administrativo e Assistente,o emblema da AA é prateado;

ii) No barrete para Técnico Superior e Técnico Profissional, o emblema da AA é dourado;

iii) No barrete do Comissário, Diretores Nacionais e Diretores de Alfândega, o emblema da AA é dourado e na pala tem um duplo bordado a ouro de folhas de arroz.

b) Calças (figura n.º10 do anexo A),as mesmas do uniforme de cerimónia;

c) Camisa (figura n.º11 do anexo A) manga curta, confecionadasem branco e em azul-claro; amanga curtatermina cerca de 2,5 cm acima das curvas dos cotovelos, formando como que uma prega de bordo superior pespontado com 3,5 cm de altura, com as demais características da camisa de mangas compridas do uniforme de cerimónia;

d) Cinto, o mesmo do uniforme de cerimónia;

e) Gravata, igual ao uniforme de cerimónia, mas em poliéster;

f) Peúgas, as mesmas do uniforme de cerimónia;

g) Sapatos, os mesmos do uniforme de cerimónia.

2. Uniforme femininoé constituído pelos seguintes artigos:

a) Barrete, com critério igual ao uniforme masculino;

b) Calças (figura n.º10 do anexo A),as mesmas do uniforme de cerimónia;

c) Saia (figura n.º 10 do anexo A) as mesmas do uniforme de cerimónia;

d) Camisa manga curta (figura n.º 11 do anexo A), confecionadas em branco e em azul-claro; a manga curta termina cerca de 2,5 cm acima das curvas dos cotovelos, formando como que uma prega de bordo superior pespontado com 3,5 cm de altura, com as demais características da camisa de mangas compridas do uniforme de cerimónia;

e) Cinto igual ao uniforme de cerimónia;

f) Sapatos,igual ao uniforme de cerimónia.

Artigo 11.º
Uniforme operacional

1. Uniforme masculinoé constituído pelos seguintes artigos:

a) Barrete,o mesmo do uniforme de serviço;

b) Botas de cabedal,(figura n.º 12 do anexo A) de cor preta, sem enfeites, com atacadores sem presilhas, com biqueiras e com rasto de borracha;

c) Cinturão (figura n.º 13 do anexo A),em *nylon*, na cor preta, com largura entre 6 e 7 cm, composto por duas partes, uma, interior de configuração simples, apresentando velcro fêmea em todo o seu contorno exterior; outra, exterior com fivela de retenção nível dois que se fixa ao primeiro pelo velcro macho que forra o seu interior;

d) Calças (figura n.º 14 do anexo A), confecionadas em tecido de cor azul-escuro; fecham por meio de braguilha que abotoa interiormente com fecho de correr; o cós abotoa por meio de um botão; leva cinco passadores de 8 por 3 cm, para além de dois bolsos laterais à frente e dois atrás metidos obliquamente na costura, são-lhe aplicados mais dois bolsos laterais nas pernas e um na coxa em posição frontal, que fecham por meio de pala; leva reforços nos joelhos; nas bainhas são aplicados elásticos para ajuste à bota;

e) Camisa (figura n.º 15 do anexo A), confecionada no mesmo tecido da calça; abotoa sob carcela, com sete botões; leva dois bolsos à altura do peito, com pala retangular, que fecham com velcros, e mais dois inseridos verticalmente na mesma zona; na manga esquerda leva bolso de pequenas dimensões para colocação de canetas; leva reforços na zona dos cotovelos; as mangas terminam com rasgos e punhos que fecham por botão de massa, possuindo folga de modo a permitir a sua dobra acima do cotovelo, acima do bolso direito e do bolso esquerdo, leva fita de velcro à cor do tecido, para colocação, respetivamente, da placa de identificação e do distintivo de posto;

f) Pólo (figura n.º 16 do anexo A) de meia manga de cor azul-escura, confecionado em malha piqué no exterior e *jersey* interiormente; abotoa desde o vértice da gola até à linha horizontal inferior das cavas, com dois botões de massa da cor do tecido; leva, bordado a azul, nas costas a palavra"AUTORIDADE ADUANEIRA" e no peito do lado esquerdo o crachá da AA; leva velcros fêmea no braço esquerdo para colocação do emblema da AA e no peito, abaixo do vértice da gola, para colocação de identificativo do posto e do lado direito para colocação da placa de identificação.

2. Uniforme femininooperacional feminino é igual ao uniforme masculino.

Artigo 12.º
Artigos complementares

1. Sempre que seja exigido pelo desempenho das funções e pelo tempo estritamente necessário para o efeito, os serviços poderão dispor, para utilização dos seus funcionários dos seguintes artigos complementares:

a) Colete (figura n.º17 do anexo A) em tecido plastificado refletor, de cor amarela, decote em bico, abotoamento

com molas, espelho nas costas com costura dupla, exibindo a palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" em letras maiúsculas nas costas, imediatamente antes do espelho e no lado esquerdo superior da frente, no mesmo material refletor, de cor branca;

b) Corta-vento (figura n.º 18 do anexo A), de *nylon* impermeabilizado, de cor azul-escura, capuz na gola; platinas fixas nos ombros, abotoadas no lado oposto com um botão; mangas ajustáveis nos punhos com molas, bolsos interiores colocados abaixo da cintura; abotoamento com fecho de correr, exibindo a palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" em letras maiúsculas nas costas;

2. As peças a que se refere o número anterior serão fornecidas mediante requisição do respetivo superior hierárquico devidamente fundamentada.

3. Para outras situações específicas, o Comissário poderá ainda autorizar o uso de outros artigos não previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III
SÍMBOLOS IDENTIFICATIVOS, DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

Artigo 13.º
Generalidades

1. Os elementos de identificação, distintivos e emblemas destinam-se, além de identificar a própria instituição, a diferenciar os funcionários da AA por cargos e categoria profissional.

2. O uso deinsígnias, emblemas e distintivos, de qualquer natureza, é feito de harmonia com a legislação em vigor, não sendo permitido o uso de outros que não constem do presente Regulamento, sem prejuízo do referido no artigo 25.º.

3. Os modelos de identificação, emblemas e distintivos constam do anexo B do presente regulamento.

SECÇÃO I
ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS

Artigo 14.º
Distintivo da AA

1. O distintivo da AA (figura n.º1 do anexo B) é constituído pelo símbolo representativo da AA.

2. O distintivo da AA aplica-se na parte frontal dos bonés, barretes, cintos e botões, entre outras peças de fardamento da AA, sendo metálico nos uniformes de cerimónia e de serviço e em material a definir pelo Comissário norestante vestuário.

Artigo 15.º
Brasão da AA

O brasão da AA identificativo da Autoridade Aduaneira (figura n.º 2 do anexo B), é usado obrigatoriamente na manga direita das peças de uniforme de serviço e operacional.

Artigo 16.º
Monograma da AA

O monograma da AA, (figura n.º 3 do anexo B)representado com a estilização das letras iniciais da AA, é utilizado na generalidade das peças de fardamento, podendo ser de metal, material sintético flexível, material retrorrefletor, termo colado, estampado ou com aplicação em velcro.

Artigo 17.º
A palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA"

1. A palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" utilizada no fardamento da AA de Timor-Leste é escrita com o tipo de letra Arial maiúscula, de tamanho variável (figura n.º4 do anexo B).

2. Por regra é utilizada nas costas dos polos bem como nas camisolas, coletes, entre outras peças,com a medida de 24 cm por 6,5 cm, de cor branca.

3. Pode ser executada em tecido, material sintético flexível, material retrorrefletor, termo colado, estampado ou com aplicação em velcro.

Artigo 18.º
Indicativos de identificação individual

1. Os funcionários da AA, no desempenho diário da sua missão, utilizam obrigatoriamente:

a) O distintivo da AA; e,

b) Placa de identificação individual - constituído por uma placa de identificação colocada imediatamente acima da pestana do bolso, ou equivalente, tendo em regra as dimensões de 7,5 cm por 2,5 cm, com letra arial *narrow*, maiúsculas, de dimensão 24, 26, ou equivalente, com a altura de letra de cerca de 0,7 cm. A gravação deve conter um dos nomes e obrigatoriamente o apelido, de forma centrada, vertical e horizontalmente; no total não devem ser gravadas mais de 17 letras, incluindo os espaços entre os nomes, deixando nos topos um espaço livre mínimo de 1 cm, sendo constituído de material rígido, de fundo preto e letras a branco (figura n.º5 do anexo B):

i) Quando o espaço disponível não for suficiente para a gravação dos nomes completos é utilizada a primeira letra do primeiro nome seguido de ponto;

ii) A placa tem as dimensões de 8 (C) × 2,5 (L) cm.

2. Ambos os indicativos são usados do lado direito do peito.

Artigo 19.º
Indicativos de nacionalidade

No âmbito de missões e exercícios multinacionais fora do

território nacional, os funcionários da AA usam um dos seguintes indicativos de nacionalidade:

a) O indicativo "TIMOR-LESTE", bordado a fio de ouro sobre tecido azul-ferrete, aplicado a 1,5 cm da orla superior da manga esquerda do dólman de cerimónia, em formato curvilíneo, tendo em regra a dimensão de 8,5 cm de comprimento superior, 7 cm de comprimento inferior, por 2 cm de altura em toda a sua extensão (figura n.º 6 do anexo B);

b) O indicativo da bandeira nacional, a cores, em tecido ou material sintético flexível, tendo as dimensões de 4,5 cm por 3 cm, aplicada a 3 cm da orla superior da manga esquerda, nas camisas, polos, uniformes de serviço e operacional (figura n.º7 do anexo B);

c) O indicativo "TIMOR-LESTE" e o indicativo da bandeira nacional não devem coexistir simultaneamente;

d) Ao funcionário que represente a AA no estrangeiro é-lhe conferido o direito ao uso permanente destes indicativos.

SECÇÃO II
DISTINTIVOS

Artigo 20.º
Tipos de distintivos

Os distintivos podem ser:

a) Distintivos de cargo e categoria hierárquica;

b) Distintivos de cursos, especialidades e funções especiais.

SUBSECÇÃO I
DISTINTIVOS DE CATEGORIA HIERÁRQUICA

Artigo 21.º
Distintivos de cargo e categoria hierárquica

O distintivo (fig. 1 do anexo C) tem a seguinte composição:

a) Do Comissário, sobre fundo de cor azul-escuro é compostona base junto ao ombro pela miniatura do distintivo da AA com palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" bordada a fio de ouro, e por três estrelas de seis pontas bordadas a fio dourado, dispostas em linha. As platinas são marginadas por uma faixa de veludo vermelho;

b) Do Diretor Nacional, igual ao anterior, mas com duas estrelas;

c) Do Diretor de Alfândega, igual ao Comissário, mas com uma estrela;

d) Do Técnico Superior Grau A, sobre fundo de cor azul-escuro é composto na base junto ao ombro pela miniatura do crachá da AA com palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" bordada a fio de ouro e, por quatro galões dourados horizontais, sendo um deles, o primeiro a contar do ombro duplo; as platinas não são marginadas;

e) Do Técnico Superior Grau B, igual ao anterior, e, mas comtrês galões dourados horizontais, sendo um deles, o primeiro a contar do ombro, duplo;

f) Do Técnico Profissional Grau C, igual ao anterior, mas com dois galões dourados horizontais, sendo um deles, o primeiro a contar do ombro, duplo;

g) Do Técnico Profissional Grau D,igual ao anterior, mas com umgalão duplo dourado horizontais;

h) Do Técnico Administrativo, sobre fundo de cor azul-escuro é composto na base junto ao ombro pela miniatura do crachá da AA com palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA" bordada a fio de ouroe, por três galões dourados horizontais;

i) Do Assistente Grau F, igual ao anterior, mas com dois galões dourados horizontais;

j) Do Assistente Grau G,igual ao anterior, mas com um galão dourado horizontais.

Artigo 22.º
Caracterização

1. As miniaturas do distintivo da AA têm de diâmetro 1,50 cm.

2. As estrelas dos distintivos de postos apresentam seis pontas com 1,5 cm de raio, em ouro fosco.

3. O uso de outros tipos de estrelas, bem como a cor e material de fabrico, são aprovados por despacho do Comissário.

4. As passadeiras são confecionadas em chapa plástica resistente e maleável, com as dimensões de 12 cm de comprimento e 5 cm de largura; são forradas, na parte superior a tecido preto; na parte inferior leva dois passadores em tecido preto, um colocado a 0,5 cm da base e o outro a 9 cm do primeiro.

5. Os galões dourados têm a largura de 0,8 cm e comprimento necessário para envolver a platina.

Artigo 23.º
Colocação

1. Quando utilizados nos ombros, os distintivos são fixados em platinas, com fundo de cor azul-escuro, ficando as molas de pressão do lado do pescoço.

2. Quando usado no peito, unicamente do lado direito, o distintivo da categoria tem forma retangular e é colocado, horizontalmente, com a mesma orientação da platina do ombro direito, fixando ao vestuário por intermédio de velcro.

3. Os distintivos a utilizar no uniforme de gala podem ser bordados; nos restantes casos, o material a utilizar será definido pelo diretor nacional.

SUBSECÇÃO II
DISTINTIVOS DE CURSOS, ESPECIALIDADES, E FUNÇÕES ESPECIAIS

Artigo 24.º
Distintivos heráldicos de cursos, especialidades e funções especiais

Os distintivos heráldicos de especialidades, cursos e funções especiais nacionais ou estrangeiros, assim como as condições de uso e a sua localização nos uniformes, são aprovados por despacho do Comissário.

SECÇÃO III
INSÍGNIAS

Artigo 25.º
Medalhas e condecorações

O uso das insígnias das ordens honoríficas e das outras condecorações é regido pelos seguintes Diplomas:

a) Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, Sobre a concessão de Medalhas;

b) Decreto-Lei n.º 20/2009 de 6 de maio,Ordem de Timor-Leste;

c) Outros que prevejam medalhas e condecorações a conceder aos funcionários da AA.

Artigo 26.º
Condições de uso

No uso de medalhas e condecorações é utilizado o seguinte critério:

a) Com o dólman de cerimónia são usadas as insígnias para o peito, para o pescoço e placas;

b) Com as camisassão usadas as fitas;

c) Nas cerimónias de exéquias fúnebres não se utilizam insígnias das medalhas ou de outras condecorações.

Artigo 27.º
Outras condecorações

O uso de condecorações não previsto no presente diploma carece de autorização do Comissário.

CAPÍTULO IV
AQUISIÇÃO, DOTAÇÕES E VALIDADE DOS ARTIGOS

Artigo 28.º
Aquisição dos artigos

1. A aquisição de peças de fardamento, símbolos identificativos, distintivos e insígnias processa-se através do serviço da AA com competência nestas matérias.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os funcionários podem adquirir, por conta própria, artigos de uniforme para além das dotações distribuídas pela AA.

Artigo 29.º
Dotação

1. Sem prejuízo das exceções previstas no presente Regulamento, a AA atribui aos seus funcionários uma dotação inicial de artigos de fardamento, correspondente a duas (2) peças quanto aos artigos de roupa, aqui se incluindo os casacos, calças, camisas, sapatos e peúgas, e uma (1) peça quanto aos acessórios, aqui se incluindo todas as restantes peças do uniforme.

2. A AA pode atribuir uma dotação complementar de artigos de fardamento, a definir por despacho do Comissário, designadamente aos funcionários que integrem missões internacionais ou outras de especial natureza, sendo a composição e prazo de duração fixadas caso a caso.

3. Ao funcionário transferido para um local em que o desempenho funcional exija fardamento específico, é o mesmo fornecido temporariamente pela AA.

4. A renovação, total ou parcial, de qualquer artigo de fardamento, sempre que este não se encontre em condições de apresentação ou utilização é da responsabilidade da AA, exceto se tiver havido incúria ou desleixo do funcionário, sendo neste caso de sua responsabilidade a aquisição de novo artigo.

5. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, deve o funcionário comunicá-la imediatamente, por escrito, ao respetivo superior hierárquico que, após instrução do respetivo processo e verificados os pressupostos do número anterior, providencia junto dos serviços competentes pela substituição das peças a renovar ou pela respetiva indemnização.

Artigo 30.º
Validade

O tempo de vida útil das diferentes peças de fardamento suportadas e distribuídas pela AA é de cinco (5) anos.

Artigo 31.º
Responsabilidade pela conservação

1. Independentemente do tempo de vida útil dos diferentes artigos, todos os funcionários são responsáveis pela sua conservação, devendo zelar pelo seu bom estado e manutenção das suas caraterísticas.

2. Após a primeira distribuição, no caso em que a esta houver lugar, é da responsabilidade dosfuncionários da AA proceder à renovação do fardamento, sempre que o não mantenha nas devidas condições de apresentação e utilização.

3. Os funcionários a quem tenha sido distribuído fardamento são responsáveis pelos mesmos, devendo suportar na íntegra o valor como novo dos artigos extraviados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32.º
Conformidade dos artigos de uniforme

1. Consideram-se padrões dos artigos de uniforme e dos artigos complementares as amostras devidamente referenciadas e autenticadas existentes no serviço da AA com competência nestas matérias.

2. A aferição prévia da qualidade, forma e cor dos artigos e subsequente aprovação pelo Comissário são condições indispensáveis para a concessão da autorização de fabrico e aquisição.

Artigo 33.º
Infrações ao Regulamento

1. O uso indevido e incorreto dos uniformes previstos neste Regulamento é passível de procedimento disciplinar.

2. Serão apreendidos os artigos de fardamento exclusivos da AA que integram o presente Regulamento que:

   a) Não satisfaçam as condições de fabrico estabelecidas, sendo canceladas as autorizações concedidas aos seus fabricantes;

   b) Tenham sido fabricados por firmas não autorizadas;

   c) Tenham a imagem de marca AA sem autorização;

   d) Sejam utilizados por indivíduos não pertencentes à AA.

3. As infrações relativas à uniformidade e à autorização de fabrico estão sujeitas a procedimento judicial e os artigos e elementos apreendidos serão considerados perdidos a favor do Estado.

Artigo 34.º
Situações omissas

As situações omissas serão objeto de despacho do Comissário.

Anexo A

Uniforme de cerimónia

Figura n.º 1 - Boné:

Técnico Administrativo eAssistente	
Masculino	Feminino
Técnico Profissional	
Masculino	Feminino

Técnico Superior	
Masculino	Feminino
Diretor de Alfândega	
Masculino	Feminino
Diretor Nacional	
Masculino	Feminino
Comissário	
Masculino	Feminino

Figura n.º 2– Calças/saia:

Masculino	Feminino
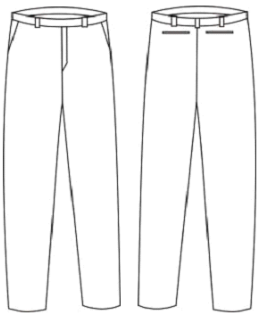	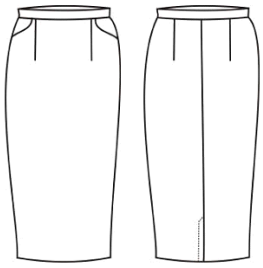

Figura n.º 3 - Camisa:

Masculino
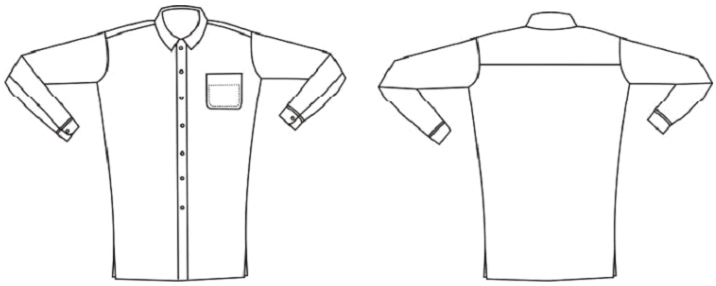
Feminino
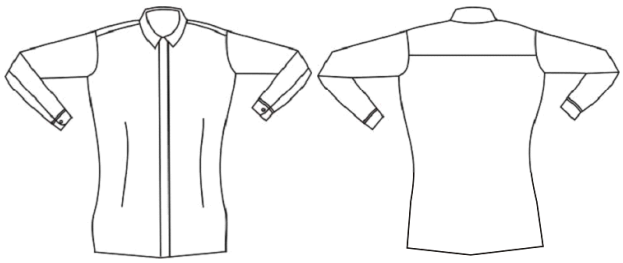

Figura n.º 4 - Cinto:

Figura n.º 5 - Dólman:

Masculino	Feminino
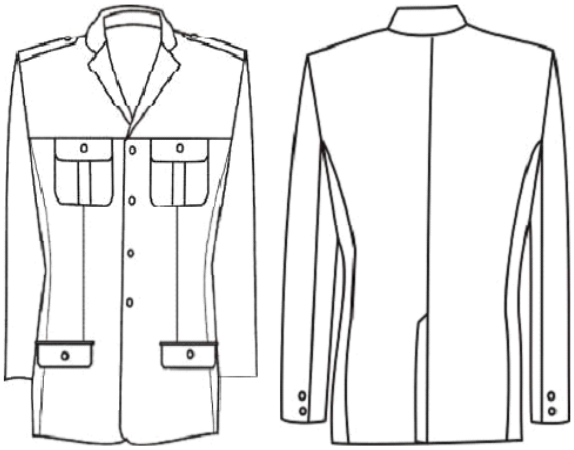	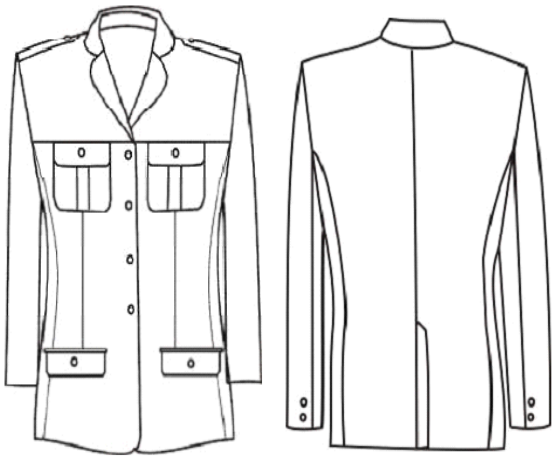

Figura n.º 6 - Gravata:

Masculino	Feminino
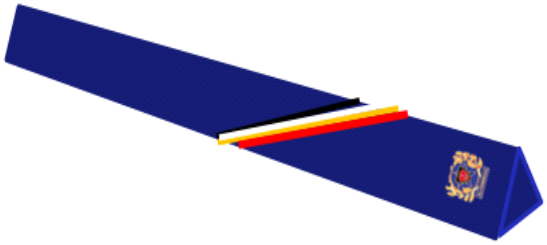	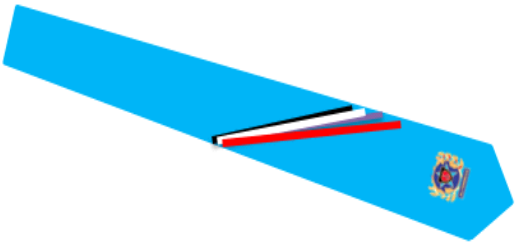

Figura n.º 7 - Mola de gravata:

Figura n.º 8- Sapatos:

Masculino	Feminino

Uniforme de serviço

Figura n.º 9 - Barrete:

Técnico Administrativo eAssistente
Técnico Superior e Técnico Profissional
Comissário, Diretores Nacionais e Diretores de Alfândega

Figura n.º 10– Calças/saia:

Masculino	Feminino
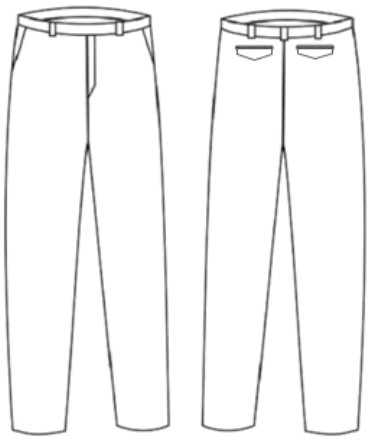	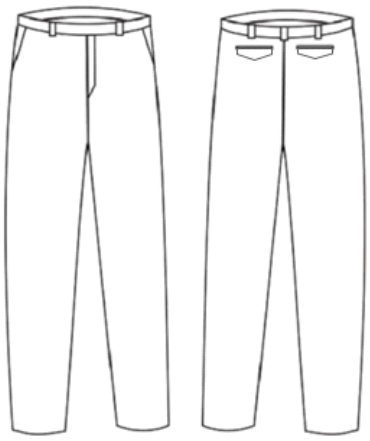

Figura n.º 11 - Camisa:

Masculino
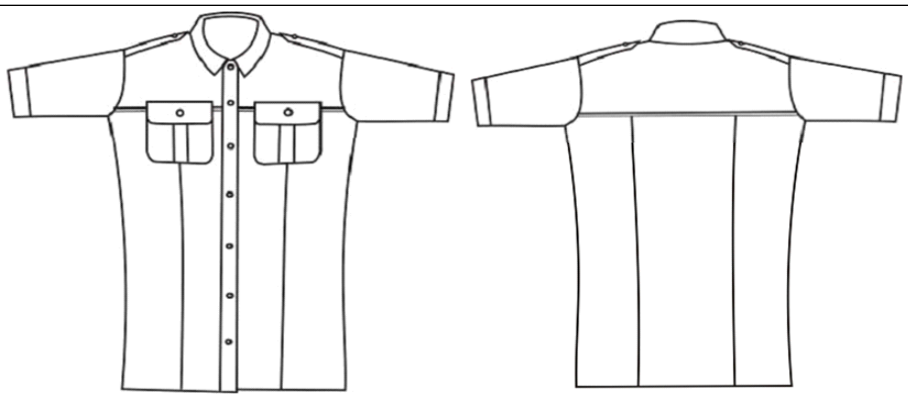
Feminino
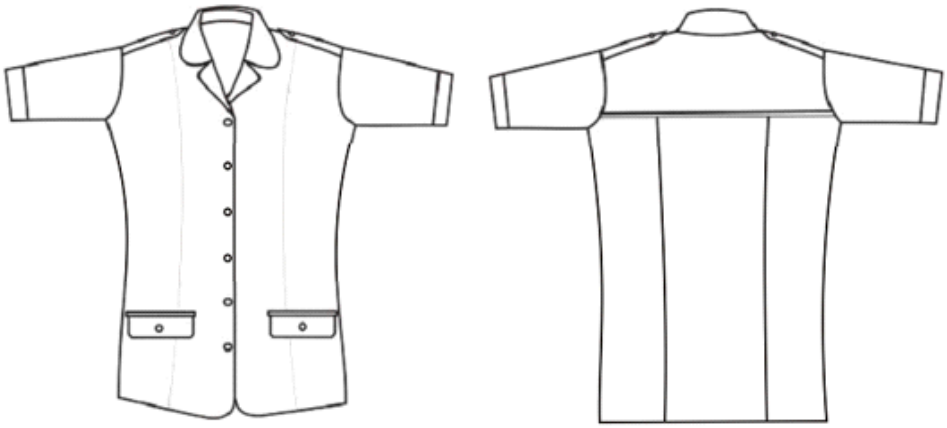

Uniforme operacional

Figura n.º 12- Botas de cabedal:

Figura n.º 13 - Cinturão:

Figura n.º 14 - Calças:

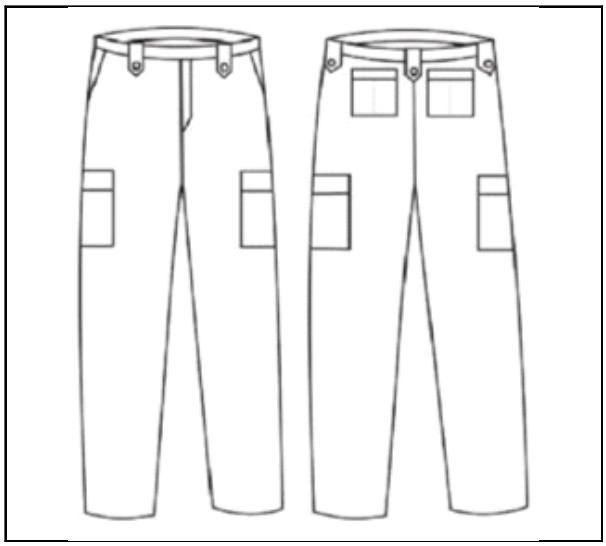

Figura n.º 15 - Camisa:

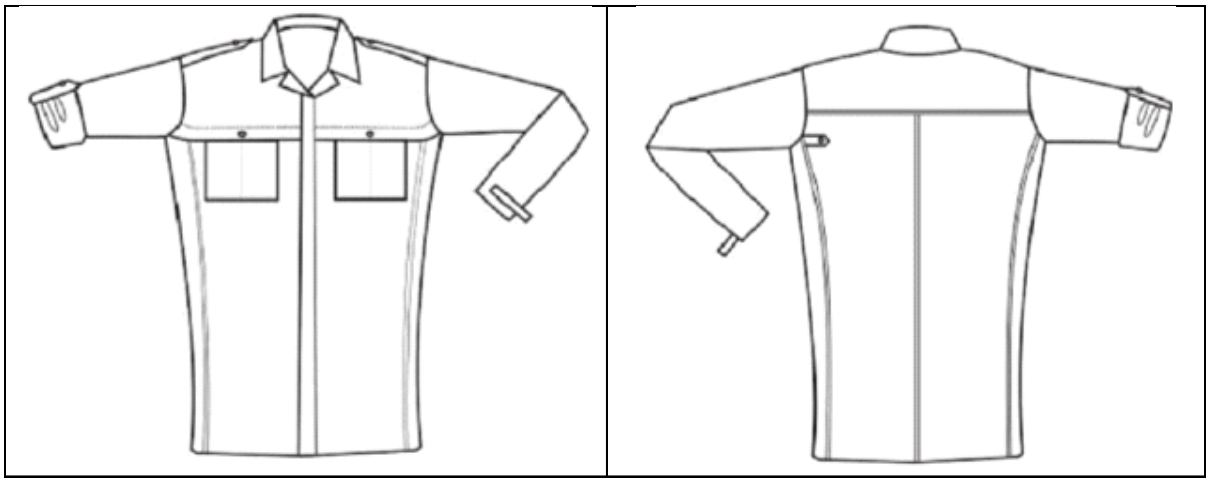

Figura n.º 16 - Pólo:

Figura n.º 17 – Colete refletor

Figura n.º 18–Corta-vento

Anexo B

Elementos identificativos

Figura n.º 1 - Distintivo:

Figura n.º 2 - Brasão:

Figura n.º 3 - Monograma:

Figura n.º 4 - Palavra "AUTORIDADE ADUANEIRA":

AUTORIDADE ADUANEIRA

Figura n.º 5 – Placa de identificação individual

AAAAA BBBBBBBB

Figura n.º 6 –Indicativo TIMOR-LESTE

TIMOR-LESTE

Figura n.º 7 – Indicativo da bandeira nacional

Anexo C

Distintivos de cargo e categoria hierárquica

Figura n.º 1:

Comissário	
Diretor Nacional Diretor de Unidade Subdiretor Nacional	
Diretor de Alfândega Chefe de Delegação Chefe de Subunidade Chefe de Departamento Chefe de Secção	
Técnico Superior Grau A	
Técnico Superior Grau B	
Técnico Profissional Grau C	

Técnico ProfissionalGrau D	
Técnico Administrativo	
Assistente Grau F	
AssistenteGrau G	

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Figura n.º 1 - Cartão de identificação

O presente cartão de identificação de funcionário da Autoridade Aduaneira é emitido nos termos do Anexo II do Diploma Ministerial n.º ...../....., de ...../...../....., que Aprova o Regulamento de Uniformes da Autoridade Aduaneira, o modelo do crachá e do cartão de identificação do pessoal da Autoridade Aduaneira, bem como o símbolo oficial da instituição.

Mediante a apresentação do presente cartão, deve ser prestada ao seu portador, por todas as pessoas e entidades públicas, toda a colaboração necessária ao integral desempenho das suas funções.

O Comissário da Autoridade Aduaneira

[Assinatura]

[Nome]

Figura n.º 2 – Crachá

Comissário	Diretor Nacional Diretor de Unidade Subdiretor Nacional Diretor de Alfândega Chefe de Delegação Chefe de Subunidade Chefe de Departamento Chefe de Secção	Técnico Superior Técnico Profissional Técnico Administrativo Assistente

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Figura n.º 1 – Símbolo representativo da AA:

DIPLOMA MINISTERIAL CONJUNTO N.º 90/MF/MTC/2021

de 29 de Dezembro

APROVA A TRANSFERÊNCIA DE UM PERCENTUAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DE AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DE TIMOR-LESTE, E.P., PARA FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA AUTORIDADE DA AVIAÇÃO CIVIL DE TIMOR-LESTE, I.P.

A lei de Bases da Aviação Civil, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 1/2003, de 10 de março, prevê a existência de uma entidade responsável pela fiscalização, supervisão e regulamentação do sector do transporte aéreo em Timor-Leste.

O Decreto-Lei n.º 8/2005, de 16 de novembro, veio dar cumprimento a tal desiderato, procedendo à criação da Autoridade de Aviação Civil de Timor-Leste, I.P. (AACTL) e aprovação dos respetivos estatutos.

O n.º 2 do artigo 4.º deste diploma prevê que, por diploma ministerial conjunto do Ministério do Plano e das Finanças e do Ministério dos Transportes e das Comunicações, possam ser transferidos para o património da AACTL bens e direitos do Estado ou de outras entidades públicas, para garantir o financiamento da sua atividade.

A alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da AACTL estabelece que constitui receita própria desta entidade uma percentagem de retribuição devida pela entidade gestora de aeroportos e aeródromos de Timor-Leste, fixada anualmente por diploma ministerial conjunto do Ministro dos Transportes e Comunicações e do Ministro do Plano e Finanças.

Esta estatuição consubstancia uma exceção legalmente prevista ao princípio de não consignação das receitas, previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, Orçamento e Gestão Financeira.

A concretização da consignação de receitas prevista na lei irá garantir o financiamento necessário para que a Autoridade de Aviação Civil de Timor-Leste, I.P., cumpra adequadamente as suas atribuições de supervisão, regulamentação, fiscalização e inspeção do setor garantindo assim a segurança operacional da aviação civil em Timor-Leste.

Assim,

O Governo, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, manda, ao abrigo no previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2005, de 16 de novembro, publicar o seguinte diploma:

Artigo 1.º
Valor percentual

É fixado em 15% o montante das taxas cobradas pela Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste, E.P., que constituem receita da Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste, I.P. no ano de 2020.

Artigo 2.º
Transferência

O valor correspondente à receita de 2021 é transferido para a Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste, I.P. no ano financeiro de 2022.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 17 de Agosto de 2021.

O Ministro das Finanças

_____
Rui Augusto Gomes

O Ministro dos Transportes e Comunicações

_____
José Agustinho da Silva

DELIBERAÇÃO N.º 03/2021, de 20 de dezembro

(APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL PARA O ANO DE 2022)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 164.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste e na alínea c) do artigo 13.º, no artigo 26.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (que aprova a orgânica da Câmara de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

a) Aprovar o Plano de Ação Anual da Câmara de Contas para o ano de 2022;

b) Ordenar a publicação deste plano no *Jornal da República* e no sítio da internet dos Tribunais de Timor-Leste.

Díli, 20 de dezembro de 2021.

Os Juízes do Tribunal de Recurso,

Deolindo dos Santos (Presidente)

Maria Natércia Gusmão

Jacinta Correia da Costa

Duarte Tilman Soares

PLANO DE AÇÃO ANUAL

- 2022 -

FICHA TÉCNICA
Direção
Deolindo dos Santos (Presidente do Tribunal de Recurso)
Auditores-Chefes
Agapito Santos Aidil Oliveira Edigia Martins
Revisão
Luís Filipe Mota Miguel Louro Paula Conde
Grupo de Trabalho
Eduardo Leitão Marcelino Pereira Tomas Gusmão

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....5
1. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RECURSOS.....6
1.1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....6
1.2. RECURSOS HUMANOS.....7
1.3. RECURSOS FINANCEIROS.....8
2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS.....9
2.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....9
3.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS.....11
3. AÇÕES A DESENVOLVER.....12
3.1. AÇÕES DE CONTROLO INICIADAS EM ANOS ANTERIORES.....12
3.2. NOVAS AÇÕES DE CONTROLO..... **Error! Bookmark not defined.**
3.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO E SEMINÁRIOS.....14
3.4. OUTRAS ATIVIDADES.....14
ANEXO I - QUADRO LÓGICO.....16

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE APOIO.....6
Figura 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.....7
Figura 3 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....9

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....10
Quadro 2 – OBJETIVOS OPERACIONAIS VS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....11
Quadro 3 – PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES.....12

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – PROPOSTA ORÇAMENTO PARA O TRIBUNAL DE RECURSO – 2022.....8

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla / Abreviatura	Descrição
CAC	Comissão Anti-Corrupção
CdC	Câmara de Contas
DL	Decreto-Lei
GAI	Gabinete de Auditoria Interna do Ministério das Finanças
IGE	Inspeção-Geral do Estado
INCOSAI	*International Congress of Supreme Audit Institutions*
INTOSAI	*International Organization of Supreme Audit Institutions*
ISC	Instituições Superiores de Controlo
LOE	Linhas de Orientação Estratégica
n. º	Número
OE	Objetivos Estratégicos
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC / CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
PA	Programa de Auditoria
PAA	Plano de Ação Anual
PGA	Plano Global de Auditoria
PET	Plano Estratégico Trienal
PFMO	Parceria para a Melhoria da Prestação de Serviços através do Reforço da Gestão e da Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO) – OSAN POVU NIAN JERE HO DI'AK
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SNC	Serviço Nacional de Cadastro
UAT	Unidade de Apoio Técnico
VIC	Verificação Interna de Contas

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação Anual (PAA) para o ano de 2022 da Câmara de Contas (CdC), constitui o primeiro plano de ação do novo ciclo de planeamento da instituição resultante da aprovação, em 13 dezembro de 2021, do Plano Estratégico Trienal (PET) 2022-2024, tendo por base os Objetivos Estratégicos e as respetivas Linhas de Orientação Estratégica fixados no PET.

No PAA para 2022, são definidas as ações de fiscalização a realizar, que consistem, por um lado, na conclusão das auditorias que se encontram em curso e que foram iniciadas em anos anteriores e, por outro lado, na realização de novas auditorias, bem como no exercício da fiscalização prévia de atos e contratos enviados à CdC, na fiscalização orçamental sobre o ano de 2022 e na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) relativo ao ano de 2021.

São ainda estabelecidos os objetivos e as metas a alcançar ao longo do ano, com a identificação das ações previstas, informação que consta no Quadro Lógico, onde são identificados: i) os objetivos específicos; ii) as atividades a desenvolver; iii) os resultados esperados e iv) os indicadores de desempenho.

1. ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E RECURSOS

1.1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CdC continua a funcionar transitoriamente junto do Tribunal de Recurso até à criação e à entrada em funcionamento do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, sendo as respetivas funções e competências exercidas pelos juízes do Tribunal de Recurso.

A Orgânica dos Serviços de Apoio aos Tribunais[1] prevê que o Serviço de Apoio da CdC seja constituído por um Departamento de Apoio Técnico e por unidades de apoio técnico (UAT) nas áreas do parecer sobre a Conta Geral do Estado, do controlo prévio e concomitante, do controlo sucessivo e da consultadoria e planeamento.

O Serviço de Apoio da CdC funciona com a seguinte estrutura[2]:

Figura 1 – ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE APOIO DA CÂMARA DE CONTAS

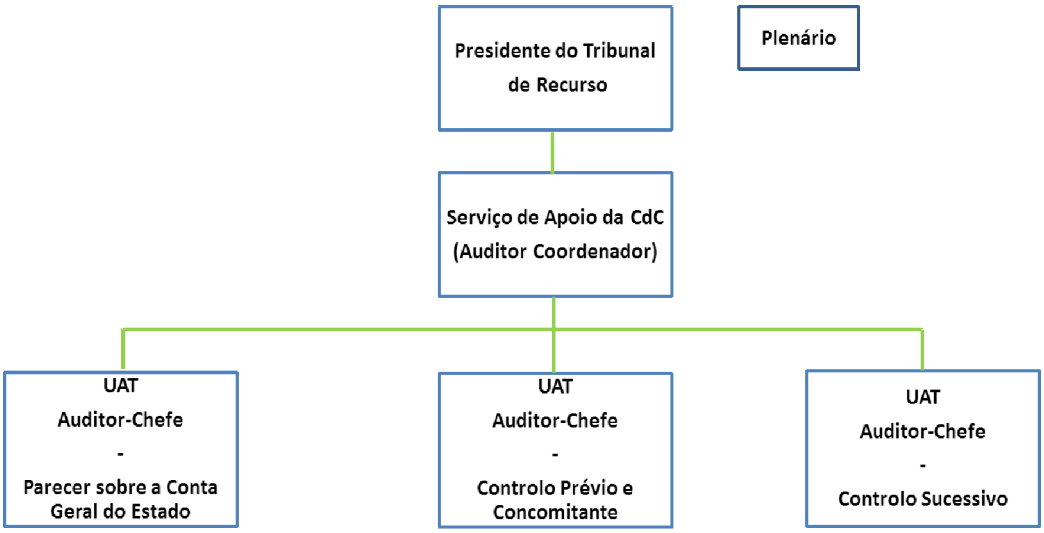

1.2. Recursos humanos

Para exercer as suas funções, a CdC funciona com quatro juízes-conselheiros, onde se inclui o Presidente do Tribunal de Recurso, e tem o apoio da Direção-Geral e das direções nacionais de Gestão Financeira e Patrimonial, de Recursos Humanos e de Administração e Protocolo do Tribunal de Recurso.

No início de 2022, o Serviço de Apoio da CdC terá em funções 30 auditores nacionais e 3 assessores internacionais.

A afetação dos recursos humanos prevista é a seguinte: RPCGE – 8 auditores; Fiscalização Prévia – 8 auditores; Auditoria – 14 auditores. Cada uma das UAT é dirigida por um auditor-chefe, estando os assessores internacionais alocados, um por cada UAT.

Do total de auditores e assessores em funções, 9 (27%) são do sexo feminino.

Figura 2 – **DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

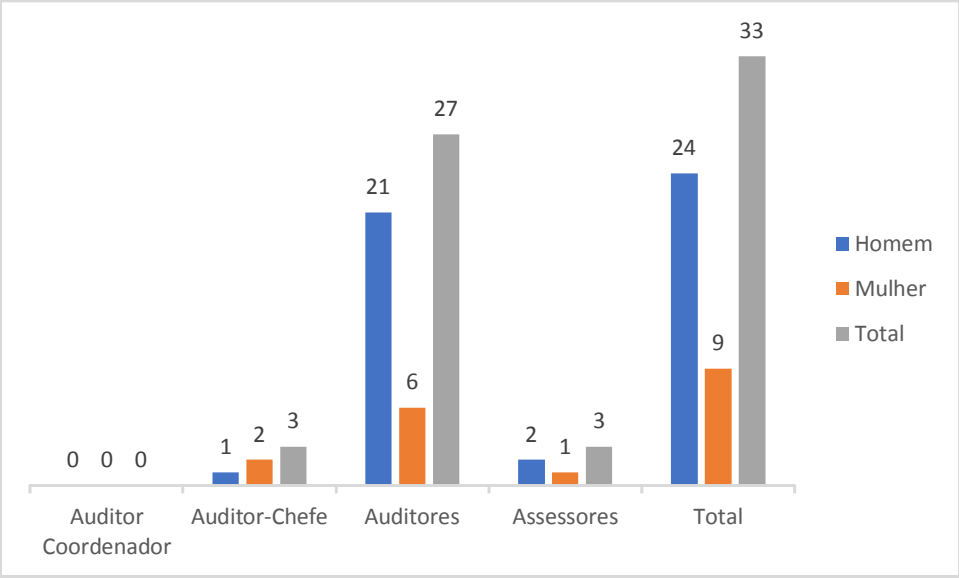

Os auditores nacionais têm formação superior, em diferentes áreas do conhecimento, Direito, Gestão, Economia, Contabilidade, Administração Pública, Informática e Matemática, dos quais 24 são licenciados e 6 são mestres. Existem ainda 6 auditores que se encontram a frequentar novos cursos de licenciatura e de mestrado nas áreas de Direito, de Economia e de Gestão.

1.3. RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de Apoio da CdC não tem dotação orçamental própria para o desenvolvimento das suas atividades, pelo que os recursos financeiros deste serviço estão inscritos no orçamento alocado ao Tribunal de Recurso, no qual se encontram incluídas as dotações necessárias ao seu funcionamento.

O montante global do orçamento de despesa para o Tribunal de Recurso, que integra a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2022, apresentada ao Parlamento Nacional em 15 de outubro de 2021, é de cerca de 7 milhões USD.

Tabela 1 – **PROPOSTA ORÇAMENTO PARA O TRIBUNAL DE RECURSO – 2022**

milhares USD

Categoria	Orçamento	%
Salários e vencimentos	3,606	51
Bens e serviços	2,603	37
Capital menor	0	-
Capital de desenvolvimento	882	12
Transferências	0	-
Total	**7,091**	**100%**

Fonte: Proposta de lei do OGE 2022 – Livro 4A

Daquele montante global de despesas, cerca de 51% destina-se a suportar despesas com salários e vencimentos e 37% tem como fim a aquisição de bens e serviços, necessários ao funcionamento da instituição.

2. ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

2.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

No Plano Estratégico Trienal para os anos 2022 a 2024, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para o triénio em questão:

Figura 3 – **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

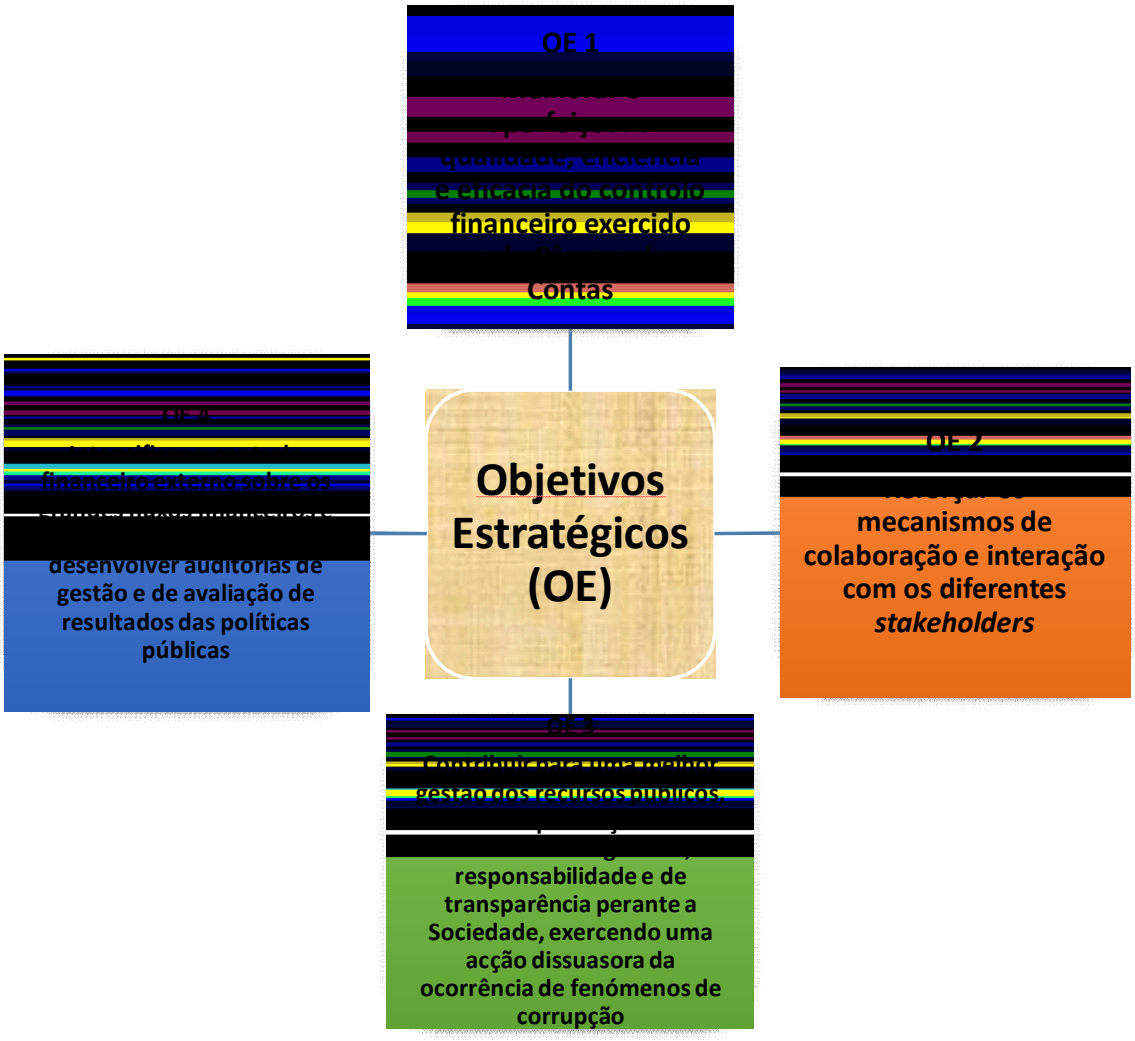

O quadro seguinte apresenta as linhas de orientação estratégica (LOE) inerentes a cada um dos OE.

Quadro 1 – **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA**

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	LINHAS DE ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICA
1. Melhorar e aperfeiçoar a qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas	**1.1** Desenvolver e reforçar a organização e funcionamento internos, através da melhoria de processos e circuitos;
	1.2 Elaborar um Plano Estratégico de Capacitação Técnica de médio prazo para juízes e auditores, em matérias jurídico-financeiras e outras consideradas relevantes para reforçar as competências na aplicação das normas e metodologias aplicadas;
	1.3 Elaborar manuais de auditoria e as instruções necessárias à prestação de contas por parte das entidades públicas;
2.Reforçar os mecanismos de colaboração e interação com os diferentes *stakeholders.*	**2.1** Estabelecer a colaboração e cooperação com as entidades públicas com competências em áreas relevantes para a atividade, como sejam, a Comissão Anticorrupção, a Inspeção-Geral do Estado, e as Unidades de Auditoria Interna dos Ministérios;
	2.2 Desenvolver a colaboração com organizações internacionais como a INTOSAI e a OISC/CPLP e com outras instituições congéneres da Câmara de Contas no domínio bilateral e regional;
	2.3 Realizar ações de disseminação de informação tendo em vista sensibilizar e ampliar o conhecimento da sociedade em geral e particularmente as instituições públicas do Estado sobre o papel e atuação da Câmara de Contas;
	2.4. Desenvolver ações tendo em conta o plano estratégico traçado pela OISC/CPLP.
3. Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade, exercendo uma ação dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção.	**3.1** Aperfeiçoar a apreciação dos relatórios sobre a Conta Geral do Estado e a análise dos relatórios dos órgãos de controlo interno do Estado;
	3.2 Ampliar e intensificar o controlo sobre a fiabilidade, fidedignidade e integralidade das demonstrações financeiras do sector público, através da realização de auditorias financeiras e da verificação interna de contas;
	3.3. Efetuar ações de controlo no âmbito do património do Estado, com vista a melhorar a sua gestão e a respetiva inventariação;
	3.4. Intensificar o controlo sobre a arrecadação de receita do Estado, designadamente no que respeita ao combate à fraude e evasão fiscais.
4. Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros e nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas.	**4.1.** Controlar as despesas de Capital e Desenvolvimento realizadas, através do Fundo das Infraestruturas, Fundo Especial de Desenvolvimento para Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA), Fundo Covid-19 e outros fundos que venham a ser constituídos;
	4.2. Acompanhar através da realização de ações de controlo os investimentos realizados pelo Estado e seus serviços, bem como através de empresas públicas ou quaisquer outras sociedades, em Operações Petrolíferas;
	4.3 Realizar auditorias no âmbito de Financiamento externo, nomeadamente, empréstimos e ajudas externas;
	4.4 Realizar auditorias no âmbito da Contratação e da Execução de obras públicas, a nível ministerial e outras instituições beneficiadas pelo OGE;
	4.5 Desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados, tendo em consideração o Programa do Governo e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
	4.6. Intensificar o controlo nas áreas de grandes investimentos públicos e sobre a qualidade da despesa pública.

3.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS

Em cumprimento do OE, foram definidos dez objetivos operacionais.

Quadro 2 – **OBJETIVOS OPERACIONAIS *VS.* OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

			OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)			
			1. Melhorar e aperfeiçoar a qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas	2. Reforçar os mecanismos de colaboração e interação com os diferentes *stakeholders*	3. Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, de responsabilidade e de transparência perante a Sociedade, exercendo uma ação dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção	4. Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas
OBJETIVOS OPERACIONAIS	1	Acompanhamento da execução orçamental de 2022			✓	✓
	2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2021			✓	
	3	Acompanhamento do processo orçamental para 2023			✓	
	4	Fiscalização sucessiva			✓	✓
	5	Fiscalização concomitante			✓	✓
	6	Fiscalização prévia			✓	
	7	Sensibilização e divulgação do papel da Câmara de Contas		✓		
	8	Elaboração e aprovação outros instrumentos necessários para o bom funcionamento da Câmara de Contas	✓			
	9	Formação e capacitação de pessoal	✓			
	10	Acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres ou por outras		✓		

3. AÇÕES A DESENVOLVER

3.1. AÇÕES DE CONTROLO INICIADAS EM ANOS ANTERIORES

No final do ano de 2021, encontram-se em curso 12 auditorias que transitam para 2022.

Quadro 3 – PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS INICIADAS EM ANOS ANTERIORES

Ano	N.º Ordem	N.º Processo	Atividade	A 31 dez. 2021	
				Fase da Auditoria	Grau de Execução
Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado					
2016	1	14/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro do Ministério da Administração Estatal – ano 2015	Anteprojeto relatório final	90%
Fiscalização Concomitante					
2019	2	2/2019/AUDIT-C/CC	Auditoria de Conformidade a Projetos de Reabilitação, Construção e Manutenção de Estradas Financiados através de Dívida Pública – anos 2016 a 2019	Avaliação dos resultados / relato	65%
Fiscalização Sucessiva					
2017	3	3/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria financeira ao Parlamento Nacional – anos de 2015 e 2016	Anteprojeto relatório final	90%
2018	4	1/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Parlamento Nacional – anos 2017 a 2019	Avaliação dos resultados / relato	70%
	5	3/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria à Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno – anos 2016 a 2018	Contraditório	80%
2020	6	01/2020/AUDIT-S/CC	Auditoria da Conformidade à Subvenção Pública Atribuída para a Construção da Igreja de Nossa Senhora da Graça em Gleno, Ermera.	Contraditório	80%
	7	02/2020/AUDIT-S/CC	Auditoria às Transferências Públicas no âmbito da *TL Cement* – anos 2016 a 2019	Anteprojeto relatório final	90%
	8	03/2020/AUDIT-S/CC	Auditoria à TIMOR GAP - Timor Gás & Petróleo, E.P. - anos 2017 a 2019	Avaliação dos resultados / relato	70%
	9	04/2020/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Sistema Nacional de Cadastro (SNC) – anos 2013 a 2019	Avaliação dos resultados / relato	70%
2021	10	01/2021/AUDIT-S/CC	Auditoria à receita doméstica do Estado ao Ministério das Finanças - anos de 2015 a 2020	Execução	30%
	11	02/2021/AUDIT-S/CC	Auditoria à receita doméstica do Estado ao Ministério da Justiça/Secretaria de Estado das Terras e Propriedades - anos de 2015 a 2020	Execução	30%
	12	03/2021/AUDIT-S/CC	Auditoria à receita doméstica do Estado ao Ministério Turismo Comércio e Indústria - anos de 2015 a 2020	Execução	30%

Em dezembro de 2021, das 12 ações em curso, duas auditorias estavam na fase de elaboração do anteprojeto de relatório e duas auditorias na fase de contraditório. Enquanto as restantes sete auditorias estavam na fase de Execução e Avaliação dos resultados/relato.

3.2. NOVAS AÇÕES DE CONTROLO

As novas atividades previstas para o ano de 2022, sucintamente discriminadas no Quadro Lógico em **anexo**, são as seguintes:

No âmbito da **fiscalização orçamental** no ano de 2022, será efetuada a análise dos relatórios de execução orçamental do Ministério das Finanças e elaborados os respetivos relatórios de acompanhamento.

Com vista à elaboração do **Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado** sobre o ano de 2021, serão concretizadas as seguintes ações:

- Análise dos relatórios de execução orçamental;
- Ações preparatórias junto do Ministério das Finanças, de outros ministérios e de entidades públicas a definir;

- Redação, discussão e aprovação do Relatório e Parecer;

- Acompanhamento das recomendações:

  - Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) de 2020;

  - Verificações no âmbito do RPCGE ao Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente e ao Ministério da Saúde – Relatórios de Verificação n.ºs 1 e 2/VIL/2021/CC;

  - Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro do Ministério do Turismo, Artes e Cultura – Relatório de Auditoria n.º 1/2021;

  - Auditorias aos Adiantamentos em Dinheiro do Ministério da Administração Estatal;

Será também levado a cabo o acompanhamento do processo de apresentação, de discussão e de aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2023.

No âmbito da **fiscalização sucessiva** serão realizadas as seguintes ações:

- Verificação Interna de Contas;

- Auditoria ao Fundo Covid-19, anos 2020 e 2021;

- Auditoria ao subsídio atribuído pelo Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB) no âmbito do acordo *Asia pacific Disaster Response Fund (COVID-19 Food Security Emergency Response)*" (*cash in & out*).

Não estão previstas ações de controlo no âmbito da **fiscalização concomitante**.

No âmbito da Fiscalização Prévia será feita a análise preparatória dos atos e contratos submetidos a "visto" da CdC.

3.3. AÇÕES DE FORMAÇÃO E SEMINÁRIOS

A formação e a capacitação dos recursos humanos dos serviços de apoio técnico e dos juízes da CdC constituem um dos objetivos permanentes do Tribunal de Recurso, visando o desenvolvimento e o reforço de competências que permitam o incremento da qualificação e da especialização profissional, para a obtenção de resultados de qualidade.

A participação em ações de formação e em seminários permite que os quadros da CdC aumentem os seus conhecimentos e as suas competências. Estas ações possibilitam, ainda, experiências enriquecedoras e contribuem para a divulgação do papel da CdC, tanto a nível nacional como a nível internacional.

No âmbito da "Parceria para a Melhoria da Prestação de Serviços através do Reforço da Gestão e da Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO) – Osan Povu Nian Jere ho Diak", encontra-se prevista a realização de ações de formação técnica que se espera venham a contribuir para o reforço de competências dos auditores da CdC.

Com vista a elevar o desempenho dos quadros técnicos, bem como a disseminar o papel da CdC e a articulação com outras instituições públicas, serão realizadas, ainda, as seguintes atividades:

- Participação em ações de formação a convite da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) ou de outras Instituições Superiores de Controlo (ISC);

- Participação em ações de formação e/ou seminários a convite de outras instituições;

- Organização seminários destinados aos órgãos de controlo interno (inspeções-gerais e gabinetes de auditoria interna) dos Ministérios e outras instituições públicas, visando a melhoria do sistema de controlo da administração financeira do Estado.

3.4. OUTRAS ATIVIDADES

No ano de 2022, serão ainda desenvolvidas as seguintes atividades:

- Encontros com outras instituições de controlo, nomeadamente a Comissão Anti Corrupção, a Inspeção-Geral do Estado, o Gabinete de Auditoria Interna do Ministério das Finanças e Gabinete de Inspeção do Ministério do Ensino Superior Ciência e Cultura, para partilha de experiências e de informação;

- Elaboração e aprovação do Relatório Anual do ano de 2021;
- Elaboração e aprovação do Plano de Ação Anual para 2023;
- Participação na auditoria coordenada a áreas protegidas (ODS 15) no âmbito do Plano de Trabalho de 2022, da OISC/CPLP;
- Participação no INCOSAI 2022, a decorrer no Rio de Janeiro, Brasil, entre os dias 7 e 11 de novembro de 2022;
- Participação no VII Seminário da OISC/CPLP (Guiné Bissau);
- Participação na elaboração do PET 2023-2028, da OISC-CPLP.

ANEXO I - Quadro Lógico

PLANO DE AÇÃO ANUAL DA CÂMARA DE CONTAS DE TIMOR-LESTE – 2022										
OBJETIVO GERAL: Garantir o bom desempenho da Câmara de Contas										
	Objetivos Específicos (Operacionais)	LOE	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores de Desempenho	Recursos Necessários	Resultados esperados por trimestre			
							1.º trimestre	2.º trimestre	3.º trimestre	4.º trimestre
1	Acompanhamento da execução orçamental de 2022	3.1. e 3.2.	1.1. Análise dos relatórios de execução orçamental de 2022 e elaboração dos respetivos relatórios de acompanhamento da execução orçamental.	Análise concluída	Relatório de acompanhamento	7 Auditores	25%	25%	25%	25%
2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2021	3.1. a 3.4.	2.1. Realização de ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2021, junto do Ministério das Finanças, de outros ministérios e de entidades públicas a definir.	Ações realizadas	RPCGE 2021	7 auditores	-	25%	25%	50%
		3.1. e 3.2.	2.2. Análise dos Relatórios de Execução Orçamental de 2021.	Análise concluída	RPCGE 2021	7 auditores	25%	25%	25%	25%
		3.1. a 3.4.	2.3. Acompanhamento das recomendações do RPCGE de 2020	Acompanhamento efetuado	RPCGE 2021	7 auditores	-	25%	25%	50%
		3.1	2.4 Redação, discussão e aprovação do RPCGE 2021	Relatório aprovado	RPCGE 2021	7 auditores	-	25%	25%	50%
3	Acompanhamento do processo orçamental para 2023	3.1. e 3.2.	3.1. Acompanhamento do processo de apresentação, discussão e aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2023	Acompanhamento efetuado	Relatório de acompanhamento	2 auditores	-	-	-	100%
4	Fiscalização sucessiva	4.3	4.1. Auditoria ao subsídio atribuído pelo Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB) no âmbito do acordo Asia pacific Disaster Response Fund (COVID-19 *Food Security Emergency Response*) (*cash in & out*)	PGA, PA e Relatório aprovado	Relatório de auditoria	2 auditores	-	25%	25%	50%
		4.1 e 4.5	4.2. Auditoria ao Fundo Covid-19	PGA, PA aprovados	Relato de Auditoria	3 auditores		25%	25%	50%
		3.2	4.3. Verificação Interna de Contas (VIC)	VIC realizadas	2 Relatos de VIC	3 auditores	-	25%	25%	50%
5	Fiscalização concomitante	n/a	*Nada a assinalar*	-	-	-	-	-	-	-
6	Fiscalização prévia	4.1.	6.1. Análise preparatória dos processos submetidos à fiscalização prévia da CdC (Visto)	Análise efetuada	90% dos processos decididos	7 auditores	n/a	n/a	n/a	n/a
7	Sensibilização e divulgação do papel da CdC	2.1.	7.1. Encontros com outras instituições de controlo,, nomeadamente a CAC, a IGE, o GAI e Gabinete de Inspeção do Ministério do Ensino Superior Ciência e Cultura para dar conhecimento sobre atividade da CdC para partilha de experiências e de informação	Encontros realizados	Relatórios de atividade	15 auditores	n/a	n/a	n/a	n/a
		2.3.	7.1. Ações de formação e/ou seminários a convite de outras instituições	Formação realizada	Relatórios de atividade	15 auditores	n/a	n/a	n/a	n/a
8	Elaboração e aprovação de outros instrumentos necessários para o bom funcionamento da CdC	1.2. e 2.3.	8.1. Elaboração e aprovação do Relatório Anual do ano de 2021	Relatório aprovado	Publicação no *Jornal da República*	3 auditores	50%	50%	-	-
9	Formação e capacitação de pessoal	1.2.	9.1. Ações de Formação e Capacitação a realizar no âmbito do PFMO	Formação frequentada	Relatórios de formação	juízes e auditores	25%	25%	25%	25%
		1.2. e 2.2.	9.2. Participação em ações de formação e seminários a convite da OISC/CPLP ou de outras ISC	Participação assegurada	Relatórios de formação	30 auditores	-	-	-	-
		1.2 e 2.2	9.3 Organização de seminários destinados aos órgãos de controlo interno (inspeções-gerais e gabinetes de auditoria interna) dos Ministérios e outras instituições públicas	Seminário	Relatório da atividade	30 auditores	25%	75%	-	-
10	Acompanhamento e participação nas atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres ou por outras	2.2	10.1. Desenvolver as ações necessárias à implementação do Plano Estratégico da OISC/CPLP	Participação assegurada	Relatório de participação	Financeiros	25%	25%	25%	25%
		2.2	10.2. Participação na Equipa de Auditoria Coordenada a áreas protegidas	Participação assegurada	Relatório de participação	Financeiros	25%	25%	25%	25%
		2.2	10.3 Participação no INCOSAI 2022 (Rio de Janeiro, Brasil) e no VII Seminário da OISC/CPLP (Guiné Bissau);	Participação assegurada	Relatório de participação	Financeiros	25%	25%	25%	25%
		2.2 e 2.4	10.4. Participação na elaboração do PET 2023-2028 da OISC CPLP.	Participação assegurada	Relatório de participação	Financeiros	25%	25%	25%	25%

DELIBERAÇÃO Nº 267/2021/CFP

Considerando as condições e os termos definidos no Decreto-Lei n.º 1/2018, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2019, de 27 de março, sobre o Regime da Promoção de Pessoal das Carreiras da Administração Pública.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando a Resolução do Governo n.º 95/2021, de 7 de julho, que fixou as vagas, das respetivas categorias profissionais do regime de carreira geral, destinadas à promoção para o ano de 2021.

Considerando a ata da 166ª Reunião Extraordinária da CFP, de 29 de dezembro de 2021, e a deliberação nr 263/2021, que decidiu os recursos apresentados contra a lista de classificação concurso de promoção.

Considerando as atas finais e as respetivas listas de classificação final aprovadas pelos Painéis de Júri do concurso de promoção às categorias de técnico superior dos graus A e B, técnico profissional dos graus C e D, técnico administrativo do grau E e assistente do grau F, todos do Regime Geral das Carreiras;

Considerando que foram classificados funcionários públicos no total de 878, no qual das categorias de Técnico Superior do Grau B para A no total de 37, no qual 36 masculino e 1 femenino, Técnico Profissionai do Grau C para Técnico Superior do Grau B no total de 118, no qual 93 masculino e 25 femenino, de Técnico Profissional do Grau D para C no total de 191, no qual 107 masculino e 84 femenino, de Técnico Administrativo do grau E para D no total de 258, no qual 139 masculino e 119 femenino, Assistente do Grau F para E no total de 174, no qual 131 masculino e 43 femenino e Assistente do Grau G para F no total de 100, no qual 67 masculino e 33 femenino.

Considerando que a classificação final dos processos de promoção aplicou os critérios de desempate, e restaram classificados os candidatos com maior nota, nos termos das listas apresentadas pelos painéis de júri;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública tomada na 166ª Reunião Extraordinária da CFP, de 29 de dezembro de 2021.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, delibera:

1. Homologar as atas finais dos painéis de júri das respetivas categorias sobre os resultados do processo de promoção do pessoal da carreira geral da Administração Pública.

2. Promover os funcionários públicos da carreira do regime geral da Administração Pública, a contar de 1 de janeiro de 2022, conforme as listas de classificação dos painéis de júri do concurso de promoção às categorias de técnico superior dos graus A e B, técnico profissional dos graus C e D, técnico administrativo do grau E e assistente do grau F, como adiante:

Publique-se

Díli, 29 de dezembro de 2021.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

António Freitas
Comissário da CFP

Maria de Jesus Sarmento
Comissária da CFP

Carmeneza dos Santos Monteiro
Comissária da CFP

Fausto Freitas da Silva
Comissário da CFP

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU A

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	Carlos Lopes Ximenes	12311-0	18306	1963/09/20	M	Díli	TSGrauA	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	110	121.5	3	0	8	20	141.5	251.5
2	Classificado	Cristiano Moura de Carvalho	12472-9	22851	1961/07/25	M	Díli	TSGrauA	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	90	137.25	2	0	8	20	157.25	247.25
3	Classificado	Aristides Afonso	5543-3	15072	1972/03/04	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Transportes e Comunicações	100	114.75	0	0	8	20	134.75	234.75
4	Classificado	Marcio Jeane Marçal Ferreira Lihite	38631-6	78360	1979/12/27	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	90	123.75	1	0	7	20	143.75	233.75
5	Classificado	António Romano	11754-4	19515	1976/09/01	M	Bobonaro	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	95	117	0	0	7	20	137	232
6	Classificado	Jose Afranio do Rosario dos Santos	7455-1	4749	1959/09/23	M	Bobonaro	TSGrauA	Autoridade Municipal de Bobonaro	90	121.5	1	0	8	20	141.5	231.5
7	Classificado	João Bobo	10311-0	16834	1973/08/26	M	Oecusse	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	90	121.5	3	0	7	20	141.5	231.5
8	Classificado	Alfredo Bili	5258-2	3391	1974/06/10	M	Díli	TSGrauA	Comissão da Função Pública	80	130.5	9	20	5	0	150.5	230.5
9	Classificado	Herminio Moniz Ribeiro	16442-9	27824	1973/03/07	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	90	137.25	3	0	5	0	137.25	227.25
10	Classificado	Nelson Egídio Bernardo Quintão	35544-5	75953	1980/05/19	M	Díli	TSGrauA	Presidência da República	95	108	5	0	8	20	128	223
11	Classificado	Clementino Pedro Barbosa	7254-0	2859	1974/12/09	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	95	105.75	3	0	7	20	125.75	220.75
12	Classificado	Martinho Lopes	5183-7	10474	1969/12/28	M	Díli	TSGrauA	Ministério das Finanças	95	103.5	2	0	9	20	123.5	218.5
13	Classificado	Marito Pinto	32900-2	70902	1986/01/18	M	Manatuto	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	90	108	1	0	8	20	128	218
14	Classificado	Cosme Henrique da Costa Saldanha	30320-8	68459	1984/01/29	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	85	110.25	5	0	8	20	130.25	215.25
15	Classificado	Armindo Leto Fátima	5351-1	11416	1970/10/08	M	Díli	TSGrauA	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	95	99	1	0	7	20	119	214
16	Classificado	Juvenal Bapt sta Mendonca	28705-9	38317	1984/02/03	M	Díli	TSGrauA	Comissão da Função Pública	85	108	6	0	8	20	128	213
17	Classificado	Romualdo Antonio Soares da Silva	11370-0	18303	1964/02/07	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Transportes e Comunicações	110	101.25	2	0	6	0	101.25	211.25
18	Classificado	Augusto Joaquim Pinto	23748-5	28435	1978/10/13	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Saúde	85	105.75	3	0	8	20	125.75	210.75
19	Classificado	Helder Cosme Marcal Belo	11253-4	18088	1972/04/24	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Justiça	90	99	4	0	7	20	119	209
20	Classificado	Natalino Goncalves de Araujo	9860-4	16760	1965/12/17	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Saúde	70	117	1	0	7	20	137	207
21	Classificado	Sandra Vieira Aniceto	27914-5	27873	1982/10/07	F	Díli	TSGrauA	Ministério da Defesa	65	139.5	0	0	6	0	139.5	204.5
22	Classificado	Jose Manuel	32884-7	70890	1988/04/22	M	Bobonaro	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	85	99	1	0	9	20	119	204
23	Classificado	Tito Barros Jong	11929-6	18540	1966/03/13	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	100	83.25	5	0	7	20	103.25	203.25
24	Classificado	Domingos Mesquita	21353-5	32024	1978/11/11	M	Díli	TSGrauA	Secretaria de Estado do Ambiente	80	101.25	0	0	7	20	121.25	201.25
25	Classificado	Raimundo Mau	10381-0	3190	1971/08/31	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Agricultura e Pescas	75	126	1	0	6	0	126	201
26	Classificado	Aleixo Álves Gusmão	29979-0	67837	1981/01/18	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	105.75	5	0	7	20	125.75	200.75
27	Classificado	Júlio Alves R beiro	10704-2	17649	1965/07/29	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	95	105.75	3	0	4	0	105.75	200.75
28	Classificado	Rui da Costa Belo	6853-5	2826	1964/01/26	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	105.75	7	20	6	0	125.75	200.75
29	Classificado	Marcos dos Reis da Costa	9213-4	26721	1976/09/27	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	70	110.25	5	0	9	20	130.25	200.25
30	Classificado	José Tito Funu Timur Lopes	33369-7	71327	1975/08/21	M	Díli	TSGrauA	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	70	110.25	0	0	7	20	130.25	200.25
31	Classificado	Carlitos Correia Freitas	10898-7	251	1975/10/19	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Saúde	80	119.25	2	0	4	0	119.25	199.25
32	Classificado	Paulino Kintas	9145-6	19570	1971/05/02	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	100	99	4	0	3	0	99	199
33	Classificado	Gaspar Policarpo da Silva Correia	6819-5	14547	1969/02/02	M	Díli	TSGrauA	Secretaria de Estado de Cooperativas	100	99	2	0	5	0	99	199
34	Classificado	Celestino Marques	13659-0	20552	1967/01/26	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	100	99	3	0	5	0	99	199
35	Classificado	Nilton Rusdin Wijaya Sy Saad	16688-0	28348	1981/12/30	M	Díli	TSGrauA	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	90	108	3	0	6	0	108	198
36	Classificado	Florindo da Costa	36530-0	78824	1964/02/19	M	Díli	TSGrauA	Comissão da Função Pública	90	87.75	5	0	7	20	107.75	197.75
37	Classificado	Venâncio da Costa	26579-9	32072	1976/09/01	M	Díli	TSGrauA	Ministério da Administração Estatal	90	87.75	5	0	8	20	107.75	197.75

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU B

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	João Fernando Martins Borges	6551-0	13649	1974/02/27	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Justiça	85	139.5	3	0	4	0	139.5	224.5
2	Classificado	Elisio do Rosario de Sousa	28528-5	37764	1980/10/24	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	80	121.5	3	0	8	20	141.5	221.5
3	Classificado	Didina Maria Assunção Coelho da Silva	39821-7	84300	1992/11/04	F	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	130.5	3	0	8	20	150.5	215.5
4	Classificado	Antonio Sequeira Beno Falo	33387-5	71679	1990/03/17	M	Oecusse	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	85	90	8	20	7	20	130	215
5	Classificado	Bonifacio Angelo Gusmao	38375-9	81831	1986/06/04	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	90	99	2	0	8	20	119	209
6	Classificado	Narciso Fernandes	14515-7	25245	1978/07/11	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Saúde	80	108	4	0	7	20	128	208
7	Classificado	João Paulo de Fátima Faria de Jesus da Costa	15218-8	24941	1982/05/24	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Transportes e Comunicações	70	117	3	0	8	20	137	207
8	Classificado	José Manuel Ferreira	12750-7	20116	1971/03/14	M	Díli	TSGrauB	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	85	119.25	0	0	5	0	119.25	204.25
9	Classificado	Miguel de Padua Noronha Soares	30655-0	28436	1979/08/23	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Saúde	80	103.5	3	0	7	20	123.5	203.5
10	Classificado	Rogerio de Jesus Martins	33032-9	70905	1985/05/31	M	Ainaro	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	75	108	2	0	8	20	128	203
11	Classificado	Rui Loco Pires	5510-7	11495	1975/07/28	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	95	87.75	3	0	7	20	107.75	202.75
12	Classificado	Zeca Amaral	7066-1	4120	1976/05/10	M	Díli	TSGrauB	Autoridade Aduaneira (AA)	90	92.25	4	0	7	20	112.25	202.25
13	Classificado	Josefina Antonieta da Silva	23344-7	27040	1972/01/08	F	Díli	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	85	96.75	4	0	8	20	116.75	201.75
14	Classificado	Henrique dos Santos	28706-7	38316	1973/08/16	M	Manatuto	TSGrauB	Administração Municipal de Manatuto	95	65.25	9	20	7	20	105.25	200.25
15	Classificado	Carmelita Maria Amaral	16415-1	27742	1983/12/25	F	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	75	103.5	5	0	7	20	123.5	198.5
16	Classificado	Crispin da Costa Pereira	32346-2	70185	1976/05/20	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	95	103.5	2	0	3	0	103.5	198.5
17	Classificado	Pascoal Couto de Jesus	10169-9	1837	1974/04/14	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	103.5	5	0	8	20	123.5	198.5
18	Classificado	Antonino co Karmo	10394-2	17293	1973/01/18	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	70	108	3	0	8	20	128	198
19	Classificado	Ficente Era	11620-3	18487	1975/05/04	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Finanças	90	87.75	3	0	7	20	107.75	197.75
20	Classificado	Estanislau Aparicio Guterres	13717-0	10163	1958/07/03	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Transportes e Comunicações	85	92.25	1	0	7	20	112.25	197.25
21	Classificado	Jaime Corpafo	38760-6	82338	1968/12/10	M	Bobonaro	TSGrauB	Autoridade Municipal de Bobonaro	100	96.75	2	0	4	0	96.75	196.75
22	Classificado	Lourenca Locatelli Pompeia Marques	31305-0	69262	1987/01/12	F	Díli	TSGrauB	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	101.25	4	0	8	20	121.25	196.25
23	Classificado	Marcos Rangel	38792-4	79348	1983/05/30	M	Viqueque	TSGrauB	Administração Municipal de Viqueque	95	101.25	4	0	4	0	101.25	196.25
24	Classificado	Gaspar Huno Gusmão	16954-4	28709	1976/02/11	M	Manatuto	TSGrauB	Administração Municipal de Manatuto	95	81	1	0	7	20	101	196
25	Classificado	Julio Ximenes Ribeiro	24376-0	28877	1968/06/01	M	Díli	TSGrauB	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	95	81	8	20	4	0	101	196
26	Classificado	Rofino Lopes Amaral	32327-6	70181	1988/12/29	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	90	6	0	7	20	110	195
27	Classificado	Higinio Posinato Zamor e Silva	33040-0	70971	1974/07/29	M	Viqueque	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	85	90	5	0	7	20	110	195
28	Classificado	Fernando da Silva	10404-3	14920	1966/02/07	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	105	69.75	7	20	5	0	89.75	194.75
29	Classificado	Victoria Mesquita do Rego	38743-6	82320	1982/08/12	F	Aileu	TSGrauB	Administração Municipal de Aileu	100	94.5	6	0	5	0	94.5	194.5
30	Classificado	Eldino Rodrigues dos Santos	33389-1	71680	1985/12/01	M	Liquiça	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	80	94.5	5	0	7	20	114.5	194.5
31	Classificado	Caetano Jose Freitas	38374-0	81830	1989/12/30	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	80	94.5	0	0	7	20	114.5	194.5
32	Classificado	Joao Antamo Ferreira	5645-6	11151	1962/06/26	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	115	78.75	4	0	4	0	78.75	193.75
33	Classificado	Rosalino Pereira de Fátima	5198-5	10442	1972/12/11	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Finanças	110	83.25	4	0	2	0	83.25	193.25
34	Classificado	Gil Fernandes de Oliveira	5994-3	13094	1973/11/30	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	110	63	1	0	7	20	83	193
35	Classificado	Mirla do Rosário das Neves Maia	25371-5	32148	1981/10/25	F	Díli	TSGrauB	Comissão da Função Pública	85	87.75	2	0	8	20	107.75	192.75
36	Classificado	Antonio Amaral	29581-7	67264	1980/10/04	M	Díli	TSGrauB	Comissão da Função Pública	85	87.75	3	0	7	20	107.75	192.75
37	Classificado	Placido da Conceicao	11095-7	5988	1971/10/05	M	Ainaro	TSGrauB	Hospital Regional de Maubisse	80	112.5	5	0	3	0	112.5	192.5
38	Classificado	Joao Magno Ramos	30183-3	68224	1986/01/08	M	Díli	TSGrauB	Ministério do Interior	80	92.25	2	0	7	20	112.25	192.25
39	Classificado	Merina Ursula Xareal	16524-7	28351	1986/01/02	F	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	96.75	3	0	8	20	116.75	191.75
40	Classificado	João Bosco dos Santos	7359-8	15010	1962/10/16	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Finanças	95	96.75	2	0	5	0	96.75	191.75

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU B

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
41	Classificado	Nelson da Conceição Silva	9042-5	5760	1969/12/08	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	75	96.75	5	0	7	20	116.75	191.75
42	Classificado	Deonisio Belmiro da Silva Guterres	25083-0	26673	1980/02/02	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	90	101.25	1	0	4	0	101.25	191.25
43	Classificado	Moises Almeida Sousa Pedroso	32342-0	70513	1983/11/24	M	Díli	TSGrauB	Comissão da Função Pública	90	81	3	0	7	20	101	191
44	Classificado	Diamantina Correia	33046-9	71003	1984/04/27	F	Manatuto	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	85	105.75	5	0	4	0	105.75	190.75
45	Classificado	Santino Barreto	37723-6	78993	1981/11/28	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	85	105.75	4	0	3	0	105.75	190.75
46	Classificado	Isabel Fatima Antonio Viegas de Araujo	25500-9	32638	1985/08/07	F	Díli	TSGrauB	Inspeção Geral do Estado	80	90	2	0	8	20	110	190
47	Classificado	Silvina Ferreira	32483-3	70722	1987/05/12	F	Díli	TSGrauB	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	80	69.75	7	20	7	20	109.75	189.75
48	Classificado	Fatima Graziela da Costa Correia	29590-6	67296	1980/05/12	F	Díli	TSGrauB	Ministério do Interior	75	94.5	1	0	7	20	114.5	189.5
49	Classificado	Mariano Viegas Amara	17149-2	27566	1979/09/24	M	Bobonaro	TSGrauB	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	95	94.5	1	0	2	0	94.5	189.5
50	Classificado	Adrianu Dani Fernandes du Karmu	14071-6	23559	1972/07/08	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	90	99	3	0	2	0	99	189
51	Classificado	Janio Aldroaldo Maciel Tavares e Gusmão	29948-0	67472	1975/03/17	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	70	99	1	0	9	20	119	189
52	Classificado	Joel Maria da Costa	31236-3	69345	1974/02/10	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	70	99	4	0	7	20	119	189
53	Classificado	Honorio Valdemar Belo	33466-9	71840	1987/04/24	M	Baucau	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	70	78.75	7	20	7	20	118.75	188.75
54	Classificado	Ligia Maria de Fatima Soares Mariano	38623-5	81504	1973/07/16	F	Díli	TSGrauB	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	85	103.5	4	0	5	0	103.5	188.5
55	Classificado	Herry Susanto da Costa Magno	12278-5	81828	1977/12/14	M	Díli	TSGrauB	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	103.5	4	0	4	0	103.5	188.5
56	Classificado	Ostarlino da Costa	18590-6	29608	1983/12/25	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	85	83.25	2	0	10	20	103.25	188.25
57	Classificado	Terezinha das Dores Tilman	27823-8	37412	1986/09/15	F	Díli	TSGrauB	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	80	87.75	3	0	8	20	107.75	187.75
58	Classificado	Joaquim Jose Costa Chaves	32854-5	84297	1983/09/16	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	112.5	2	0	6	0	112.5	187.5
59	Classificado	Eugenio Borges	5663-4	6117	1962/03/29	M	Bobonaro	TSGrauB	Autoridade Municipal de Bobonaro	95	72	7	20	3	0	92	187
60	Classificado	Maria Angelica dos Martires de Carvalho	24365-5	27511	1972/07/02	F	Díli	TSGrauB	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	90	96.75	2	0	5	0	96.75	186.75
61	Classificado	Adelina Andrade de Jesus	8088-8	18064	1976/02/22	F	Díli	TSGrauB	Ministério dos Transportes e Comunicações	70	96.75	3	0	7	20	116.75	186.75
62	Classificado	Fernando Sebastiao Rebelo dos Santos Silva da Costa Ribeiro	11503-7	18392	1966/02/24	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Transportes e Comunicações	110	76.5	5	0	5	0	76.5	186.5
63	Classificado	Sano Moniz Pereira Gusmao	29927-8	67471	1984/10/04	M	Díli	TSGrauB	Presidência do Conselho de Ministros	90	76.5	5	0	7	20	96.5	186.5
64	Classificado	Aquilino Amaral	39793-8	84299	1975/09/17	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	101.25	3	0	8	20	121.25	186.25
65	Classificado	Serafim da Costa	5638-3	11166	1967/04/02	M	Díli	TSGrauB	Ministério do Interior	85	81	6	0	7	20	101	186
66	Classificado	Veronica Borges	24789-8	27161	1983/04/14	F	Díli	TSGrauB	Instituto Nacional de Segurança Social IP	80	105.75	3	0	6	0	105.75	185.75
67	Classificado	Pedro Nunes	7233-8	14977	1971/02/25	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Defesa	80	85.5	7	20	5	0	105.5	185.5
68	Classificado	Lourenço dos Reis de Carvalho	6952-3	846	1969/11/07	M	Díli	TSGrauB	Autoridade Aduaneira (AA)	80	85.5	2	0	7	20	105.5	185.5
69	Classificado	Nelson da Costa Correia	40532-9	67517	1983/01/13	M	Díli	TSGrauB	Serviço Autônomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	75	110.25	3	0	6	0	110.25	185.25
70	Classificado	Agapito Assis Cardoso	10213-0	16623	1970/03/25	M	Covalima	TSGrauB	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	95	90	6	0	3	0	90	185
71	Classificado	Alfred Yudi de Araújo Nay	39031-3	83464	1991/04/20	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	75	90	5	0	9	20	110	185
72	Classificado	Ana Manuela Ximenes	38749-5	82335	1973/06/26	F	Baucau	TSGrauB	Autoridade Municipal de Baucau	95	69.75	7	20	5	0	89.75	184.75
73	Classificado	Domingas Gilpia da Costa Soares	28976-0	37676	1984/03/25	F	Manatuto	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	90	94.5	3	0	3	0	94.5	184.5
74	Classificado	Armindo de Almeida	7350-4	1674	1968/10/21	M	Díli	TSGrauB	Autoridade Tributária	90	94.5	1	0	5	0	94.5	184.5
75	Classificado	Tomas dos Santos	28173-5	37536	1985/08/16	M	Baucau	TSGrauB	Tribunal Distrital de Baucau	70	94.5	2	0	7	20	114.5	184.5
76	Classificado	Lucio Freitas Salvador	17145-0	27277	1970/07/12	M	Baucau	TSGrauB	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	99	2	0	4	0	99	184
77	Classificado	Octavio da Costa Mascarenhas	38909-9	83117	1981/07/01	M	Díli	TSGrauB	Presidência do Conselho de Ministros	85	99	4	0	6	0	99	184
78	Classificado	Jonas Filisbela Alves do Rego	8066-7	2082	1960/03/18	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Transportes e Comunicações	65	99	5	0	8	20	119	184
79	Classificado	Etelvino Julio de Araujo	38745-2	82326	1980/07/14	M	Ainaro	TSGrauB	Administração Municipal de Ainaro	85	78.75	4	0	7	20	98.75	183.75
80	Classificado	Antão Moniz Maia	38759-2	82336	1990/06/02	M	Bobonaro	TSGrauB	Autoridade Municipal de Bobonaro	80	103.5	3	0	5	0	103.5	183.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU B

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
81	Classificado	Mariano Barreto	6969-8	5605	1966/10/20	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Justiça	100	83.25	2	0	6	0	83.25	183.25
82	Classificado	Antonio Vila Nova da Silva	15251-0	23041	1972/03/09	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	100	63	7	20	5	0	83	183
83	Classificado	Carlito Rosario Cabral	943-1	4617	1974/05/12	M	Díli	TSGrauB	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	75	108	1	0	6	0	108	183
84	Classificado	Helga Fátima Sarmento Fernandes Duarte	5194-2	10456	1971/02/21	F	Díli	TSGrauB	Autoridade Tributária	75	87.75	7	20	4	0	107.75	182.75
85	Classificado	Maria Evelina de Fatima Guterres	32950-9	70951	1978/07/05	F	Baucau	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	75	87.75	3	0	7	20	107.75	182.75
86	Classificado	Lindalva Magno de Araújo	28523-4	37487	1983/03/27	F	Díli	TSGrauB	Comissão da Função Pública	75	87.75	4	0	9	20	107.75	182.75
87	Classificado	Domingos Barros	27141-1	28308	1975/12/07	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Finanças	95	87.75	5	0	6	0	87.75	182.75
88	Classificado	Joao Belo Marques	33390-5	71682	1982/09/01	M	Viqueque	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	75	87.75	6	0	7	20	107.75	182.75
89	Classificado	José das Dores	10935-5	17813	1974/08/13	M	Díli	TSGrauB	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	95	87.75	4	0	6	0	87.75	182.75
90	Classificado	Pedro Maria Nunes dos Santos	38788-6	82354	1981/05/23	M	Liquiça	TSGrauB	Administração Municipal de Liquiçá	95	87.75	3	0	4	0	87.75	182.75
91	Classificado	Jaime Taeque	39029-1	83472	1987/11/18	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Administração Estatal	75	87.75	2	0	8	20	107.75	182.75
92	Classificado	João Maia da Conceição	730-7	35410	1969/02/07	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	87.75	4	0	8	20	107.75	182.75
93	Classificado	Daniel Ximenes	28527-7	31239	1979/07/13	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	90	92.25	1	0	4	0	92.25	182.25
94	Classificado	Noemio da Silva	32356-0	70527	1986/11/19	M	Díli	TSGrauB	Procuradoria Geral da República	90	92.25	2	0	6	0	92.25	182.25
95	Classificado	Manuel da Cruz	6734-2	14508	1969/09/15	M	Bobonaro	TSGrauB	Autoridade Municipal de Bobonaro	90	72	4	0	7	20	92	182
96	Classificado	Alfredo Norberto Franca Reis de Jesus	28132-8	36089	1977/07/25	M	Díli	TSGrauB	Procuradoria Geral da República	85	96.75	4	0	6	0	96.75	181.75
97	Classificado	Melchior Fernandes Malkias	30123-0	38339	1986/07/06	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Defesa	85	96.75	4	0	2	0	96.75	181.75
98	Classificado	Manuel Joaquim da Silva Gusmão	16401-1	27691	1978/09/27	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	85	96.75	1	0	5	0	96.75	181.75
99	Classificado	Juvenal Daniel Filipe Belo	33476-6	71829	1988/07/21	M	Baucau	TSGrauB	Autoridade Municipal de Baucau	85	96.75	2	0	6	0	96.75	181.75
100	Classificado	Juvita Antonio do Rego Barros Chioda	30906-0	68902	1986/09/26	F	Díli	TSGrauB	Procuradoria Geral da República	85	76.5	3	0	7	20	96.5	181.5
101	Classificado	Rogerio da Costa	33077-9	70919	1987/03/08	M	Ainaro	TSGrauB	Administração Municipal de Ainaro	85	76.5	3	0	7	20	96.5	181.5
102	Classificado	Julius Luan Kehy	30277-5	68558	1984/05/25	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	85	76.5	0	0	7	20	96.5	181.5
103	Classificado	João Paulo Belo de Assis	32482-5	70721	1987/05/24	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	80	101.25	3	0	6	0	101.25	181.25
104	Classificado	Iria dos Santos	10856-1	17772	1969/08/21	F	Díli	TSGrauB	Inspeção Geral do Estado	100	81	4	0	6	0	81	181
105	Classificado	Francisco dos Santos Pereira	25465-7	32159	1981/02/28	M	Liquiça	TSGrauB	Administração Municipal de Liquiçá	100	81	2	0	6	0	81	181
106	Classificado	Lino Natalino Barreto da Costa	30180-9	68169	1981/12/22	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	105.75	3	0	7	20	125.75	180.75
107	Classificado	Carolina do Ceu Brito	28181-6	37528	1976/09/24	F	Díli	TSGrauB	Inspeção Geral do Estado	75	85.5	2	0	8	20	105.5	180.5
108	Classificado	Edilson Manuel Alain Ximenes	29926-0	67481	1980/12/27	M	Díli	TSGrauB	Procuradoria Geral da República	95	85.5	6	0	6	0	85.5	180.5
109	Classificado	Osorio Belo da Piedade	30925-7	68822	1974/04/11	M	Díli	TSGrauB	Ministério das Obras Públicas	95	65.25	4	0	7	20	85.25	180.25
110	Classificado	Maria Amelia Silva da Costa	22714-5	31273	1971/12/28	F	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	90	90	2	0	4	0	90	180
111	Classificado	Armindo da Silva	13900-9	25017	1970/10/10	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Agricultura e Pescas	90	90	3	0	6	0	90	180
112	Classificado	Antonio Noronha	28700-8	37929	1981/07/25	M	Díli	TSGrauB	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	90	90	4	0	4	0	90	180
113	Classificado	Carlos Alberto Martins Babo	38787-8	82348	1984/07/21	M	Ermera	TSGrauB	Autoridade Municipal de Ermera	90	90	2	0	5	0	90	180
114	Classificado	Martinho Moniz	38770-3	82340	1984/07/27	M	Covalima	TSGrauB	Administração Municipal de Covalima	90	90	3	0	2	0	90	180
115	Classificado	Agustinho Reis Gomes	11448-0	27270	1974/08/04	M	Díli	TSGrauB	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	94.5	2	0	6	0	94.5	179.5
116	Classificado	Sebastião José Boavida Belo	8471-9	3228	1962/01/20	M	Díli	TSGrauB	Instituto Nacional da Saúde	85	94.5	4	0	6	0	94.5	179.5
117	Classificado	Angelo da Costa Cortereal	22370-0	27285	1973/11/21	M	Manufahi	TSGrauB	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	74.25	7	20	5	0	94.25	179.25
118	Classificado	Rafael da Silva Freitas	31265-7	69342	1986/04/24	M	Díli	TSGrauB	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	80	99	5	0	6	0	99	179

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU C

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	Sertorio Pereira	11910-5	18600	1958/05/18	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	100	123.75	8	20	8	20	163.75	263.75
2	Classificado	Rogerio Pereira	38385-6	81839	1986/03/29	M	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	135	8	20	8	20	175	260
3	Classificado	Sara Correia Castro	28517-0	37490	1990/07/22	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	70	146.25	8	20	9	20	186.25	256.25
4	Classificado	Rengna Gomes Pereira	38620-0	82109	1988/08/06	F	Bobonaro	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	90	123.75	7	20	8	20	163.75	253.75
5	Classificado	Rui Amaral Pereira	10632-1	17028	1974/03/04	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	95	135	5	0	7	20	155	250
6	Classificado	Mara Jose de Carvalho	23024-3	26688	1976/03/20	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	85	123.75	7	20	7	20	163.75	248.75
7	Classificado	Marcos Pereira de Oliveira	6589-7	4980	1969/05/10	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	105	123.75	5	0	7	20	143.75	248.75
8	Classificado	Salvador de Jesus da Cruz	8947-8	5616	1970/06/14	M	Díli	TPGrauC	Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P	110	117	6	0	7	20	137	247
9	Classificado	Oliva da Conceção Alves Nana	33333-6	71896	1989/12/19	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	85	121.5	8	20	9	20	161.5	246.5
10	Classificado	Antonio de Andrade	278-0	9323	1967/08/10	M	Manufahi	TPGrauC	Administração Municipal de Manufahi	105	101.25	7	20	9	20	141.25	246.25
11	Classificado	Rosa Fatima Alves da Silva Faria	28749-0	26845	1969/04/27	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	80	126	8	20	7	20	166	246
12	Classificado	Jose Maria da Costa de Deus do Espirito Santo	5918-8	12133	1976/07/01	M	Ainaro	TPGrauC	Administração Municipal de Ainaro	85	139.5	6	0	7	20	159.5	244.5
13	Classificado	Sandra da Costa Belo Martins	6592-7	13825	1979/09/23	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	95	128.25	7	20	4	0	148.25	243.25
14	Classificado	Josefina Fátima da Costa	13711-1	23065	1986/03/20	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	117	8	20	8	20	157	242
15	Classificado	Rogelia de Almeida Granideiro	13052-4	22050	1970/10/10	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	80	121.5	7	20	8	20	161.5	241.5
16	Classificado	Jimmy Manek Nekin	39844-6	79369	1985/06/30	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	146.25	9	20	9	20	186.25	241.25
17	Classificado	Ubalda Gisela Garcia	13180-6	22767	1987/04/20	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	85	135	6	0	9	20	155	240
18	Classificado	Zolandia Sebastiana Sequeira Lay	27939-0	79461	1980/01/27	F	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	65	135	7	20	9	20	175	240
19	Classificado	Marinho Baptista	10879-0	19470	1968/11/02	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado do Ambiente	60	139.5	8	20	8	20	179.5	239.5
20	Classificado	Ermezinda da Costa Freitas	11778-1	18531	1966/07/02	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	100	119.25	5	0	8	20	139.25	239.25
21	Classificado	Marcelino Alves Ribeiro	28314-2	70683	1983/04/26	M	Liquiça	TPGrauC	Administração Municipal de Liquiçá	75	123.75	7	20	7	20	163.75	238.75
22	Classificado	Osvaldo Assenção de Oliveira	24534-8	29627	1969/05/15	M	Manufahi	TPGrauC	Administração Municipal de Manufahi	70	128.25	7	20	7	20	168.25	238.25
23	Classificado	Olandino Rui de Andrade	39847-0	84324	1982/10/06	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	132.75	7	20	7	20	172.75	237.75
24	Classificado	Zeisse Rolando Pereira Lay	39828-4	84308	1989/08/21	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	141.75	8	20	7	20	181.75	236.75
25	Classificado	Carlos de Araujo	5285-0	4295	1974/09/20	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Interior	75	121.5	8	20	9	20	161.5	236.5
26	Classificado	Lourenço da Silva Moningka	26748-1	32909	1986/03/20	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	121.5	7	20	9	20	161.5	236.5
27	Classificado	Gabriela Gusmão	39840-3	84316	1983/07/25	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	50	146.25	10	20	9	20	186.25	236.25
28	Classificado	Dulce Guiomar de Jesus Vicente	32334-9	70187	1985/01/06	F	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	90	126	4	0	7	20	146	236
29	Classificado	Mara Lucia Trindade	22424-3	29464	1984/11/14	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	85	130.5	4	0	9	20	150.5	235.5
30	Classificado	Julio da Costa Guterres	10768-9	19507	1976/02/07	M	Manufahi	TPGrauC	Administração Municipal de Manufahi	105	110.25	3	0	8	20	130.25	235.25
31	Classificado	Ivânia Ross Ximenes Gonçalves	6791-1	14560	1973/01/23	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	90	123.75	4	0	7	20	143.75	233.75
32	Classificado	Prizenio Roncalio Maria Tomás Sarmento Assis	39189-1	78533	1982/04/18	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	70	123.75	7	20	7	20	163.75	233.75
33	Classificado	Lucia Pereira	12553-9	11100	1969/10/28	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	85	108	8	20	7	20	148	233
34	Classificado	Vlacemira Franco Pereira	25054-6	29041	1964/04/09	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	108	8	20	7	20	148	233
35	Classificado	Sebastiana Barros	15034-7	26417	1983/04/05	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	137.25	6	0	7	20	157.25	232.25
36	Classificado	Serjinha Fernandes da Conceição Silva	28019-4	33561	198[illegible]/09/20	F	Lautém	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	75	117	7	20	7	20	157	232
37	Classificado	Ribeiro Kulimau Martins	31160-0	69214	1976/02/01	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	90	101.25	7	20	8	20	141.25	231.25
38	Classificado	Olandino Fernandes Xavier	28513-7	37747	1973/03/02	M	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	65	126	7	20	8	20	166	231
39	Classificado	Paulina Maria de Almeida Viera	26116-5	31354	1974/01/08	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	85	105.75	8	20	8	20	145.75	230.75
40	Classificado	Leoneto Mendes Gonçalves	14142-9	24702	1974/01/03	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado de Cooperativas	85	105.75	8	20	7	20	145.75	230.75

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU C

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
41	Classificado	Sona Ricardina de Oliveira	6603-6	4118	1979/06/07	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	80	130.5	6	0	9	20	150.5	230.5
42	Classificado	Melinha da Costa	15422-9	26490	1980/04/23	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	75	135	7	20	6	0	155	230
43	Classificado	Julio da Costa Bere Mali	21129-0	28043	1985/03/15	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	75	135	2	0	7	20	155	230
44	Classificado	Deolinda Rosa Barreto	37598-5	78863	1987/12/29	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	114.75	7	20	7	20	154.75	229.75
45	Classificado	Maruel Patrício Ximenes	14958-6	24487	1965/03/17	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	95	114.75	6	0	7	20	134.75	229.75
46	Classificado	Matilde Amaral Canízio	13098-2	20312	1976/12/01	F	Díli	TPGrauC	Presidência da República	70	119.25	8	20	9	20	159.25	229.25
47	Classificado	Bonfacio Costancio Pinto Amaral	33129-5	70858	1987/06/06	M	Lautém	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	90	119.25	6	0	8	20	139.25	229.25
48	Classificado	Jose de Jesus da Costa	26003-7	33282	1979/09/22	M	Díli	TPGrauC	Tribunal de Recurso	80	128.25	5	0	7	20	148.25	228.25
49	Classificado	Noel da Costa Xavier	14208-5	24560	1973/12/29	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	117	7	20	6	0	137	227
50	Classificado	Octaviana Ferreira Agostinho	29152-8	38068	1986/10/01	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	85	121.5	4	0	8	20	141.5	226.5
51	Classificado	Fen cia Michella Fátima Cardoso Amaral	39830-6	84307	1989/08/28	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	121.5	8	20	8	20	161.5	226.5
52	Classificado	Luizinha Ximenes Gonçalves de Araújo	14963-2	24307	1969/11/24	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	105	101.25	6	0	8	20	121.25	226.25
53	Classificado	Flaviana Pinto Fernandes	16335-0	27771	1985/02/25	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Transportes e Comunicações	80	126	3	0	7	20	146	226
54	Classificado	Edmundo Martins	26042-8	30979	1984/07/08	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	55	130.5	7	20	10	20	170.5	225.5
55	Classificado	Egas Freitas de Rosa	13031-1	24410	1980/09/26	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	75	130.5	6	0	7	20	150.5	225.5
56	Classificado	Mara José de Jesus Natálina dos Santos	14276-0	24911	1979/12/25	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Municipal de Díli	95	110.25	3	0	7	20	130.25	225.25
57	Classificado	Juizinha Penalva da Silva Lopes	22489-8	67261	1986/06/27	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Administração Estatal	75	110.25	7	20	7	20	150.25	225.25
58	Classificado	Gregório Soares	14230-1	24851	1979/05/22	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	75	110.25	7	20	7	20	150.25	225.25
59	Classificado	Lola Maria Luís Pereira	7939-1	1680	1979/08/12	F	Díli	TPGrauC	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	119.25	5	0	7	20	139.25	224.25
60	Classificado	Rosal de Jesus Fátima do Rego Magno	12596-2	19783	1960/05/20	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Transportes e Comunicações	65	119.25	8	20	8	20	159.25	224.25
61	Classificado	Nuno Nogueira	6595-1	4907	1975/04/15	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	85	119.25	5	0	7	20	139.25	224.25
62	Classificado	Jovito da Costa Carion	22525-8	33559	1986/05/16	M	Manatuto	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	85	119.25	5	0	8	20	139.25	224.25
63	Classificado	Helena Gastão Pereira	14934-9	26432	1977/04/20	F	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	85	99	8	20	7	20	139	224
64	Classificado	Cipriana Francisca Doutel Soares	26601-9	32647	1979/12/27	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	80	123.75	4	0	7	20	143.75	223.75
65	Classificado	Zelia Ximenes	24731-6	31639	1982/09/04	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Justiça	80	123.75	7	20	6	0	143.75	223.75
66	Classificado	Pedro Ximenes	33127-9	70861	1989/10/12	M	Ainaro	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	80	123.75	6	0	9	20	143.75	223.75
67	Classificado	Adriano Cunha Gomes	17039-9	28909	196[illegible]/08/28	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Plano e Ordenamento	80	123.75	7	20	4	0	143.75	223.75
68	Classificado	Marcelo Xavier Nunes	25005-8	28310	1984/12/26	M	Díli	TPGrauC	Inspeção Geral do Estado	80	123.75	5	0	7	20	143.75	223.75
69	Classificado	Gil Manuel da Costa Soares	22391-3	27313	1980/05/24	M	Viqueque	TPGrauC	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	75	128.25	5	0	7	20	148.25	223.25
70	Classificado	Juvinal Maria da Silva	11861-3	16433	1963/10/05	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	95	108	5	0	9	20	128	223
71	Classificado	Tarciso da Costa	12434-6	19429	1969/01/20	M	Oecusse	TPGrauC	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	95	108	6	0	7	20	128	223
72	Classificado	Sandra Ribeiro Pinto	25739-7	33197	1989/04/02	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	70	132.75	4	0	7	20	152.75	222.75
73	Classificado	Miguel Soares Trindade	38608-1	79762	1983/06/17	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	90	132.75	6	0	3	0	132.75	222.75
74	Classificado	Graciano da Silva Sarmento	8115-9	2803	1966/02/06	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	110	112.5	1	0	5	0	112.5	222.5
75	Classificado	Leónia Brigida de Deus Soares	28693-1	36457	1989/11/10	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Justiça	85	117	5	0	8	20	137	222
76	Classificado	Emelda Romana Dalia Belo	38614-6	79766	1984/05/29	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	117	7	20	6	0	137	222
77	Classificado	Armando Gama	36757-5	78886	1984/03/03	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	85	117	4	0	8	20	137	222
78	Classificado	Mario Pires	21991-6	20703	1976/01/14	M	Bobonaro	TPGrauC	Autoridade Municipal de Bobonaro	85	96.75	7	20	8	20	136.75	221.75
79	Classificado	Agapito Rodrigues de Fatima	24726-0	31754	198[illegible]/11/13	M	Baucau	TPGrauC	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	80	121.5	3	0	8	20	141.5	221.5
80	Classificado	Americo Carvalho de Araújo	9380-7	9324	1970/02/11	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	75	126	5	0	7	20	146	221

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU C

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
81	Classificado	Mario Frederico Soriano Barreto	9126-0	7071	1971/02/19	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	126	6	0	7	20	146	221
82	Classificado	Micaela dos Santos Soares	9165-0	19516	1974/08/07	F	Ermera	TPGrauC	Autoridade Municipal de Ermera	95	105.75	4	0	8	20	125.75	220.75
83	Classificado	Nazario Afonso	33161-9	71428	1988/11/12	M	Covalima	TPGrauC	Procuradoria Geral da República	75	105.75	7	20	9	20	145.75	220.75
84	Classificado	Regina da Silva Carvalho	14165-8	24708	1975/04/21	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	70	130.5	5	0	9	20	150.5	220.5
85	Classificado	Vicente Avelino Garcia de Sousa	13126-1	20313	1957/12/27	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Municipal de Díli	70	130.5	4	0	8	20	150.5	220.5
86	Classificado	Fátima Maia dos Reis	11751-0	19502	1974/02/21	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	90	110.25	5	0	8	20	130.25	220.25
87	Classificado	Guida dos Santos	23855-4	30506	1978/07/23	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	70	110.25	7	20	7	20	150.25	220.25
88	Classificado	Fátima Lourdes Alves	11963-6	18622	1977/06/08	F	Liquiça	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	90	110.25	3	0	7	20	130.25	220.25
89	Classificado	Salvador Ximenes	31807-8	69606	1985/03/23	M	Viqueque	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	90	110.25	3	0	7	20	130.25	220.25
90	Classificado	Joaquim Fernandes Scares	8288-0	2793	1963/06/03	M	Viqueque	TPGrauC	Administração Municipal de Viqueque	105	114.75	3	0	5	0	114.75	219.75
91	Classificado	Bruno Ribeiro	24078-8	23212	1965/07/12	M	Bobonaro	TPGrauC	Autoridade Municipal de Bobonaro	85	114.75	6	0	7	20	134.75	219.75
92	Classificado	Natalino Corte Real Cardoso	31811-6	69610	1986/06/27	M	Manufahi	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	85	114.75	5	0	7	20	134.75	219.75
93	Classificado	Bendito da Rosa Monteiro	33297-6	71465	1985/01/06	M	Díli	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	85	114.75	6	0	8	20	134.75	219.75
94	Classificado	Frederico Paulo de Fátima Martins	23969-0	26403	1980/02/22	M	Aileu	TPGrauC	Ministério da Justiça	85	114.75	5	0	7	20	134.75	219.75
95	Classificado	José Francisco da Silva Freitas Soares	6585-4	6209	1974/05/03	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	80	119.25	6	0	8	20	139.25	219.25
96	Classificado	Acácio Maria Guterres	5972-2	15228	1972/08/05	M	Díli	TPGrauC	Centro Nacional de Formação Profissional de Becora	100	119.25	6	0	3	0	119.25	219.25
97	Classificado	Renato Nunes Serrão	6932-9	15033	1964/02/20	M	Liquiça	TPGrauC	Administração Municipal de Liquiçá	80	119.25	6	0	9	20	139.25	219.25
98	Classificado	Gaspar da Silva	6798-9	14550	1961/07/30	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	80	99	7	20	7	20	139	219
99	Classificado	Rita Maria Soares	15762-7	22719	1974/12/10	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	75	123.75	6	0	8	20	143.75	218.75
100	Classificado	Vitoria Flora do Carmo Correia Lim	16184-5	29479	1962/07/14	F	Díli	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	75	123.75	4	0	7	20	143.75	218.75
101	Classificado	Filomena Noronha Mesquita	15026-6	26422	1964/10/19	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	123.75	5	0	7	20	143.75	218.75
102	Classificado	Hermenegildo de Sena	23205-0	30713	1979/11/25	M	Covalima	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	75	123.75	4	0	7	20	143.75	218.75
103	Classificado	Leandro de Jesus Amaral	28654-0	69447	1982/07/17	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	75	123.75	5	0	7	20	143.75	218.75
104	Classificado	Antonio Soares	31809-4	69608	1979/09/02	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	75	123.75	4	0	7	20	143.75	218.75
105	Classificado	Tomas da Costa Filipe	17026-7	28918	1975/06/25	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Municipal de Díli	95	103.5	5	0	8	20	123.5	218.5
106	Classificado	José Maria de Paulo Mota	24997-1	30966	1974/04/11	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Justiça	95	103.5	6	0	7	20	123.5	218.5
107	Classificado	Onofre da Costa Henrique	13956-4	23558	1977/10/26	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	108	7	20	5	0	128	218
108	Classificado	Nélio Jerónimo Gomes de Jesus	15114-9	22950	1981/11/12	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	45	153	6	0	9	20	173	218
109	Classificado	Elnária Juvilina Cárceres da Costa	27924-2	32591	1984/05/10	F	Díli	TPGrauC	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	112.5	4	0	7	20	132.5	217.5
110	Classificado	Ester da Costa Lam	30397-6	68753	1987/02/06	F	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	112.5	6	0	8	20	132.5	217.5
111	Classificado	Ismania Boe	8850-1	5166	1973/07/08	F	Díli	TPGrauC	Presidência da República	85	112.5	6	0	9	20	132.5	217.5
112	Classificado	Ana da Glória Freitas	7321-0	15016	1974/03/18	F	Baucau	TPGrauC	Autoridade Municipal de Baucau	85	112.5	3	0	8	20	132.5	217.5
113	Classificado	Marcelino Mendonca Pereira	25409-6	31195	1984/03/12	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Municipal de Díli	85	112.5	4	0	7	20	132.5	217.5
114	Classificado	Risoleta Armandina da Costa Isac Amaro	29490-0	67160	1986/05/21	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	60	137.25	7	20	6	0	157.25	217.25
115	Classificado	Domingos Manuel Belc	38694-4	81514	1983/04/06	M	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	80	96.75	9	20	9	20	136.75	216.75
116	Classificado	Querubina José Martins da Costa	10162-1	32146	1975/05/15	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	75	121.5	4	0	9	20	141.5	216.5
117	Classificado	Armindo Moises	22623-8	32208	1978/04/22	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	75	121.5	8	20	6	0	141.5	216.5
118	Classificado	Otinho Januario do Rêgo Fária Oliveira	28891-8	36466	1985/10/13	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Justiça	55	121.5	8	20	10	20	161.5	216.5
119	Classificado	Abílio Mendes	9631-8	7459	1975/04/23	M	Manufahi	TPGrauC	Ministério do Interior	95	101.25	7	20	4	0	121.25	216.25
120	Classificado	Francisco da Silva Sarmento	1750-7	10345	1968/05/25	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	95	101.25	3	0	9	20	121.25	216.25

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU C

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
121	Classificado	Nazaret Alfredo Gusmão da Silva	30525-8	68776	1986/07/19	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	70	126	5	0	9	20	146	216
122	Classificado	Martinho Jacob da Costa Ribeiro	11495-2	22821	1965/11/11	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	50	126	7	20	8	20	166	216
123	Classificado	Eva Mariz Xavier	16468-2	27899	1976/06/25	F	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	90	105.75	8	20	3	0	125.75	215.75
124	Classificado	Sabilio dos Santos	13937-8	22943	1976/08/10	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	105.75	4	0	7	20	125.75	215.75
125	Classificado	Florindo Corte Real Gusmao	38612-0	82129	1981/07/04	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	130.5	3	0	6	0	130.5	215.5
126	Classificado	Carito Noronha	8696-7	11688	1964/09/15	M	Díli	TPGrauC	Autoridade de Aviação Civil de Timor-Leste	65	130.5	4	0	9	20	150.5	215.5
127	Classificado	Rofna dos Santos	25421-5	31244	1983/01/13	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	85	110.25	6	0	7	20	130.25	215.25
128	Classificado	Hipolito Marques Ricardo	24739-1	30657	1979/02/18	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	85	110.25	6	0	7	20	130.25	215.25
129	Classificado	Ireneu Soares da Costa Lopes	33260-7	69093	1986/02/24	M	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	110.25	2	0	8	20	130.25	215.25
130	Classificado	Lucinda Seixas Pereira	9923-6	15742	1971/09/29	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Transportes e Comunicações	85	90	7	20	7	20	130	215
131	Classificado	José do Rosario de Carvalho	19156-6	29011	1981/10/05	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	105	90	7	20	4	0	110	215
132	Classificado	Judita Soares da Cruz	31540-0	69503	1988/06/05	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	80	114.75	8	20	6	0	134.75	214.75
133	Classificado	Celso Cosme Rêgo da Silva	11506-1	18399	1970/12/19	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	80	114.75	5	0	8	20	134.75	214.75
134	Classificado	Raul Martins	6501-3	13637	1964/05/06	M	Díli	TPGrauC	Ministério dos Transportes e Comunicações	100	114.75	5	0	4	0	114.75	214.75
135	Classificado	Fernando da Silva	9337-8	9475	1974/11/21	M	Covalima	TPGrauC	Administração Municipal de Covalima	100	114.75	3	0	5	0	114.75	214.75
136	Classificado	Jose Manuel Gomes	33512-6	71886	1984/05/13	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	80	114.75	0	0	7	20	134.75	214.75
137	Classificado	Sílvia Maria Amélia	6903-5	14682	1975/11/19	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Administração Estatal	100	94.5	5	0	7	20	114.5	214.5
138	Classificado	Amélia Julieta Belo	8219-8	2436	1970/03/03	F	Lautém	TPGrauC	Administração Municipal de Lautém	75	119.25	4	0	7	20	139.25	214.25
139	Classificado	Jusmina Alang Duro	10729-8	19504	1982/06/18	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	95	99	6	0	7	20	119	214
140	Classificado	Floribela Monica de Araujo	15257-9	26700	1971/04/14	F	Díli	TPGrauC	Ministério das Obras Públicas	90	103.5	3	0	8	20	123.5	213.5
141	Classificado	Dorata de Carvalho Marques	22397-2	29604	1983/01/30	F	Bobonaro	TPGrauC	Autoridade Municipal de Bobonaro	90	103.5	1	0	9	20	123.5	213.5
142	Classificado	Sabina Maria dos Santos	38392-9	81846	1981/10/11	F	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	90	103.5	3	0	7	20	123.5	213.5
143	Classificado	Graciano Gonçalves	10486-8	17518	1968/09/01	M	Liquiça	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	90	103.5	3	0	7	20	123.5	213.5
144	Classificado	Nelson Pereira Belo	26047-9	30984	1976/10/12	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	103.5	6	0	8	20	123.5	213.5
145	Classificado	Adolfo Natalia da Silva	38362-7	81498	1973/05/25	M	Díli	TPGrauC	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	85	108	6	0	8	20	128	213
146	Classificado	Maria Abilio da Silva	23278-5	30848	1976/03/12	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	85	87.75	7	20	8	20	127.75	212.75
147	Classificado	Angelita da Costa	38255-8	80917	1985/08/30	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	80	132.75	4	0	6	0	132.75	212.75
148	Classificado	Carlos Alves Lopes	20209-6	33527	1980/03/10	M	Díli	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	60	132.75	4	0	7	20	152.75	212.75
149	Classificado	Gil José Antonio Monteiro de Sousa	11911-3	18597	1976/06/06	M	Oecusse	TPGrauC	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	60	132.75	3	0	9	20	152.75	212.75
150	Classificado	Maria de Lourdes Carmo Bucar Real	17062-8	24032	1978/03/16	F	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	80	112.5	8	20	6	0	132.5	212.5
151	Classificado	Francelina Tilman	24719-7	31731	1972/04/22	F	Manufahi	TPGrauC	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	80	112.5	7	20	3	0	132.5	212.5
152	Classificado	Azeca Talo	32357-8	70528	1981/07/17	M	Covalima	TPGrauC	Procuradoria Geral da República	80	112.5	7	20	3	0	132.5	212.5
153	Classificado	Maria Ricardina Pereira	14720-6	22882	1980/08/29	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	75	117	6	0	8	20	137	212
154	Classificado	Jânia Freitas Barros	39010-0	83498	1991/01/13	F	Díli	TPGrauC	Tribunal de Recurso	55	117	7	20	7	20	157	212
155	Classificado	Margaretha Viegas Mai	38581-6	79403	1984/03/24	F	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado de Cooperativas	75	117	4	0	9	20	137	212
156	Classificado	João Baptista Soares	25462-2	32087	1977/10/10	M	Díli	TPGrauC	Secretaria de Estado do Ambiente	75	117	5	0	7	20	137	212
157	Classificado	Duarte da Costa	12782-5	23394	1974/03/09	M	Manatuto	TPGrauC	Administração Municipal de Manatuto	75	117	6	0	8	20	137	212
158	Classificado	Vitorino Lopes	8926-5	6124	1980/10/10	M	Bobonaro	TPGrauC	Ministério do Interior	75	96.75	7	20	9	20	136.75	211.75
159	Classificado	Simao da Costa	22527-4	29683	1965/10/24	M	Manatuto	TPGrauC	Administração Municipal de Manatuto	70	121.5	3	0	8	20	141.5	211.5
160	Classificado	Joaozito Lopes dos Santos	16665-0	28646	1979/06/02	M	Díli	TPGrauC	Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão de Obra (INDMO)	90	121.5	6	0	6	0	121.5	211.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU C

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
161	Classificado	Manuela Caibuti Gomes	26321-4	31243	1974/08/09	F	Ainaro	TPGrauC	Administração Municipal de Ainaro	90	101.25	2	0	9	20	121.25	211.25
162	Classificado	Luis da Rocha Rosina	13969-6	23561	1977/02/04	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	101.25	5	0	7	20	121.25	211.25
163	Classificado	Miguel Alcino Mariano	24389-2	31038	1980/12/23	M	Bobonaro	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	90	101.25	7	20	6	0	121.25	211.25
164	Classificado	Domingos da Silva	40208-7	85704	1985/09/13	M	Baucau	TPGrauC	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	126	7	20	5	0	146	211
165	Classificado	Noémia Napoleão Fernandes da Cruz	20561-3	22303	1970/11/11	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação	85	105.75	4	0	7	20	125.75	210.75
166	Classificado	Deolindo Mendonça Coelho	6880-2	884	1970/06/12	M	Díli	TPGrauC	Centro Nacional de Formação Profissional de Becora	85	105.75	3	0	8	20	125.75	210.75
167	Classificado	Anacleto do Rosario	16005-9	26731	1972/01/20	M	Díli	TPGrauC	Ministério das Finanças	85	105.75	3	0	7	20	125.75	210.75
168	Classificado	Antonio de Jesus Ferreira Carvalho	30263-5	68683	1973/10/06	M	Bobonaro	TPGrauC	Autoridade Municipal de Bobonaro	85	105.75	4	0	7	20	125.75	210.75
169	Classificado	Emilia Lelis Boa vida dos Reis	5189-6	10452	1972/07/14	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Tributária	100	110.25	5	0	2	0	110.25	210.25
170	Classificado	Maria Filomena Granadeiro	14221-2	24348	1966/08/06	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	80	110.25	4	0	7	20	130.25	210.25
171	Classificado	Sipriano Sequera Babo	23327-7	30867	1982/10/30	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	80	110.25	6	0	7	20	130.25	210.25
172	Classificado	Paulino Gomes	20491-9	29798	1982/07/04	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	80	110.25	5	0	7	20	130.25	210.25
173	Classificado	Lindalva Maria Sarmento Guterres	16292-2	27694	1988/07/15	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	114.75	7	20	6	0	134.75	209.75
174	Classificado	Eugenia da Costa Reis	16940-4	29073	1978/07/17	F	Ermera	TPGrauC	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	75	114.75	4	0	7	20	134.75	209.75
175	Classificado	Esperanca Terezinha Guterres	38417-8	81870	1986/11/09	F	Díli	TPGrauC	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	75	114.75	7	20	5	0	134.75	209.75
176	Classificado	Emilia de Oliveira Silva	16973-0	28704	1971/03/18	F	Díli	TPGrauC	Comissão da Função Pública	75	114.75	6	0	8	20	134.75	209.75
177	Classificado	Isabel Barreto Soares Afonso	26371-0	33381	1988/06/01	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Defesa	55	114.75	9	20	8	20	154.75	209.75
178	Classificado	Vidal Luis Fernandes Sarmento	875-3	4969	1978/04/17	M	Díli	TPGrauC	Ministério do Interior	75	114.75	6	0	7	20	134.75	209.75
179	Classificado	Florentina Laurensia Djawa Xavier	39861-6	84306	1982/07/22	F	Díli	TPGrauC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	70	139.5	6	0	6	0	139.5	209.5
180	Classificado	Rosinda Lopes de Carvalho	8902-8	9274	1976/01/14	F	Díli	TPGrauC	Ministério da Administração Estatal	70	119.25	7	20	6	0	139.25	209.25
181	Classificado	Aurelia Pereira da Silva	24103-2	23824	1975/12/22	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Plano e Ordenamento	70	119.25	4	0	7	20	139.25	209.25
182	Classificado	Alberto Siexas	6559-5	13838	1967/04/03	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	115	74.25	4	0	9	20	94.25	209.25
183	Classificado	Izaldes Santana	26404-0	31343	1975/08/05	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Agricultura e Pescas	90	99	4	0	10	20	119	209
184	Classificado	Igildo Monteiro	33300-0	71469	1984/11/10	M	Lautém	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	85	123.75	2	0	3	0	123.75	208.75
185	Classificado	Manuel Henrique Noronha	284-4	9329	1969/06/15	M	Manufahi	TPGrauC	Administração Municipal de Manufahi	105	103.5	5	0	5	0	103.5	208.5
186	Classificado	Mario Moreira dos Reis	31413-7	37772	1976/01/19	M	Díli	TPGrauC	Ministério da Saúde	85	103.5	5	0	7	20	123.5	208.5
187	Classificado	Martinho do Nascimento do Rego Alves	33298-4	71466	1986/03/10	M	Díli	TPGrauC	Comissão Nacional de Eleições	85	103.5	1	0	8	20	123.5	208.5
188	Classificado	Alexandrina da Costa Viegas	21135-4	37001	1983/01/01	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	80	108	7	20	6	0	128	208
189	Classificado	Sandra Moruk Godinho	30238-4	68401	1990/01/18	F	Díli	TPGrauC	Autoridade Municipal de Díli	80	108	6	0	8	20	128	208
190	Classificado	Sofia Moniz de Jesus	16323-6	27716	1986/11/23	F	Díli	TPGrauC	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	80	108	5	0	8	20	128	208
191	Classificado	José Anselmo Pacheco	6601-0	6199	1966/06/26	M	Díli	TPGrauC	Autoridade Aduaneira (AA)	100	108	3	0	4	0	108	208

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	Julio de Almeida Araujo	9275-4	9155	1960/03/06	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	90	141.75	7	20	10	20	181.75	271.75
2	Classificado	Maria Alexandra da Silva Soares	14223-9	24419	1977/08/15	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Agricultura e Pescas	85	135	9	20	9	20	175	260
3	Classificado	Rina Miranda Ku	14928-4	25332	1984/03/27	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Agricultura e Pescas	80	123.75	9	20	9	20	163.75	243.75
4	Classificado	Luis Mesquita do Rego	1077-4	11101	1951/11/05	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	128.25	8	20	9	20	168.25	243.25
5	Classificado	Edgar Tavares Pereira	40052-1	84355	1994/09/20	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	60	141.75	8	20	9	20	181.75	241.75
6	Classificado	Osora da Costa Almeida	13090-7	22675	1976/04/14	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Transportes e Comunicações	70	130.5	8	20	9	20	170.5	240.5
7	Classificado	Maria Cardoso Costa Xavier	13292-6	22865	1982/07/24	F	Liquiça	TPGrauD	Ministério das Finanças	90	110.25	7	20	8	20	150.25	240.25
8	Classificado	Nelson Loro Malik Soares Pereira	25398-7	32149	1983/06/14	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	85	114.75	7	20	8	20	154.75	239.75
9	Classificado	Lizete de Oliveira Soares Pereira	31303-3	69301	1986/09/21	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	65	132.75	9	20	10	20	172.75	237.75
10	Classificado	Cancio Pereira Noronha	14703-6	28652	1982/12/28	M	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	85	108	7	20	7	20	148	233
11	Classificado	Ana Soriany Pinto	38899-8	79636	1979/07/17	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	80	132.75	4	0	10	20	152.75	232.75
12	Classificado	Graciano Marcelo Hornai	7761-5	2017	1965/07/05	M	Ermera	TPGrauD	Autoridade Municipal de Ermera	110	99	5	0	7	20	119	229
13	Classificado	Frederico dos Santos Maia	24875-4	30642	1983/03/30	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Petróleo e Minerais	85	123.75	5	0	10	20	143.75	228.75
14	Classificado	Maria Fatima dos Santos Lei	33342-5	71952	1988/09/25	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	85	103.5	7	20	8	20	143.5	228.5
15	Classificado	Tomé da Costa Guterres	5269-8	38739	1975/12/21	M	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	80	108	7	20	9	20	148	228
16	Classificado	Rosalino Aleixo Soares	16690-1	28350	1985/08/30	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	132.75	9	20	10	20	172.75	227.75
17	Classificado	Manuela da Silva Pereira	41023-3	37720	1982/06/07	F	Díli	TPGrauD	Tribunal de Recurso	70	117	7	20	10	20	157	227
18	Classificado	Zelia Maria Barros	29631-7	67268	1974/06/05	F	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	90	117	6	0	10	20	137	227
19	Classificado	Martinha de Araujo	26376-1	33394	1987/09/15	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Defesa	65	12´.5	8	20	10	20	161.5	226.5
20	Classificado	Dulce Fatima de Sa Freitas	39903-5	84377	1989/02/23	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	12´.5	9	20	10	20	161.5	226.5
21	Classificado	Joel Marcos Correia de Araujo	38742-8	82318	1987/04/28	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	85	12´.5	4	0	8	20	141.5	226.5
22	Classificado	Dircea Maria Campos Mcrato Pinto	30828-5	68842	1990/12/22	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	80	126	5	0	8	20	146	226
23	Classificado	João Amaral Lopes	5161-6	10486	1963/06/24	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	100	105.75	4	0	10	20	125.75	225.75
24	Classificado	Sidalia Eugenia Sarmento Caldas	7188-9	5635	1978/12/28	F	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	75	110.25	8	20	9	20	150.25	225.25
25	Classificado	Domingos Savio de Sousa	40197-8	85707	1972/01/31	M	Bobonaro	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	119.25	7	20	8	20	159.25	224.25
26	Classificado	Tomas de Araujo	37823-2	80011	1977/08/28	M	Díli	TPGrauD	Inspeção Geral do Trabalho	80	103.5	7	20	8	20	143.5	223.5
27	Classificado	Leonia da Cruz	29446-2	67308	1972/03/21	F	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	75	108	7	20	9	20	148	223
28	Classificado	Nelson Antonio de Fatima Belo	34740-0	75964	1988/12/22	M	Díli	TPGrauD	Imprensa Nacional de Timor-Leste IP	75	108	7	20	10	20	148	223
29	Classificado	Maria Antónia Ung Martirs	5642-1	10629	1973/05/20	F	Liquiça	TPGrauD	Administração Municipal de Liquiçá	95	87.75	7	20	7	20	127.75	222.75
30	Classificado	Orlando da Luz Santos	26346-0	31249	1969/01/03	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	70	112.5	9	20	9	20	152.5	222.5
31	Classificado	Carlos de Carvalho	32253-9	70169	1978/11/06	M	Manatuto	TPGrauD	Administração Municipal de Manatuto	90	112.5	4	0	9	20	132.5	222.5
32	Classificado	Francisco de Jesus do Rego	37600-0	78865	1989/08/22	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	117	9	20	9	20	157	222
33	Classificado	Zelia do Rosario Marcal	28519-6	37491	1984/07/18	F	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	55	126	9	20	8	20	166	221
34	Classificado	Jose Ximenes da Costa	16143-8	27410	1986/02/14	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	126	6	0	10	20	146	221
35	Classificado	Jacinto da Conceição	6780-6	14528	1960/01/06	M	Aileu	TPGrauD	Ministério do Interior	55	126	7	20	8	20	166	221
36	Classificado	Manuel Gonzaga Magno	26189-0	31268	1972/10/05	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	70	130.5	5	0	9	20	150.5	220.5
37	Classificado	Milton Ribeiro Xavier Araujo	40194-3	79734	1982/06/19	M	Bobonaro	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	103.5	9	20	9	20	143.5	218.5
38	Classificado	Celso Ximenes	17102-6	29907	1983/07/03	M	Díli	TPGrauD	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	70	108	7	20	8	20	148	218
39	Classificado	Agostinho Orlando Belo	5286-8	548	1969/08/18	M	Baucau	TPGrauD	Ministério do Interior	85	112.5	5	0	7	20	132.5	217.5
40	Classificado	Lizete Xavier Sequeira	39955-8	84334	1996/06/29	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	12´.5	8	20	9	20	161.5	216.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
41	Classificado	Heliaros Ximenes Santos de Araujo	34742-6	75960	1991/06/19	M	Díli	TPGrauD	Imprensa Nacional de Timor-Leste IP	75	121.5	3	0	8	20	141.5	216.5
42	Classificado	Domingas da Costa Gomes	24357-4	31085	1980/05/01	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	70	126	5	0	10	20	146	216
43	Classificado	Lizete Auxiliadora Magno	29342-3	38407	1982/05/14	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	50	126	8	20	10	20	166	216
44	Classificado	Domingas Morreira	38447-0	81898	1984/11/24	F	Díli	TPGrauD	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	70	105.75	7	20	10	20	145.75	215.75
45	Classificado	Geneti Maria Neves de Araujo	39191-3	83496	1995/05/06	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	65	130.5	4	0	9	20	150.5	215.5
46	Classificado	Zelia Freitas Soares	39021-6	71287	1992/06/27	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	65	110.25	7	20	9	20	150.25	215.25
47	Classificado	Marcos de Araújo	26232-3	31260	1965/03/12	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	85	90	7	20	9	20	130	215
48	Classificado	Maria Zelita Pereira	26320-6	33386	1989/04/14	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Defesa	80	114.75	5	0	10	20	134.75	214.75
49	Classificado	Natalia Moniz de Araujo	14206-9	24374	1974/08/04	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Agricultura e Pescas	80	114.75	5	0	7	20	134.75	214.75
50	Classificado	Vitoriana Neneks Pereira Exposto	29613-9	67245	1988/05/16	F	Aileu	TPGrauD	Administração Municipal de Aileu	60	114.75	8	20	7	20	154.75	214.75
51	Classificado	Dania Raquel Freitas	22510-0	27231	1980/10/11	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	119.25	5	0	9	20	139.25	214.25
52	Classificado	Elisio Jose Maria Pereira Mesquita Soares	30870-6	68853	1981/09/08	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	119.25	8	20	9	20	159.25	214.25
53	Classificado	Manuel de Sousa Pinto	7148-0	845	1972/07/12	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	95	99	3	0	8	20	119	214
54	Classificado	António Casimero Lopes	16100-4	27506	1971/03/19	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	99	7	20	7	20	139	214
55	Classificado	Cristaina de Canossa Viegas Barros	12702-7	33379	1984/04/16	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Defesa	70	123.75	5	0	7	20	143.75	213.75
56	Classificado	Ana Maria Fatima Boavida	28579-0	37612	1988/09/22	F	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	70	103.5	7	20	7	20	143.5	213.5
57	Classificado	Tomás Alberto Braz	835-4	22551	1959/03/23	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	70	103.5	8	20	9	20	143.5	213.5
58	Classificado	Marcos Pereira Meneses	8205-8	2461	1978/05/02	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	65	128.25	5	0	9	20	148.25	213.25
59	Classificado	Mariana Baptista Guterres	27124-1	33658	1983/12/21	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	65	108	8	20	9	20	148	213
60	Classificado	Teresa Guterres	27932-3	37332	1968/10/10	F	Díli	TPGrauD	Centro Nacional de Formação Profissional de Becora	85	87.75	7	20	8	20	127.75	212.75
61	Classificado	Fernanda Cesar da Silva	26738-4	32030	1986/02/14	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	80	92.25	7	20	7	20	132.25	212.25
62	Classificado	Ligia de Jesus Martins Leite	24827-4	32093	1987/04/28	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	75	96.75	7	20	9	20	136.75	211.75
63	Classificado	Jose de Deus	5808-4	2202	1969/08/12	M	Ermera	TPGrauD	Autoridade Municipal de Ermera	95	96.75	8	20	3	0	116.75	211.75
64	Classificado	Teresa Ramos Martins Corbafo	31327-0	69303	1975/03/23	F	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	70	121.5	6	0	9	20	141.5	211.5
65	Classificado	Olinda de Jesus Freitas	16930-7	28958	1986/03/07	F	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	85	105.75	5	0	7	20	125.75	210.75
66	Classificado	Gertrudes da Costa Araujo	24958-0	32042	1983/11/30	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	85	105.75	8	20	6	0	125.75	210.75
67	Classificado	Maria Manuela Pereira	39166-2	83827	1979/05/22	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	65	105.75	9	20	9	20	145.75	210.75
68	Classificado	Elisabeth Pereira	15963-8	26506	1983/12/22	F	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	75	114.75	4	0	9	20	134.75	209.75
69	Classificado	Lourenço da Cunha	6818-7	14334	1965/05/13	M	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	90	99	2	0	9	20	119	209
70	Classificado	Lourdes Leonia Soares da Araujo	32339-0	70196	1981/05/08	F	Díli	TPGrauD	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	103.5	6	0	8	20	123.5	208.5
71	Classificado	Lolita Ximenes	37826-7	80010	1994/01/08	F	Díli	TPGrauD	Inspeção Geral do Trabalho	85	103.5	5	0	8	20	123.5	208.5
72	Classificado	Ligia Custodio Sousa Aitalo	39192-1	83481	1994/02/18	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	65	103.5	7	20	9	20	143.5	208.5
73	Classificado	Laurensius Loe Mali	1355-2	8429	1964/02/17	M	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	85	83.25	7	20	8	20	123.25	208.25
74	Classificado	Nilda Fátima Exposto	29414-4	38437	1981/02/19	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	80	108	6	0	8	20	128	208
75	Classificado	Gaspar da Silva	30272-4	68712	1973/12/14	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	80	108	3	0	7	20	128	208
76	Classificado	Helia Puc Ximenes	35428-7	75986	1990/02/22	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Plano e Ordenamento	75	112.5	6	0	9	20	132.5	207.5
77	Classificado	Carla Jovinda da Costa de Fatima	33443-0	71774	1982/01/19	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Saúde	75	92.25	9	20	7	20	132.25	207.25
78	Classificado	Farrah Lourdes Madeira Florindo	38802-5	79773	1982/10/27	F	Ermera	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	92.25	9	20	8	20	132.25	207.25
79	Classificado	Domingos Henriques Soares Pereira	7166-8	5637	1973/07/13	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	95	92.25	3	0	8	20	112.25	207.25
80	Classificado	Sebastião de Carvalho	14000-7	23600	1973/04/29	M	Manatuto	TPGrauD	Administração Municipal de Manatuto	75	92.25	8	20	9	20	132.25	207.25

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
81	Classificado	Loudinha de Araujo Barros	32552-0	70708	1987/03/28	F	Díi	TPGrauD	Inspeção Geral do Estado	70	117	4	0	9	20	137	207
82	Classificado	Crisviano Bobelo	24946-7	32054	1981/03/13	M	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	70	117	5	0	10	20	137	207
83	Classificado	Jose Pinto	38803-3	79856	1985/12/25	M	Díi	TPGrauD	Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	70	96.75	8	20	9	20	136.75	206.75
84	Classificado	Artur Freitas da Conceicao Reis	28843-8	28897	1980/01/09	M	Díi	TPGrauD	Ministério da Saúde	65	121.5	3	0	7	20	141.5	206.5
85	Classificado	Arsenia Orleans Martins	31322-0	69274	1988/08/15	F	Díi	TPGrauD	Ministério das Finanças	85	101.25	9	20	5	0	121.25	206.25
86	Classificado	Nuno Freitas	22276-3	29814	1980/03/03	M	Díi	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	65	101.25	7	20	10	20	141.25	206.25
87	Classificado	Margarida dos Santos	31820-5	70178	1986/04/25	F	Díi	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	85	81	8	20	9	20	121	206
88	Classificado	Maria Monica Jeronimo	35026-5	76030	1991/02/18	F	Díi	TPGrauD	Ministério do Petróleo e Minerais	75	110.25	8	20	6	0	130.25	205.25
89	Classificado	Adriana Martins	39831-4	84332	1986/01/05	F	Díi	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	110.25	9	20	10	20	150.25	205.25
90	Classificado	Graciette Fátima Fernandes da Costa	39906-0	84360	1986/08/08	F	Díi	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	110.25	8	20	8	20	150.25	205.25
91	Classificado	Elaine Monica de Jesus Soares	39949-3	84349	1994/02/01	F	Díi	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	110.25	7	20	8	20	150.25	205.25
92	Classificado	Manuel Ribeiro	13328-0	22884	1965/06/01	M	Díi	TPGrauD	Ministério das Finanças	75	110.25	2	0	9	20	130.25	205.25
93	Classificado	Domingas Soares	33341-7	71953	1959/12/12	F	Díi	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	70	114.75	6	0	9	20	134.75	204.75
94	Classificado	António Soares Manuel	830-3	813	1975/08/17	M	Díi	TPGrauD	Ministério do Interior	70	114.75	3	0	8	20	134.75	204.75
95	Classificado	Luis Mendonca	12535-0	32137	1970/04/28	M	Díi	TPGrauD	Instituto de Gestão de Equipamentos	70	114.75	5	0	9	20	134.75	204.75
96	Classificado	Luisa Gomes Barros	39910-8	79365	1988/02/25	F	Díi	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	45	119.25	9	20	10	20	159.25	204.25
97	Classificado	Abel Neno	35028-1	76011	1985/07/15	M	Díi	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	65	119.25	7	20	5	0	139.25	204.25
98	Classificado	Didi Alves Pereira	25561-0	33344	1985/02/26	M	Manufahi	TPGrauD	Ministério do Interior	65	119.25	5	0	10	20	139.25	204.25
99	Classificado	Umbelina Silva Ximenes	38736-3	79798	1980/09/25	F	Díi	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	99	5	0	10	20	119	204
100	Classificado	Gaspar Ximenes	11501-0	18395	1968/03/08	M	Díi	TPGrauD	Ministério dos Transportes e Comunicações	85	99	3	0	10	20	119	204
101	Classificado	Nuno da Costa Guterres	33455-3	71748	1989/03/07	M	Díi	TPGrauD	Ministério da Saúde	85	99	4	0	8	20	119	204
102	Classificado	Domingos Oni	38430-5	81883	1983/09/16	M	Díi	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	85	99	4	0	9	20	119	204
103	Classificado	Francisca Xavier Ximenes de Jesus	17373-8	27921	1959/12/03	F	Díi	TPGrauD	Comissão da Função Pública	60	123.75	5	0	7	20	143.75	203.75
104	Classificado	Zacarias da Costa	40202-8	78542	1990/09/11	M	Díi	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	60	123.75	2	0	9	20	143.75	203.75
105	Classificado	Ana Paula de Jesus	16181-0	26992	1970/08/16	F	Díi	TPGrauD	Comissão Nacional de Eleições	75	108	4	0	9	20	128	203
106	Classificado	Eduardo da Silva	12653-5	22701	1982/09/12	M	Díi	TPGrauD	Imprensa Nacional de Timor-Leste IP	75	108	5	0	10	20	128	203
107	Classificado	Sergio da Silva de Jesus	143-0	30837	1977/04/20	M	Díi	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	108	6	0	10	20	128	203
108	Classificado	Isencinio Antonio da Silva	23826-0	30889	1968/06/13	M	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	75	108	1	0	9	20	128	203
109	Classificado	Alexandrino Xavier Sarmento	39958-2	84420	1988/09/21	M	Díi	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	70	112.5	4	0	7	20	132.5	202.5
110	Classificado	Arminda Pereira Lemos	17057-7	29065	1978/11/14	F	Díi	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	70	92.25	7	20	7	20	132.25	202.25
111	Classificado	Leopoldina Pereira da Cruz	31301-7	69278	1985/08/30	F	Díi	TPGrauD	Ministério das Finanças	70	92.25	8	20	10	20	132.25	202.25
112	Classificado	Raimundo da Costa	38766-5	79769	1972/02/03	M	Lautém	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	90	92.25	3	0	7	20	112.25	202.25
113	Classificado	Sofia Maria Ximenes de Oliveira	38277-9	80693	1979/09/18	F	Díi	TPGrauD	Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	65	117	7	20	6	0	137	202
114	Classificado	Joaquina da Cunha	8478-6	3456	1961/10/14	F	Díi	TPGrauD	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	105	96.75	4	0	5	0	96.75	201.75
115	Classificado	Cornelia Jose Cristovão	16627-8	28862	1975/01/27	F	Díi	TPGrauD	Instituto Nacional da Administração Pública	85	96.75	6	0	7	20	116.75	201.75
116	Classificado	Carlos Alberto Guterres	10324-1	17554	1974/05/24	M	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	105	96.75	2	0	6	0	96.75	201.75
117	Classificado	Zelia Maria da Cruz dos Santos	30800-5	67930	1984/04/08	F	Liquiça	TPGrauD	Administração Municipal de Liquiçá	60	121.5	4	0	9	20	141.5	201.5
118	Classificado	Anita de Jesus	22588-6	31437	1973/03/08	F	Aileu	TPGrauD	Administração Municipal de Aileu	80	101.25	2	0	7	20	121.25	201.25
119	Classificado	Francisco da Silva	9427-7	14940	1968/05/01	M	Manufahi	TPGrauD	Administração Municipal de Manufahi	100	101.25	3	0	4	0	101.25	201.25
120	Classificado	Armando de Araújo	23385-4	29507	1979/10/12	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	80	101.25	6	0	7	20	121.25	201.25

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
121	Classificado	Ana Elvira Manuela Belo	30218-0	68491	1986/12/15	F	Baucau	TPGrauD	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	75	105.75	5	0	9	20	125.75	200.75
122	Classificado	Eurico de Andrade	5668-5	725	1978/04/11	M	Manufahi	TPGrauD	Administração Municipal de Manufahi	75	105.75	3	0	8	20	125.75	200.75
123	Classificado	Jose Pereira Lobato	31549-4	69509	1973/04/05	M	Liquiça	TPGrauD	Administração Municipal de Liquiçá	75	85.5	9	20	10	20	125.5	200.5
124	Classificado	Miguel Angelo Neves	27659-6	29103	1980/07/23	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	50	110.25	9	20	10	20	150.25	200.25
125	Classificado	Ruben Napoleao da Costa	30838-2	67899	1984/03/12	M	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	70	110.25	6	0	8	20	130.25	200.25
126	Classificado	Mariano da Costa Camões	11051-5	17947	1981/01/07	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	114.75	3	0	10	20	134.75	199.75
127	Classificado	Herminio da Silva Pereira	14954-3	68865	1980/09/27	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	94.5	8	20	9	20	134.5	199.5
128	Classificado	Adalciza da Gloria Etelvina Guterres	38110-1	79964	1991/06/05	F	Viqueque	TPGrauD	Comissão Nacional de Eleições	80	99	6	0	7	20	119	199
129	Classificado	Alexandrino Araujo Baubo	27619-7	24809	1962/06/12	M	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	55	123.75	6	0	8	20	143.75	198.75
130	Classificado	Gracinda Cardoso	12711-6	28392	1970/06/10	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	103.5	4	0	10	20	123.5	198.5
131	Classificado	Napoleão dos Santos Costa	6505-6	4938	1959/09/29	M	Díli	TPGrauD	Ministério dos Transportes e Comunicações	75	103.5	4	0	8	20	123.5	198.5
132	Classificado	Tobias da Costa	25789-3	30451	1984/01/19	M	Díli	TPGrauD	Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	75	103.5	5	0	7	20	123.5	198.5
133	Classificado	Apolinario Alves	28568-4	37750	1985/06/05	M	Díli	TPGrauD	Comissão Nacional de Eleições	75	103.5	3	0	8	20	123.5	198.5
134	Classificado	Lourenço Barbosa	16555-7	29567	1975/05/03	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	55	103.5	8	20	10	20	143.5	198.5
135	Classificado	Deonisio da Silva Tilman	30849-8	67904	1976/07/21	M	Manufahi	TPGrauD	Administração Municipal de Manufahi	75	103.5	5	0	8	20	123.5	198.5
136	Classificado	Madalena de Canossa Cunha Braz	31299-1	69283	1985/06/11	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	75	83.25	7	20	9	20	123.25	198.25
137	Classificado	José Junior Costa da Cruz	8586-3	3195	1963/06/22	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	95	83.25	6	0	10	20	103.25	198.25
138	Classificado	Maria Fatima da Costa	24949-1	32052	1983/05/15	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	70	108	4	0	8	20	128	198
139	Classificado	António Maria Ribeiro Hei Henriques	16472-0	27796	1986/06/01	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	70	108	5	0	8	20	128	198
140	Classificado	Fernanda da Silva Pacheco	13663-8	22328	1983/07/14	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	70	87.75	8	20	9	20	127.75	197.75
141	Classificado	Adélia Belo dos Santos	29601-5	67197	1980/11/17	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado de Cooperativas	90	87.75	6	0	8	20	107.75	197.75
142	Classificado	Jenia da Costa Ferreira	39909-4	84353	1994/06/13	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	70	87.75	8	20	9	20	127.75	197.75
143	Classificado	Aguida Fernandes	22861-3	31810	1988/12/25	F	Lautém	TPGrauD	Administração Municipal de Lautém	85	92.25	4	0	8	20	112.25	197.25
144	Classificado	Dolores de Jesus Barros	37861-5	80003	1986/09/13	F	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	85	92.25	4	0	7	20	112.25	197.25
145	Classificado	Marciano Omai	38805-0	82410	1983/03/13	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	92.25	4	0	9	20	112.25	197.25
146	Classificado	Herval Francelino Fatima Araujo	25061-9	79738	1986/05/30	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	85	92.25	1	0	9	20	112.25	197.25
147	Classificado	Maserina da Costa Pereira	37599-3	78864	1989/03/20	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	80	96.75	5	0	8	20	116.75	196.75
148	Classificado	Agostinha Freitas	39953-1	84337	1995/08/02	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	60	96.75	7	20	10	20	136.75	196.75
149	Classificado	Humberto Lopes	8374-7	3292	1971/02/12	M	Liquiça	TPGrauD	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	100	96.75	5	0	5	0	96.75	196.75
150	Classificado	Arcenio Maria da Conceição	29399-7	38744	1977/06/19	M	Lautém	TPGrauD	Administração Municipal de Lautém	80	96.75	3	0	8	20	116.75	196.75
151	Classificado	Juliao Pires Suri	22800-1	31096	1971/01/20	M	Aileu	TPGrauD	Administração Municipal de Aileu	80	96.75	4	0	9	20	116.75	196.75
152	Classificado	Marcia Felicidade Campos da Cruz	39957-4	84411	1994/03/20	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	35	121.5	9	20	10	20	161.5	196.5
153	Classificado	Jacinto Godinho	5678-2	5615	1970/10/07	M	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	120	76.5	6	0	5	0	76.5	196.5
154	Classificado	Cristalina Maia Barros	29211-7	37650	1969/10/17	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	101.25	4	0	7	20	121.25	196.25
155	Classificado	Ana Noronha Soares	13685-9	23972	1978/01/01	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	55	101.25	8	20	9	20	141.25	196.25
156	Classificado	Liliana dos Santos Varela	33334-4	71771	1980/04/10	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Saúde	75	101.25	6	0	8	20	121.25	196.25
157	Classificado	Albina Moreira Freitas	33444-8	71773	1990/08/20	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Saúde	75	101.25	5	0	8	20	121.25	196.25
158	Classificado	Casimira Lopes da Costa	15959-0	26726	1986/01/01	F	Díli	TPGrauD	Presidência da República	75	101.25	6	0	8	20	121.25	196.25
159	Classificado	Armandina Soares da Conceição	29497-7	67184	1990/05/27	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	75	101.25	5	0	7	20	121.25	196.25
160	Classificado	Carlos Neves da Conceicao Garcia	19437-9	29474	1974/02/09	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	75	101.25	1	0	8	20	121.25	196.25

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
161	Classificado	Armindo Ornai Pires	27452-6	33257	1971/01/15	M	Manatuto	TPGrauD	Administração Municipal de Manatuto	70	126	4	0	5	0	126	196
162	Classificado	Teonório Zenopilu José da Cruz	10135-4	14640	1975/08/18	M	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	50	105.75	7	20	9	20	145.75	195.75
163	Classificado	Marcelina de Jesus	40158-7	85141	1993/06/02	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	45	110.25	7	20	8	20	150.25	195.25
164	Classificado	Agostinho Dias Fernandes	26406-7	35637	1973/08/05	M	Lautém	TPGrauD	Administração Municipal de Lautém	65	110.25	4	0	7	20	130.25	195.25
165	Classificado	Madalena de Jesus Soares	34941-0	76010	1991/03/22	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Administração Estatal	85	90	5	0	8	20	110	195
166	Classificado	Cerilo Soares Gomes	29471-3	26817	1973/03/29	M	Viqueque	TPGrauD	Ministério do Interior	60	114.75	5	0	7	20	134.75	194.75
167	Classificado	Alianca Soares de Deus	32336-5	70191	1984/07/05	F	Díli	TPGrauD	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	80	94.5	4	0	7	20	114.5	194.5
168	Classificado	Silvester Sila Teme	7682-1	1879	1973/03/07	M	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	100	94.5	3	0	5	0	94.5	194.5
169	Classificado	Leonor de Almeida Araujo	13977-7	23539	1967/04/08	F	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	75	99	6	0	8	20	119	194
170	Classificado	Evalisa dos Reis Alves	30212-0	68478	1985/12/03	F	Díli	TPGrauD	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	75	99	6	0	7	20	119	194
171	Classificado	Soares Mali	22995-4	31440	1974/11/12	M	Aileu	TPGrauD	Administração Municipal de Aileu	75	99	5	0	8	20	119	194
172	Classificado	Domingos Henriques Maia	38777-0	79779	1981/07/27	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	99	5	0	7	20	119	194
173	Classificado	Angelito Duarte da Silva	38753-3	79835	1989/02/10	M	Díli	TPGrauD	Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	75	99	5	0	8	20	119	194
174	Classificado	Ricardo Januario Domingos José Borges	39468-8	84155	1989/04/20	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	75	99	2	0	8	20	119	194
175	Classificado	Alexandrino Ximenes	11224-0	18052	1968/05/15	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	95	78.75	7	20	5	0	98.75	193.75
176	Classificado	Martinho Pires	11103-1	17934	1962/08/17	M	Covalima	TPGrauD	Administração Municipal de Covalima	95	78.75	4	0	10	20	98.75	193.75
177	Classificado	Alda Regina da Costa Soares	28754-7	33511	1967/09/07	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	70	103.5	4	0	8	20	123.5	193.5
178	Classificado	Felismina Seixas da Silva	29620-1	67256	1988/11/02	F	Manufahi	TPGrauD	Administração Municipal de Manufahi	70	103.5	4	0	7	20	123.5	193.5
179	Classificado	Domingos Mau Meta	14270-0	24908	1970/01/12	M	Covalima	TPGrauD	Administração Municipal de Covalima	90	103.5	5	0	5	0	103.5	193.5
180	Classificado	Lourenço Corbafo da Cunha	15157-2	26666	1978/07/23	M	Oecusse	TPGrauD	Ministério do Interior	50	103.5	7	20	10	20	143.5	193.5
181	Classificado	Ana Maria Fatima da Costa	40154-4	81010	1978/01/13	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	45	128.25	5	0	9	20	148.25	193.25
182	Classificado	Anibal Doutel Sarmento	757-9	4241	1958/08/22	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Justiça	90	83.25	5	0	7	20	103.25	193.25
183	Classificado	Samuel Maria dos Reis Araujo Ferreira	24803-7	31836	1984/05/30	M	Díli	TPGrauD	Hospital Nacional Guido Valadares	90	83.25	5	0	8	20	103.25	193.25
184	Classificado	Ines da Silva Cardoso	25095-3	28247	1969/03/19	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	65	108	5	0	10	20	128	193
185	Classificado	Ines Fatima da Luz	39904-3	84359	1987/05/12	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	45	108	8	20	10	20	148	193
186	Classificado	Carmelita Soares	39923-0	84330	1989/02/16	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	65	108	6	0	8	20	128	193
187	Classificado	Francelino Helder dos Santos Monteiro	14140-2	28373	1975/01/21	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	65	108	2	0	10	20	128	193
188	Classificado	Teodomiro Amaral de Araújo	26687-6	32862	1967/12/17	M	Covalima	TPGrauD	Administração Municipal de Covalima	65	108	4	0	9	20	128	193
189	Classificado	Ricardo de Araujo	26075-4	31190	1979/07/27	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Agricultura e Pescas	85	87.75	5	0	10	20	107.75	192.75
190	Classificado	Manuel dos Reis	8294-5	8949	1972/11/22	M	Aileu	TPGrauD	Ministério do Interior	85	87.75	5	0	10	20	107.75	192.75
191	Classificado	Domingos Henrique	34943-7	37321	1985/06/01	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	80	112.5	6	0	5	0	112.5	192.5
192	Classificado	Ubaldo do Nascimento Boavida	30703-3	67917	1987/08/29	M	Aileu	TPGrauD	Administração Municipal de Aileu	60	112.5	6	0	10	20	132.5	192.5
193	Classificado	Salvador Antonio Soares	1256-4	5650	1979/05/20	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	80	92.25	6	0	8	20	112.25	192.25
194	Classificado	Franzina Brites da Costa	39454-8	84172	1991/06/28	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	55	117	6	0	10	20	137	192
195	Classificado	Francisca dos Santos Fernandes	14242-5	23694	1977/04/01	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Agricultura e Pescas	75	96.75	4	0	9	20	116.75	191.75
196	Classificado	Maria Vitoria Ribeiro da Conceição Pereira	24723-5	31741	1978/09/20	F	Díli	TPGrauD	Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	75	96.75	4	0	10	20	116.75	191.75
197	Classificado	Joao Gomes	13742-1	22476	1980/01/12	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	75	96.75	5	0	9	20	116.75	191.75
198	Classificado	Bonifacio da Costa Amaral	25951-9	31520	1970/12/27	M	Viqueque	TPGrauD	Administração Municipal de Viqueque	75	96.75	4	0	9	20	116.75	191.75
199	Classificado	Carlito Gouveia Leite	39876-4	84559	1994/06/14	M	Díli	TPGrauD	Presidência da República	55	96.75	8	20	7	20	136.75	191.75
200	Classificado	Herminio da Costa Soares	30804-8	67868	1984/06/08	M	Liquiça	TPGrauD	Administração Municipal de Liquiçá	50	121.5	5	0	8	20	141.5	191.5

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
201	Classificado	Neftalia Motu Cruz da Costa	28002-0	33631	1984/06/16	F	Díli	TPGrauD	Instituto Nacional de Segurança Social IP	70	101.25	5	0	9	20	121.25	191.25
202	Classificado	Lucia Teu Gomes	34751-5	75959	1983/09/06	F	Díli	TPGrauD	Imprensa Nacional de Timor-Leste IP	70	101.25	3	0	8	20	121.25	191.25
203	Classificado	Ágata Benvida Pereira Boavida	39954-0	84336	1996/07/21	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	50	101.25	8	20	10	20	141.25	191.25
204	Classificado	Filomeno Baptista Amaral	13327-2	22842	1968/05/20	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	90	101.25	0	0	4	0	101.25	191.25
205	Classificado	Virgilio Barreto Mau Loco	29635-0	67239	1975/06/06	M	Covalima	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	70	101.25	3	0	7	20	121.25	191.25
206	Classificado	Arlindo Pinto	27880-7	37425	1984/01/09	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Municipal de Díli	65	126	4	0	6	0	126	191
207	Classificado	Luis de Jesus Barreto	37824-0	80000	1982/05/10	M	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	70	81	8	20	7	20	121	191
208	Classificado	Maria Liliana de Almeida	29639-2	67249	1981/12/31	F	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	65	105.75	6	0	8	20	125.75	190.75
209	Classificado	Odete Sarmento da Costa	30666-5	68787	1982/04/15	F	Díli	TPGrauD	Presidência do Conselho de Ministros	65	105.75	6	0	10	20	125.75	190.75
210	Classificado	Aquilina dos Santos Soares	40193-5	83717	1972/05/24	F	Ermera	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	105.75	5	0	10	20	125.75	190.75
211	Classificado	Delcio da Costa Guimaraes	29609-0	67235	1984/11/05	M	Lautém	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	65	105.75	5	0	8	20	125.75	190.75
212	Classificado	Sergio Amaral	37819-4	79994	1984/12/06	M	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	85	105.75	3	0	5	0	105.75	190.75
213	Classificado	Albino Fátima	27978-1	33585	1978/03/08	M	Díli	TPGrauD	Comissão Nacional de Eleições	65	105.75	3	0	8	20	125.75	190.75
214	Classificado	Rosa Soares	34737-0	75972	1988/09/06	F	Díli	TPGrauD	Presidência do Conselho de Ministros	85	85.5	3	0	8	20	105.5	190.5
215	Classificado	Jose Henriques	26674-4	32677	1969/01/06	M	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	85	85.5	5	0	10	20	105.5	190.5
216	Classificado	Marcal da Silva Bonaparte	29619-8	67254	1976/10/19	M	Manufahi	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	85	85.5	5	0	10	20	105.5	190.5
217	Classificado	Joaquim Cequeira	23468-0	31370	1972/12/18	M	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	80	90	2	0	9	20	110	190
218	Classificado	Floriano de Jesus	11206-2	18059	1969/02/01	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	75	114.75	2	0	6	0	114.75	189.75
219	Classificado	Adino Silvestre	35022-2	76033	1978/09/05	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Petróleo e Minerais	75	114.75	3	0	5	0	114.75	189.75
220	Classificado	Januario Ferreira	23687-0	31413	1986/01/09	M	Bobonaro	TPGrauD	Autoridade Municipal de Bobonaro	75	94.5	2	0	10	20	114.5	189.5
221	Classificado	Jose Fatima Guterres	37796-1	80016	1986/01/24	M	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	75	94.5	6	0	10	20	114.5	189.5
222	Classificado	Imaculada da Cruz	24944-0	32055	1975/02/15	F	Oecusse	TPGrauD	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	70	99	2	0	8	20	119	189
223	Classificado	Olancino Bianco	19225-2	33951	1973/12/27	M	Ainaro	TPGrauD	Administração Municipal de Ainaro	70	99	4	0	8	20	119	189
224	Classificado	Yefrianus Nobertus Klaran Un	14771-0	33724	1984/06/06	M	Díli	TPGrauD	Instituto de Gestão de Equipamentos	70	99	4	0	8	20	119	189
225	Classificado	Brigida da Costa	21259-8	22330	1969/10/29	F	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	90	78.75	6	0	8	20	98.75	188.75
226	Classificado	Luduvino da Costa Ximenes Quintão	25572-6	33351	1982/07/01	M	Manufahi	TPGrauD	Ministério do Interior	70	78.75	7	20	10	20	118.75	188.75
227	Classificado	Elisita Martins dos Santos	6731-8	14034	1974/03/13	F	Ermera	TPGrauD	Ministério da Justiça	110	58.5	6	0	9	20	78.5	188.5
228	Classificado	Ferdinandus Mau Meta	34696-9	71942	1985/01/14	M	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	65	103.5	4	0	8	20	123.5	188.5
229	Classificado	Joana Gabriela Visitacao da Costa Ximenes	32335-7	70190	1986/07/02	F	Díli	TPGrauD	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	85	83.25	5	0	9	20	103.25	188.25
230	Classificado	Francisco José Rebelo Soares	7178-1	5644	1975/09/04	M	Díli	TPGrauD	Autoridade Aduaneira (AA)	85	83.25	4	0	9	20	103.25	188.25
231	Classificado	Herminio dos Santos	25891-1	32075	1982/06/22	M	Liquiça	TPGrauD	Administração Municipal de Liquiçá	85	83.25	4	0	7	20	103.25	188.25
232	Classificado	Domingas Elga Estrela Barros	15192-0	26827	1975/07/21	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	60	108	6	0	8	20	128	188
233	Classificado	Salvador Alec Cardoso Vicente	29356-3	38730	1974/12/26	M	Covalima	TPGrauD	Administração Municipal de Covalima	80	108	4	0	4	0	108	188
234	Classificado	Joao Marcelino Maia Smith	31202-9	69248	1984/05/29	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Saúde	60	108	5	0	10	20	128	188
235	Classificado	Bendito Bere	38795-9	82313	1973/07/19	M	Díli	TPGrauD	Comissão da Função Pública	60	108	6	0	8	20	128	188
236	Classificado	Cezarina Guterres	16939-0	28896	1976/07/20	F	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	80	87.75	3	0	10	20	107.75	187.75
237	Classificado	Gustavo de Oliveira Maia	26516-0	32204	1972/08/01	M	Díli	TPGrauD	Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IP	80	87.75	7	20	6	0	107.75	187.75
238	Classificado	Joao dos Santos	30555-3	68266	1970/03/02	M	Manatuto	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	80	87.75	3	0	7	20	107.75	187.75
239	Classificado	Sezarinha da Costa Matos	28699-0	38418	1979/11/11	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	92.25	5	0	7	20	112.25	187.25
240	Classificado	Ana Ricardina Sequeira	28958-2	30002	1969/09/09	F	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	75	92.25	3	0	7	20	112.25	187.25

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU D

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
241	Classificado	Julia Romalda Paijo	39917-5	84331	1994/07/07	F	Díli	TPGrauD	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	92.25	7	20	9	20	132.25	187.25
242	Classificado	Ermelinda Santa Pereira	22455-3	30838	1974/11/17	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	75	92.25	4	0	8	20	112.25	187.25
243	Classificado	Manuel da Costa Correia	9365-3	9342	1970/03/26	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	95	92.25	3	0	5	0	92.25	187.25
244	Classificado	Carlito Martins dos Reis	16469-0	27900	1982/08/11	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	75	92.25	3	0	7	20	112.25	187.25
245	Classificado	Fidelio Rodrigues Verdial	17059-3	29064	1983/03/11	M	Díli	TPGrauD	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	75	92.25	4	0	10	20	112.25	187.25
246	Classificado	Rosmanino Mendonça	14626-9	25885	1983/09/19	M	Díli	TPGrauD	Ministério das Finanças	75	92.25	3	0	8	20	112.25	187.25
247	Classificado	José Agostinho da Costa Pacheco	8654-1	5306	1979/08/08	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	75	92.25	4	0	8	20	112.25	187.25
248	Classificado	Baltazar Mendonça	39779-2	84124	1984/09/08	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	92.25	5	0	7	20	112.25	187.25
249	Classificado	Manuel Gonçalves	12585-7	19936	1967/05/12	M	Díli	TPGrauD	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	72	8	20	9	20	112	187
250	Classificado	Belina Maria Goncalves	27986-2	33616	1984/10/23	F	Díli	TPGrauD	Instituto Nacional de Segurança Social IP	70	96.75	4	0	8	20	116.75	186.75
251	Classificado	Elda Pereira Fonseca do Ceu	35794-4	76018	1978/08/09	F	Díli	TPGrauD	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	70	96.75	2	0	8	20	116.75	186.75
252	Classificado	Ricardino Salsinha Barreto	29614-7	67247	1988/02/08	M	Díli	TPGrauD	Secretaria de Estado de Cooperativas	70	96.75	3	0	7	20	116.75	186.75
253	Classificado	Apolonia dos Santos de Araujo	28765-2	37602	1989/10/08	F	Ermera	TPGrauD	Secretaria de Estado do Ambiente	70	76.5	7	20	8	20	116.5	186.5
254	Classificado	Mateus dos Santos	878-8	563	1971/03/02	M	Díli	TPGrauD	Ministério do Interior	45	121.5	1	0	8	20	141.5	186.5
255	Classificado	Jimmy Maria dos Santos	30458-0	84168	1982/08/21	M	Covalima	TPGrauD	Administração Municipal de Covalima	65	121.5	5	0	6	0	121.5	186.5
256	Classificado	Mariana da Silva de Araujo	32583-0	69002	1990/05/05	F	Díli	TPGrauD	Ministério das Obras Públicas	65	101.25	3	0	10	20	121.25	186.25
257	Classificado	Ermelinda Adelaide Pereira	39475-0	84161	1984/03/14	F	Baucau	TPGrauD	Autoridade Municipal de Baucau	65	101.25	3	0	7	20	121.25	186.25
258	Classificado	Felizarda Varela	40188-9	79806	1992/01/11	F	Díli	TPGrauD	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	101.25	4	0	10	20	121.25	186.25

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU E

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	Lino da Costa Monteiro	13039-7	20383	1974/04/15	M	Díli	TAGrauE	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	75	155.25	8	20	9	20	195.25	270.25
2	Classificado	Julio Adelino Alves	8722-0	17658	1976/07/03	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	85	144	8	20	7	20	184	269
3	Classificado	Tito Ximenes	5688-0	17140	1970/02/06	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	75	153	8	20	9	20	193	268
4	Classificado	Pascoelina Maria da Costa Rangel	14397-9	25222	1980/04/11	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	85	141.75	8	20	9	20	181.75	266.75
5	Classificado	Miguel da Costa	11088-4	15443	1965/07/09	M	Manatuto	TAGrauE	Administração Municipal de Manatuto	100	126	9	20	7	20	166	266
6	Classificado	Carlos Ximenes	17068-2	27803	1976/06/28	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	75	150.75	9	20	9	20	190.75	265.75
7	Classificado	Juliana da Silva	29242-7	37715	1986/07/12	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	75	148.5	8	20	7	20	188.5	263.5
8	Classificado	Joni Gomes Barreto	14784-2	34418	1982/04/03	M	Díli	TAGrauE	Instituto de Gestão de Equipamentos	60	162	8	20	7	20	202	262
9	Classificado	Luis Santa Goncalves Vieira	8750-5	2005	1959/11/02	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	75	146.25	8	20	7	20	186.25	261.25
10	Classificado	Reinaldo Vicente Pereira	27843-2	37448	1960/01/25	M	Bobonaro	TAGrauE	Autoridade Municipal de Bobonaro	65	155.25	9	20	8	20	195.25	260.25
11	Classificado	Virissimo de Jesus	13138-5	21758	1971/03/15	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	75	144	9	20	9	20	184	259
12	Classificado	Milena de Fátima Martins Fernandes	7757-7	703	1973/03/10	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	90	148.5	9	20	3	0	168.5	258.5
13	Classificado	Domingos Pereira Barron	6669-9	22860	1970/12/07	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	70	146.25	8	20	8	20	186.25	256.25
14	Classificado	Nelson Luis Cardoso	37775-9	79978	1987/11/15	M	Díli	TAGrauE	Presidência da República	70	144	9	20	7	20	184	254
15	Classificado	Veronica Teixeira Borges	39854-3	84345	1988/04/03	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	55	157.5	9	20	9	20	197.5	252.5
16	Classificado	Matias Gomes	16171-3	26244	1962/02/06	M	Díli	TAGrauE	Comissão Nacional de Eleições	55	157.5	9	20	7	20	197.5	252.5
17	Classificado	Armando Sarmento Ximenes	27926-9	34305	1982/09/01	M	Díli	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	75	137.25	9	20	7	20	177.25	252.25
18	Classificado	Lizio da Costa Fernandes	13751-0	23801	1985/09/10	M	Díli	TAGrauE	Instituto Nacional da Administração Pública	75	137.25	7	20	9	20	177.25	252.25
19	Classificado	Mouzinho Mendonça	13666-2	23719	1984/06/05	M	Aileu	TAGrauE	Ministério do Interior	70	141.75	9	20	9	20	181.75	251.75
20	Classificado	Victor Soares Pereira	11199-6	830	1962/11/27	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	60	150.75	8	20	9	20	190.75	250.75
21	Classificado	Marcal da Costa Amaral	33435-9	71698	1967/05/15	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Saúde	60	148.5	8	20	7	20	188.5	248.5
22	Classificado	Orlando de Deus	32557-0	70716	1983/05/02	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	50	157.5	9	20	9	20	197.5	247.5
23	Classificado	Maria Elisabet dos Santos	39048-8	81057	1991/12/15	F	Díli	TAGrauE	Instituto Nacional da Administração Pública	65	141.75	8	20	9	20	181.75	246.75
24	Classificado	Luisa Corbafo	7374-1	695	1961/01/21	F	Oecusse	TAGrauE	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	85	121.5	7	20	9	20	161.5	246.5
25	Classificado	Laurentino de Fatima Mau	29889-1	38279	1982/07/10	M	Liquiça	TAGrauE	Ministério do Interior	55	150.75	9	20	9	20	190.75	245.75
26	Classificado	Manuel Soares Fernandes	11853-2	19472	1974/07/11	M	Díli	TAGrauE	Inspeção Geral do Estado	60	164.25	9	20	6	0	184.25	244.25
27	Classificado	Saturnino Gouveia Leite	16387-2	33170	1960/08/15	M	Díli	TAGrauE	Instituto de Gestão de Equipamentos	50	153	8	20	7	20	193	243
28	Classificado	Mário de Andrade	29675-9	38210	1984/11/18	M	Aileu	TAGrauE	Ministério do Interior	70	132.75	9	20	9	20	172.75	242.75
29	Classificado	Virgilia de Jesus	38874-2	82466	1991/08/21	F	Manufahi	TAGrauE	Ministério do Interior	45	157.5	8	20	9	20	197.5	242.5
30	Classificado	Sidonio de Oliveira Gomes	32661-5	70797	1990/05/14	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	45	157.5	8	20	9	20	197.5	242.5
31	Classificado	Natalina de Araujo	27832-7	37389	1971/06/13	F	Ainaro	TAGrauE	Administração Municipal de Ainaro	60	141.75	7	20	7	20	181.75	241.75
32	Classificado	Rufino Bendito Tilman	38885-8	82476	1990/08/20	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	50	150.75	8	20	8	20	190.75	240.75
33	Classificado	Tomas da Costa Belo	38316-3	81393	1964/09/22	M	Baucau	TAGrauE	Autoridade Municipal de Baucau	45	155.25	9	20	9	20	195.25	240.25
34	Classificado	Milenio de Jesus Ribeiro Verdial	25016-3	32112	1974/08/16	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	50	148.5	8	20	9	20	188.5	238.5
35	Classificado	Ezequiel Pereira	13519-4	23498	1973/05/10	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	50	148.5	8	20	9	20	188.5	238.5
36	Classificado	Julio Soares de Araujo	33433-2	71700	1981/07/27	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Saúde	50	148.5	8	20	7	20	188.5	238.5
37	Classificado	Rui dos Santos	15795-3	21529	1963/11/20	M	Baucau	TAGrauE	Autoridade Municipal de Baucau	45	153	8	20	9	20	193	238
38	Classificado	José dos Santos	13203-9	22125	1980/04/15	M	Liquiça	TAGrauE	Ministério do Interior	40	157.5	9	20	9	20	197.5	237.5
39	Classificado	Simão Barreto de Jesus	7085-8	6197	1961/09/18	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	95	101.25	8	20	9	20	141.25	236.25
40	Classificado	Leonor de Jesus dos Santos	15342-7	21982	1984/10/03	F	Liquiça	TAGrauE	Administração Municipal de Liquiçá	55	139.5	8	20	8	20	179.5	234.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU E

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
41	Classificado	Hélio Monteiro de Jesus	29904-9	38271	1983/05/03	M	Lautém	TAGrauE	Ministério do Irterior	50	144	9	20	8	20	184	234
42	Classificado	Jose da Costa	29574-4	38193	1974/01/06	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	45	148.5	9	20	9	20	188.5	233.5
43	Classificado	Gregorio Gordião Pereira	25590-4	33137	1974/04/12	M	Díli	TAGrauE	Comissão da Função Pública	55	137.25	9	20	9	20	177.25	232.25
44	Classificado	Roberdound dos Santos Fatima Tilman	16521-2	28276	1990/03/08	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	30	162	9	20	9	20	202	232
45	Classificado	Afonso Soares da Silva	7998-7	14636	1978/12/08	M	Manatuto	TAGrauE	Ministério do Irterior	30	162	9	20	9	20	202	232
46	Classificado	Joaquim dos Santos	28162-0	37457	1970/08/05	M	Díli	TAGrauE	Comissão da Função Pública	50	141.75	9	20	7	20	181.75	231.75
47	Classificado	Zelia Bianco Araujo Fatima	38301-5	81428	1986/01/17	F	Ainaro	TAGrauE	Administração Municipal de Ainaro	45	146.25	9	20	8	20	186.25	231.25
48	Classificado	Mateus Faria de Jesus	33179-1	71309	1988/09/22	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	75	155.25	5	0	6	0	155.25	230.25
49	Classificado	Nolasco Branco	13607-7	22400	1972/11/07	M	Lautém	TAGrauE	Ministério do Irterior	40	148.5	8	20	9	20	188.5	228.5
50	Classificado	Gaudencio Alves do Carmo	30249-0	68563	1989/06/10	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	70	137.25	5	0	7	20	157.25	227.25
51	Classificado	Jorge Belarmino Soares Cabral	15830-5	21404	1971/03/06	M	Baucau	TAGrauE	Hospital Regional Eduardo Ximenes	60	126	9	20	9	20	166	226
52	Classificado	Valentino Valenti	9523-0	23806	1966/08/02	M	Covalima	TAGrauE	Ministério do Irterior	30	155.25	9	20	8	20	195.25	225.25
53	Classificado	Mario da Silva de Almeida	27882-3	36631	1960/12/08	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Saúde	70	114.75	8	20	9	20	154.75	224.75
54	Classificado	Aniceto Jaques Fernandes Martins	17146-8	27328	1977/01/05	M	Ainaro	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	60	123.75	7	20	8	20	163.75	223.75
55	Classificado	Moises Marques	9834-5	16676	1977/04/09	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	55	128.25	8	20	8	20	168.25	223.25
56	Classificado	Guilhermino Bere	10793-0	23437	1980/01/19	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	50	132.75	9	20	9	20	172.75	222.75
57	Classificado	Fernando da Costa Leite	29546-9	38165	1975/01/02	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	45	137.25	9	20	7	20	177.25	222.25
58	Classificado	Nikson Maria Pinto	39421-1	76651	1980/11/07	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	40	162	6	0	9	20	182	222
59	Classificado	Lúcio Gonçalves	9813-2	15496	1969/11/26	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	60	141.75	6	0	8	20	161.75	221.75
60	Classificado	Jose Manuel dos Anjos Soares	32403-5	70801	1976/04/10	M	Viqueque	TAGrauE	Ministério do Irterior	40	141.75	8	20	7	20	181.75	221.75
61	Classificado	Antonio Araujo	12424-9	23503	1983/04/25	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	55	126	8	20	7	20	166	221
62	Classificado	Maria de Jesus Ferrao Tilman	38832-7	82368	1986/07/05	F	Manufahi	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	70	110.25	7	20	9	20	150.25	220.25
63	Classificado	Miguel Mario Freitas	5344-9	2083	1972/02/24	M	Aileu	TAGrauE	Administração Municipal de Aileu	70	110.25	7	20	7	20	150.25	220.25
64	Classificado	Jusuel Sarmento Baptista	32416-7	70817	1990/10/08	M	Viqueque	TAGrauE	Ministério do Irterior	65	114.75	8	20	8	20	154.75	219.75
65	Classificado	Miguel Mau Leto	6489-0	975	1971/01/07	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	20	159.75	9	20	9	20	199.75	219.75
66	Classificado	José do Carmo Pião	7079-3	6213	1975/05/31	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	80	99	8	20	9	20	139	219
67	Classificado	Celia Maria Bonaparte Soares	7221-4	4102	1977/08/04	F	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	95	123.75	6	0	6	0	123.75	218.75
68	Classificado	Natalia Alves	15676-0	26608	1975/11/11	F	Viqueque	TAGrauE	Administração Municipal de Viqueque	50	148.5	6	0	7	20	168.5	218.5
69	Classificado	Julio do Santos da Silva	13113-0	24585	1980/04/20	M	Aileu	TAGrauE	Administração Municipal de Aileu	45	132.75	10	20	9	20	172.75	217.75
70	Classificado	Francisco Carlos dos Santos Salsinha	33125-2	71283	1980/03/18	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	60	137.25	2	0	7	20	157.25	217.25
71	Classificado	Carlos de Deus	12961-5	20145	1975/01/01	M	Díli	TAGrauE	Comissão da Função Pública	60	117	7	20	7	20	157	217
72	Classificado	Jezuinha de Carvalho	22939-3	33119	1977/01/20	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	75	121.5	8	20	6	0	141.5	216.5
73	Classificado	Francisco Xavier de Jesus Mesquita	921-0	492	1973/11/08	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	50	146.25	9	20	5	0	166.25	216.25
74	Classificado	Odete Mendonca	14097-0	24614	1982/10/02	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	60	114.75	8	20	8	20	154.75	214.75
75	Classificado	Arnaldo Verdial Lopes	898-2	2472	1977/05/05	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Irterior	55	119.25	9	20	9	20	159.25	214.25
76	Classificado	Nercia Freitas dos Santos Guterres	27435-6	33407	1984/11/29	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	50	123.75	9	20	7	20	163.75	213.75
77	Classificado	Dinamor Madeira Martins	39016-0	83471	1996/11/02	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	65	128.25	5	0	9	20	148.25	213.25
78	Classificado	Joaninho Amaral	13646-8	23820	1983/05/30	M	Covalima	TAGrauE	Ministério do Irterior	45	128.25	9	20	9	20	168.25	213.25
79	Classificado	Salvador de Jesus	15165-3	27335	1968/03/05	M	Díli	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	60	132.75	6	0	7	20	152.75	212.75
80	Classificado	Angelica Macedo Soares de Deus	39494-7	84035	1988/06/01	F	Díli	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	60	112.5	7	20	9	20	152.5	212.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU E

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
81	Classificado	Vasco de Araújo	25931-4	31609	1976/06/07	M	Covalima	TAGrauE	Administração Municipal de Covalima	60	112.5	8	20	8	20	152.5	212.5
82	Classificado	Herlina dos Santos Soares	31472-2	37999	1984/04/04	F	Díli	TAGrauE	Autoridade Municipal de Díli	50	141.75	9	20	4	0	161.75	211.75
83	Classificado	Aurita Correia	40212-5	78518	1979/06/07	F	Díli	TAGrauE	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	65	126	7	20	1	0	146	211
84	Classificado	Rui Manuel Gaio	31281-9	69320	1975/01/18	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Finanças	65	126	6	0	8	20	146	211
85	Classificado	Nazario de Jesus Pacheco	13948-3	22961	1970/06/08	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	65	105.75	9	20	9	20	145.75	210.75
86	Classificado	Nelson Carvalho	16606-5	24590	1980/04/13	M	Bobonaro	TAGrauE	Autoridade Municipal de Bobonaro	65	105.75	9	20	8	20	145.75	210.75
87	Classificado	Mendes da Silva Belo	32410-8	70811	1988/05/10	M	Viqueque	TAGrauE	Ministério do Interior	55	114.75	7	20	8	20	154.75	209.75
88	Classificado	Joaquim Alves Braganza Matos Belo	30329-1	68689	1986/11/03	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Municipal de Díli	55	114.75	9	20	9	20	154.75	209.75
89	Classificado	Luis Rodrigues Pereira	12946-1	23438	1983/08/22	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	30	139.5	7	20	7	20	179.5	209.5
90	Classificado	Longuinos Martins de Sousa	23454-0	31744	1977/03/18	M	Bobonaro	TAGrauE	Autoridade Municipal de Bobonaro	60	108	9	20	8	20	148	208
91	Classificado	Luis ca Silva	26402-4	24529	1956/05/20	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	35	132.75	7	20	8	20	172.75	207.75
92	Classificado	Rogerio Pinto	16396-1	24618	1968/06/10	M	Viqueque	TAGrauE	Administração Municipal de Viqueque	55	112.5	9	20	7	20	152.5	207.5
93	Classificado	Rui Manuel Pereira	15736-8	21520	1973/10/24	M	Baucau	TAGrauE	Autoridade Municipal de Baucau	70	137.25	6	0	5	0	137.25	207.25
94	Classificado	Petronila Gomes Barros	28616-8	37968	1981/06/30	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	45	162	5	0	5	0	162	207
95	Classificado	Carlos de Carvalho	39871-3	78178	1975/12/14	M	Díli	TAGrauE	Presidência da República	45	121.5	9	20	9	20	161.5	206.5
96	Classificado	Florindo da Silva Rangel	24829-0	33576	1982/12/23	M	Díli	TAGrauE	Comissão Nacional de Eleições	55	130.5	6	0	7	20	150.5	205.5
97	Classificado	Sebastiao da Costa	32507-4	68217	1989/09/06	M	Lautém	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	70	135	5	0	4	0	135	205
98	Classificado	Deolinda da Santa Fe e Costa	33336-0	71958	1991/03/18	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	70	114.75	5	0	7	20	134.75	204.75
99	Classificado	Maria Fatima	38826-2	79792	1983/09/02	F	Díli	TAGrauE	Instituto Nacional de Segurança Social IP	70	114.75	3	0	7	20	134.75	204.75
100	Classificado	Armindo de Carvalho Tilman	9821-3	16531	1970/07/17	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	25	159.75	8	20	2	0	179.75	204.75
101	Classificado	Teresinha da Costa Cabral	32424-8	70827	1988/07/26	F	Viqueque	TAGrauE	Ministério do Interior	65	99	8	20	8	20	139	204
102	Classificado	Tony da Costa Gonçalves	24084-2	26458	1977/01/10	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Justiça	65	99	9	20	9	20	139	204
103	Classificado	Augusto Jose Xavier	16618-9	28695	1974/01/11	M	Manufahi	TAGrauE	Administração Municipal de Manufahi	60	123.75	2	0	7	20	143.75	203.75
104	Classificado	Juliana Maria Mendonsa	38346-5	81443	1983/01/26	F	Covalima	TAGrauE	Administração Municipal de Covalima	60	103.5	7	20	9	20	143.5	203.5
105	Classificado	Júlio Alves	7215-0	3956	1969/03/07	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	75	128.25	6	0	6	0	128.25	203.25
106	Classificado	Maria Ximenes Amaral	852-4	3397	1976/06/06	F	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	55	108	7	20	8	20	148	203
107	Classificado	Elvira da Costa	38276-0	79637	1979/10/05	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Assuntos Parlamentares e Comunicação Social	70	112.5	7	20	4	0	132.5	202.5
108	Classificado	Domingos Guterres	15728-7	21684	1959/08/07	M	Díli	TAGrauE	Laboratório Nacional	50	112.5	9	20	9	20	152.5	202.5
109	Classificado	Nowemio Bayu Ocn Joaquim Alves	16187-0	26242	1986/11/04	M	Díli	TAGrauE	Comissão Nacional de Eleições	60	121.5	4	0	7	20	141.5	201.5
110	Classificado	Otilia Maria Araujo	12796-5	22996	1981/01/13	F	Bobonaro	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	126	5	0	5	0	126	201
111	Classificado	Luís Soares	40897-2	79509	1973/07/11	M	Díli	TAGrauE	Autoridade de Aviação Civil de Timor-Leste	55	105.75	7	20	9	20	145.75	200.75
112	Classificado	Benedito Ximenes	26029-0	31000	1979/07/07	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	70	110.25	5	0	7	20	130.25	200.25
113	Classificado	Paulo Pereira de Jesus	10900-2	17858	1965/01/06	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Saúde	70	90	8	20	9	20	130	200
114	Classificado	Julieto Afonso Henriques	12140-1	22740	1979/06/26	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	60	99	8	20	8	20	139	199
115	Classificado	Tito Gomes	17150-6	27326	1981/04/18	M	Bobonaro	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	55	123.75	4	0	7	20	143.75	198.75
116	Classificado	Gilmar da Silva Fernandes	15000-2	23044	1982/06/10	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	50	128.25	2	0	8	20	148.25	198.25
117	Classificado	Jacinto Tilman Soares Boavida	22369-7	27339	1964/08/22	M	Manatuto	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	50	128.25	3	0	9	20	148.25	198.25
118	Classificado	Francisco Amaral	23874-0	31421	1960/04/14	M	Bobonaro	TAGrauE	Autoridade Municipal de Bobonaro	45	153	4	0	5	0	153	198
119	Classificado	Gaspar Martins	13552-6	23521	1978/07/12	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	45	132.75	6	0	7	20	152.75	197.75
120	Classificado	Jose Osvaldo	9603-2	23669	1957/07/15	M	Manatuto	TAGrauE	Ministério do Interior	45	132.75	9	20	5	0	152.75	197.75

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU E

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
121	Classificado	Gabriela da Costa Martins Pereira	38552-2	81365	1981/03/24	F	Manufahi	TAGrauE	Ministério da Saúde	60	117	3	0	7	20	137	197
122	Classificado	Januario da Costa Monteiro	7224-9	6211	1977/01/12	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	80	96.75	5	0	7	20	116.75	196.75
123	Classificado	Cesar dos Santos	29065-3	34321	1972/07/01	M	Díli	TAGrauE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	75	121.5	2	0	1	0	121.5	196.5
124	Classificado	Matias Sergio Soares Pereira	26391-5	23579	1972/02/24	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	30	146.25	7	20	3	0	166.25	196.25
125	Classificado	Francisco Magno	8812-9	5060	1967/07/10	M	Oecusse	TAGrauE	Ministério do Interior	50	146.25	5	0	6	0	146.25	196.25
126	Classificado	Inacio Ximenes	32523-6	67944	1984/01/05	M	Liquiça	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	55	101.25	9	20	9	20	141.25	196.25
127	Classificado	Rui Vicente	7131-5	1136	1969/04/08	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Obras Públicas	95	81	2	0	8	20	101	196
128	Classificado	Celestina de Almeida	186-4	19265	1981/10/20	F	Díli	TAGrauE	Autoridade Tributária	70	105.75	7	20	4	0	125.75	195.75
129	Classificado	Maria Carvalho Lourdes	16594-8	29921	1981/03/29	F	Covalima	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	70	105.75	4	0	7	20	125.75	195.75
130	Classificado	Sonia Francisca da Silva	16583-2	29968	1988/01/20	F	Baucau	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	130.5	4	0	2	0	130.5	195.5
131	Classificado	Teresa Mendes Clara	27740-1	29471	1977/03/10	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	45	110.25	9	20	9	20	150.25	195.25
132	Classificado	Adirson Francisco da Silva Pedroso	26132-7	31207	1980/11/22	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	65	110.25	5	0	8	20	130.25	195.25
133	Classificado	Fidel Castro da Costa Freitas	30608-8	68642	1982/12/07	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	65	90	7	20	8	20	130	195
134	Classificado	Lidia Maria do Rego	14075-9	25216	1974/11/13	F	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	60	114.75	9	20	6	0	134.75	194.75
135	Classificado	Marcelino Guterres	10185-0	23150	1969/03/25	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Finanças	40	114.75	8	20	7	20	154.75	194.75
136	Classificado	Jose Manuel	26327-3	32078	1960/04/24	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	55	139.5	5	0	2	0	139.5	194.5
137	Classificado	Joao dos Santos	26537-3	31977	1977/05/28	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Agricultura e Pescas	75	119.25	5	0	4	0	119.25	194.25
138	Classificado	Francisco Mali Guterres	11593-2	22160	1983/02/01	M	Ermera	TAGrauE	Ministério do Interior	30	144	5	0	7	20	164	194
139	Classificado	Antonio Matos Ribeiro	16471-2	27794	1968/12/02	M	Díli	TAGrauE	Ministério das Finanças	70	123.75	2	0	6	0	123.75	193.75
140	Classificado	Domingos da Silva Barros	38462-3	81907	1991/07/02	M	Díli	TAGrauE	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	65	128.25	6	0	6	0	128.25	193.25
141	Classificado	Teresa Borges Sequeira	16475-5	29773	1982/04/03	F	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	45	108	9	20	9	20	148	193
142	Classificado	Santina Soares	38466-6	81911	1975/12/07	F	Díli	TAGrauE	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	65	108	8	20	5	0	128	193
143	Classificado	Bernardo Fernandes	38570-0	81347	1969/05/26	M	Viqueque	TAGrauE	Administração Municipal de Viqueque	85	87.75	6	0	9	20	107.75	192.75
144	Classificado	Elvira Dias da Silva	37783-0	79989	1993/12/17	F	Díli	TAGrauE	Presidência da República	60	112.5	6	0	7	20	132.5	192.5
145	Classificado	Pascoal Ximenes	39246-4	69025	1982/02/19	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Saúde	60	112.5	3	0	7	20	132.5	192.5
146	Classificado	Luisa Freitas	30296-1	68690	1971/12/19	F	Díli	TAGrauE	Autoridade Municipal de Díli	75	117	6	0	5	0	117	192
147	Classificado	Maria Imaculada de Jesus Vidal	39020-8	83470	1993/11/19	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	55	117	9	20	4	0	137	192
148	Classificado	Andre da Costa Sarmento	15868-2	23296	1970/07/26	M	Díli	TAGrauE	Ministério dos Transportes e Comunicações	55	117	4	0	8	20	137	192
149	Classificado	Marito Soares Pacheco Noronha	13570-4	23496	1983/04/25	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	55	117	5	0	8	20	137	192
150	Classificado	Mariano Carvalho Martins	39198-0	84041	1992/05/27	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	55	117	3	0	9	20	137	192
151	Classificado	Jorge Pereira	17008-9	28965	1968/04/23	M	Díli	TAGrauE	Autoridade Aduaneira (AA)	55	96.75	9	20	9	20	136.75	191.75
152	Classificado	Salvador da Cruz	28676-1	37563	1984/10/15	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	96.75	9	20	7	20	136.75	191.75
153	Classificado	Zeferino Angelino	38576-0	81340	1971/06/20	M	Viqueque	TAGrauE	Administração Municipal de Viqueque	50	121.5	8	20	5	0	141.5	191.5
154	Classificado	Mariano de Jesus Mendes	26860-7	27447	1966/05/01	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Administração Estatal	50	101.25	8	20	8	20	141.25	191.25
155	Classificado	Zeca Ricardo	27666-9	30393	1984/04/25	M	Díli	TAGrauE	Imprensa Nacional de Timor-Leste IP	25	146.25	9	20	3	0	166.25	191.25
156	Classificado	Sabino Loe Mau de Araújo	29672-4	38231	1977/07/04	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	45	126	6	0	7	20	146	191
157	Classificado	Maria Teresa da Costa e Silva	38574-3	81343	1977/09/28	F	Viqueque	TAGrauE	Administração Municipal de Viqueque	65	105.75	5	0	8	20	125.75	190.75
158	Classificado	Olverico Ribeiro	29677-5	38219	1976/09/06	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	45	105.75	7	20	9	20	145.75	190.75
159	Classificado	Luís Simões	29780-1	38203	1968/10/01	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	45	105.75	7	20	9	20	145.75	190.75
160	Classificado	Abel Martins Germano	33121-0	71268	1969/09/09	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	60	130.5	3	0	6	0	130.5	190.5

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU E

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
161	Classificado	Zelito dos Santos	16585-9	29543	1978/03/10	M	Lautém	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	60	110.25	5	0	8	20	130.25	190.25
162	Classificado	Albertina Romana Freitas	38303-1	81406	1975/10/27	F	Baucau	TAGrauE	Autoridade Municipal de Baucau	60	90	8	20	8	20	130	190
163	Classificado	Gabriela Flora da Costa	29555-8	38174	1982/03/29	F	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	75	114.75	6	0	6	0	114.75	189.75
164	Classificado	José Paulo	8847-1	5257	1974/05/12	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	55	114.75	7	20	5	0	134.75	189.75
165	Classificado	Felipe Teles	22308-5	29525	1966/07/24	M	Bobonaro	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	114.75	7	20	4	0	134.75	189.75
166	Classificado	Afonso dos Santos	29512-4	38301	1988/07/02	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	55	114.75	6	0	7	20	134.75	189.75
167	Classificado	Manuel Sarmento	13347-7	22635	1979/03/02	M	Viqueque	TAGrauE	Ministério do Interior	30	139.5	6	0	8	20	159.5	189.5
168	Classificado	Alberto Lucio da Conceicao e Costa	29516-7	38132	1988/11/18	M	Díli	TAGrauE	Ministério do Interior	50	119.25	5	0	7	20	139.25	189.25
169	Classificado	Luis Barros	29863-8	38258	1985/10/16	M	Covalima	TAGrauE	Ministério do Interior	30	119.25	7	20	9	20	159.25	189.25
170	Classificado	Marciana Boavida Fernandes	16595-6	29989	1974/11/24	F	Díli	TAGrauE	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	70	99	8	20	6	0	119	189
171	Classificado	Lucas Lopes	17990-6	29194	1986/05/25	M	Díli	TAGrauE	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	70	99	9	20	6	0	119	189
172	Classificado	Julio Soares	12620-9	19942	1980/12/04	M	Manatuto	TAGrauE	Administração Municipal de Manatuto	90	78.75	6	0	9	20	98.75	188.75
173	Classificado	André de Jesus Alves	22715-3	33397	1979/06/20	M	Manatuto	TAGrauE	Administração Municipal de Manatuto	65	123.75	5	0	5	0	123.75	188.75
174	Classificado	Anacleto da Silva Araujo Alves	14780-0	34728	1981/02/02	M	Aileu	TAGrauE	Administração Municipal de Aileu	65	123.75	6	0	3	0	123.75	188.75

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU F

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
1	Classificado	José Anacleto Sarmento Pereira	6634-6	2176	1962/07/13	M	Díli	AssGrauF	Ministério das Obras Públicas	95	157.5	7	20	10	20	197.5	292.5
2	Classificado	Luis da Conceicao Soares	30122-1	38345	1988/02/01	M	Díli	AssGrauF	Ministério da Defesa	60	162	10	20	8	20	202	262
3	Classificado	Francisco Bento	20590-7	22503	1959/05/31	M	Díli	AssGrauF	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	146.25	8	20	7	20	186.25	261.25
4	Classificado	Maria Natalia da Costa Lopes	22350-6	30829	1966/05/06	F	Díli	AssGrauF	Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	55	159.75	8	20	10	20	199.75	254.75
5	Classificado	Ines Pereira da Cruz	13836-3	22245	1964/05/08	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Agricultura e Pescas	70	164.25	6	0	7	20	184.25	254.25
6	Classificado	Teresa Saldanha Mendonca	16639-1	19715	1974/03/02	F	Díli	AssGrauF	Presidência da República	65	148.5	7	20	10	20	188.5	253.5
7	Classificado	Adriano da Conçeicão	6454-8	2166	1968/09/08	M	Díli	AssGrauF	Ministério das Obras Públicas	65	148.5	10	20	8	20	188.5	253.5
8	Classificado	Carlito da Silva	33576-2	71964	1976/01/16	M	Díli	AssGrauF	Ministério da Administração Estatal	65	148.5	9	20	9	20	188.5	253.5
9	Classificado	Iria Cai Guro Soares	15904-2	21380	1966/12/14	F	Bobonaro	AssGrauF	Autoridade Municipal de Bobonaro	60	150.75	7	20	9	20	190.75	250.75
10	Classificado	Mariana da Costa Silva	38505-0	37518	1984/10/02	F	Manufahi	AssGrauF	Administração Municipal de Manufahi	55	155.25	10	20	10	20	195.25	250.25
11	Classificado	Mario Helder de Nascimento Carvalho Amaral	5974-9	12209	1966/12/03	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Tributária	50	159.75	7	20	7	20	199.75	249.75
12	Classificado	Vitoria de Jesus Carmo	13055-9	22063	1964/05/08	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Aduaneira (AA)	80	128.25	7	20	8	20	168.25	248.25
13	Classificado	Inacio Gouveia Leite	31533-8	69532	1985/07/21	M	Díli	AssGrauF	Comissão da Função Pública	50	157.5	10	20	8	20	197.5	247.5
14	Classificado	Juliana da Costa Carvalho	15369-9	22794	1960/08/28	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Saúde	50	155.25	10	20	9	20	195.25	245.25
15	Classificado	Rosa de Jesus Sarmento	22819-2	30976	1984/07/09	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Agricultura e Pescas	65	139.5	9	20	10	20	179.5	244.5
16	Classificado	Filomeno Fatima Cardoso	20654-7	26272	1961/06/11	M	Baucau	AssGrauF	Autoridade Municipal de Baucau	80	123.75	7	20	7	20	163.75	243.75
17	Classificado	Maria Madalena Silva das Dores	38810-6	82377	1989/04/25	F	Bobonaro	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	148.5	7	20	7	20	188.5	243.5
18	Classificado	Margaretha Atitus	38836-0	82370	1973/05/05	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	137.25	7	20	7	20	177.25	242.25
19	Classificado	Helena Cou	25391-0	31861	1975/11/02	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Agricultura e Pescas	75	126	7	20	8	20	166	241
20	Classificado	Fatima Borges do Amaral	30304-6	68715	1975/10/13	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	75	126	9	20	7	20	166	241
21	Classificado	Joanina dos Santos da Costa	13064-8	22032	1984/08/10	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Aduaneira (AA)	45	155.25	8	20	8	20	195.25	240.25
22	Classificado	Felipe Maluan Soares	40225-7	85718	1985/11/24	M	Manatuto	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	144	7	20	8	20	184	239
23	Classificado	Madalena Pascoela Freitas	40223-0	85717	1988/10/20	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	65	132.75	8	20	8	20	172.75	237.75
24	Classificado	Timotio Soares Araujo	38479-8	81920	1975/10/15	M	Díli	AssGrauF	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	60	137.25	7	20	7	20	177.25	237.25
25	Classificado	Norberta Freitas	13007-9	22039	1980/08/11	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Aduaneira (AA)	75	121.5	8	20	9	20	161.5	236.5
26	Classificado	Joana Rego da Silva	22277-1	29593	1983/10/10	F	Díli	AssGrauF	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura	65	130.5	8	20	10	20	170.5	235.5
27	Classificado	Jeronimo Manuel Amaral	18642-2	24061	1962/03/13	M	Baucau	AssGrauF	Autoridade Municipal de Baucau	40	155.25	10	20	10	20	195.25	235.25
28	Classificado	Gregorio Xavier Pereira	8721-1	24588	1965/05/04	M	Aileu	AssGrauF	Administração Municipal de Aileu	55	159.75	8	20	5	0	179.75	234.75
29	Classificado	Patricio dos Santos Mendes	38480-1	81921	1990/02/28	M	Díli	AssGrauF	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	65	128.25	9	20	10	20	168.25	233.25
30	Classificado	Frederico Pinto	25912-6	33039	1969/07/02	M	Lautém	AssGrauF	Administração Municipal de Lautém	50	141.75	9	20	9	20	181.75	231.75
31	Classificado	Marcelino Maria Guterres	15488-1	21549	1980/12/12	M	Baucau	AssGrauF	Autoridade Municipal de Baucau	40	150.75	7	20	8	20	190.75	230.75
32	Classificado	Julio Ornai	15487-3	21548	1954/01/10	M	Baucau	AssGrauF	Autoridade Municipal de Baucau	60	148.5	6	0	9	20	168.5	228.5
33	Classificado	Julio de Fátima	14680-3	23009	1964/01/01	M	Díli	AssGrauF	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	30	157.5	9	20	9	20	197.5	227.5
34	Classificado	Abetu Pereira da Cruz	12642-0	23864	1963/06/15	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Tributária	30	157.5	8	20	9	20	197.5	227.5
35	Classificado	Delfina Exposto	38812-2	82380	1991/09/16	F	Ermera	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	130.5	9	20	8	20	170.5	225.5
36	Classificado	Joanico Alves de Araujo	38487-9	81928	1991/06/27	M	Díli	AssGrauF	Universidade Nacional Timor Lorosa'e	55	130.5	10	20	10	20	170.5	225.5
37	Classificado	Honorio Soares	31447-1	38083	1980/07/27	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	45	139.5	7	20	8	20	179.5	224.5
38	Classificado	Mario Merlindo Sanches	19258-9	24062	1981/05/13	M	Bobonaro	AssGrauF	Autoridade Municipal de Bobonaro	40	144	8	20	9	20	184	224
39	Classificado	Julio Pereira Pinto	31480-3	37989	1962/07/01	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	40	144	9	20	10	20	184	224
40	Classificado	Vicente Soares	12393-5	27383	1969/08/19	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	128.25	9	20	7	20	168.25	223.25

Comissão da Função Pública

Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU F

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
41	Classificado	Zeferino de Carvalho Soares	24762-6	23116	1972/06/10	M	Díli	AssGrauF	Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	50	132.75	7	20	10	20	172.75	222.75
42	Classificado	Joao Soares	38813-0	82381	1971/05/02	M	Ermera	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	70	132.75	4	0	9	20	152.75	222.75
43	Classificado	Vitor Amaral	29437-3	38045	1983/02/13	M	Díli	AssGrauF	Presidência da República	40	162	9	20	6	0	182	222
44	Classificado	Fernando da Conceicao	31481-1	38051	1962/06/15	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	45	155.25	8	20	6	0	175.25	220.25
45	Classificado	Francisca Xavier do Espirito Santo	28672-9	33474	1990/12/03	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	45	135	8	20	9	20	175	220
46	Classificado	Adelino da Silva Fernandes	23891-0	26807	1975/05/30	M	Díli	AssGrauF	Ministério das Obras Públicas	65	135	7	20	6	0	155	220
47	Classificado	Amandio Soares	29156-0	34377	1982/11/03	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	123.75	7	20	7	20	163.75	218.75
48	Classificado	Francisco Ximenes	30232-5	68702	1979/04/13	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	60	117	7	20	7	20	157	217
49	Classificado	Domingos dos Santos	16631-6	28294	1964/10/21	M	Díli	AssGrauF	Presidência da República	75	121.5	6	0	8	20	141.5	216.5
50	Classificado	Jose Mendonca	11500-2	23019	1958/05/03	M	Díli	AssGrauF	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	50	146.25	4	0	7	20	166.25	216.25
51	Classificado	Joao de Jesus Jerusalem dos Santos Soares	38821-1	82373	1984/03/14	M	Manatuto	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	75	101.25	7	20	7	20	141.25	216.25
52	Classificado	Helena Pereira Soares	24415-5	31072	1970/03/18	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	60	135	8	20	5	0	155	215
53	Classificado	Pascoal Martins	13121-0	22046	1972/05/07	M	Oecusse	AssGrauF	Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA)	60	135	4	0	9	20	155	215
54	Classificado	Venancio de Jesus dos Santos	13128-8	22061	1971/06/06	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Aduaneira (AA)	60	114.75	7	20	8	20	154.75	214.75
55	Classificado	Isac Barros	20994-5	24066	1964/04/06	M	Covalima	AssGrauF	Administração Municipal de Covalima	55	119.25	8	20	8	20	159.25	214.25
56	Classificado	Nicolau Henriques da Conceicao	27436-4	33409	1985/07/21	M	Díli	AssGrauF	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	75	119.25	4	0	7	20	139.25	214.25
57	Classificado	Lorena Fernandes de Carvalho Conceição Miguel	39853-5	84344	1988/11/01	F	Díli	AssGrauF	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	50	123.75	8	20	8	20	163.75	213.75
58	Classificado	Lucio Pereira Gama	19272-4	27619	1971/02/25	M	Bobonaro	AssGrauF	Autoridade Municipal de Bobonaro	50	123.75	8	20	8	20	163.75	213.75
59	Classificado	Damião do Ceu Soares	5358-9	10747	1964/03/01	M	Ermera	AssGrauF	Autoridade Municipal de Ermera	70	103.5	8	20	9	20	143.5	213.5
60	Classificado	Florindo Soares	17346-0	24848	1983/06/06	M	Lautém	AssGrauF	Administração Municipal de Lautém	60	132.75	3	0	7	20	152.75	212.75
61	Classificado	Tome Natividade de Jesus	32674-7	70856	1985/09/05	M	Díli	AssGrauF	Tribunal Distrital de Dili	40	132.75	8	20	8	20	172.75	212.75
62	Classificado	Zeferino Domingos Araujo dos Santos Soares	34669-1	68580	1972/06/05	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	35	137.25	9	20	8	20	177.25	212.25
63	Classificado	Zelito dos Santos	14727-3	24999	1981/05/04	M	Díli	AssGrauF	Instituto Nacional da Administração Pública	75	117	10	20	6	0	137	212
64	Classificado	Pedro da Costa	29819-0	38427	1983/02/22	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	117	8	20	8	20	157	212
65	Classificado	Zelia da Costa	32541-4	70697	1984/09/19	F	Díli	AssGrauF	Inspeção Geral do Trabalho	65	123.75	5	0	9	20	143.75	208.75
66	Classificado	Delfina Barros	25874-1	30602	1972/11/09	F	Díli	AssGrauF	Instituto Nacional da Saúde	75	112.5	7	20	6	0	132.5	207.5
67	Classificado	Aniceto de Oliveira	28997-3	27574	1966/04/30	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	45	121.5	7	20	7	20	161.5	206.5
68	Classificado	Marcelina Fernandes	16943-9	29076	1974/03/14	F	Díli	AssGrauF	Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego	50	155.25	5	0	6	0	155.25	205.25
69	Classificado	Florentina Martins	30313-5	68748	1985/08/16	F	Baucau	AssGrauF	Autoridade Municipal de Baucau	75	110.25	7	20	6	0	130.25	205.25
70	Classificado	Gaspar Galvao da Silva	8869-2	28076	1972/04/25	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	110.25	8	20	7	20	150.25	205.25
71	Classificado	Orlanda de Orleans	15500-4	21777	1972/06/11	F	Ainaro	AssGrauF	Administração Municipal de Ainaro	45	119.25	8	20	9	20	159.25	204.25
72	Classificado	Deonizia da Costa Bernardo	30285-6	68733	1985/08/20	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	65	119.25	6	0	9	20	139.25	204.25
73	Classificado	Avelino da Silva	20382-3	24089	1977/03/20	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	60	144	3	0	6	0	144	204
74	Classificado	Nequito da Costa Pereira	38477-1	81919	1983/01/02	M	Manufahi	AssGrauF	Instituto Politécnico de Betano	40	144	5	0	8	20	164	204
75	Classificado	Manuel Belo Marques	38814-9	82382	1985/04/04	M	Baucau	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	148.5	6	0	4	0	148.5	203.5
76	Classificado	Elisa Felizarda de Jesus Soares	15811-9	22110	1970/10/02	F	Ermera	AssGrauF	Autoridade Municipal de Ermera	55	128.25	2	0	7	20	148.25	203.25
77	Classificado	Maria Santos Lopes	29087-4	36626	1967/08/22	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	108	9	20	8	20	148	203
78	Classificado	Pedro Fatima	24524-0	29282	1976/03/10	M	Díli	AssGrauF	Ministério das Obras Públicas	50	112.5	9	20	9	20	152.5	202.5
79	Classificado	Marcal da Cruz	28252-9	37460	1980/05/08	M	Viqueque	AssGrauF	Comissão Nacional de Eleições	70	112.5	6	0	9	20	132.5	202.5
80	Classificado	Januario da Silva	28005-4	33589	1988/01/13	M	Díli	AssGrauF	Comissão Nacional de Eleições	70	92.25	7	20	9	20	132.25	202.25

Comissão da Função Pública
Direção Nacional da Força de Trabalho e Mobilidade na Função Pública

LISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROMOÇÃO GRAU DO PESSOAL DO REGIME GERAL DAS CARREIRAS 2021 - GRAU F

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	NOME	NÚMERO SIGAP	NÚMERO PAYROLL	DATA DE NASCIMENTO	GÉNERO	LOCAL DE TRABALHO	CATEGORIA DO QUADRO	INSTITUIÇÃO	TOTAL DAS CRITÉRIAS	NOTA CONHECIMENTO GERAL	ACERTOS PORTUGUÊS	NOTA PORTUGUÊS	ACERTOS TETUN	NOTA TETUN	PONTOS DA PROVA	TOTAL DE PONTOS
81	Classificado	Paulo Pinto	244-5	36516	1969/05/20	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	60	141.75	4	0	5	0	141.75	201.75
82	Classificado	Domingas Caldas Sarmento	14135-6	24817	1968/01/10	F	Díli	AssGrauF	Ministério da Educação, Juventude e Desporto	55	126	4	0	9	20	146	201
83	Classificado	Francisco Soares	20297-5	29783	1976/10/15	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	55	126	4	0	7	20	146	201
84	Classificado	Constantino de Araujo	26907-7	31704	1985/05/02	M	Ainaro	AssGrauF	Administração Municipal de Ainaro	55	126	6	0	8	20	146	201
85	Classificado	Armando Soares	15453-9	26597	1975/04/25	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	75	105.75	4	0	7	20	125.75	200.75
86	Classificado	Francisco Simiao Abél dos Santcs Dasi	16628-6	28295	1988/12/23	M	Díli	AssGrauF	Presidência da República	70	130.5	6	0	6	0	130.5	200.5
87	Classificado	Francisco Manuel	15480-6	21972	1968/12/13	M	Lautém	AssGrauF	Administração Municipal de Lautém	45	155.25	3	0	5	0	155.25	200.25
88	Classificado	Maria Isabel	12630-6	31712	1984/10/28	F	Aileu	AssGrauF	Administração Municipal de Aileu	65	135	4	0	6	0	135	200
89	Classificado	Domingas Alves da Cruz	28046-1	33594	1975/04/02	F	Ermera	AssGrauF	Comissão Nacional de Eleições	40	119.25	9	20	8	20	159.25	199.25
90	Classificado	Margarida Freitas	38625-1	81507	1975/01/13	F	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	123.75	8	20	6	0	143.75	198.75
91	Classificado	Esterio Ruas	15454-7	21983	1972/05/03	M	Lautém	AssGrauF	Administração Municipal de Lautém	55	103.5	7	20	8	20	143.5	198.5
92	Classificado	Moises Tavares	28599-4	38093	1988/04/30	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	55	103.5	7	20	7	20	143.5	198.5
93	Classificado	Filomeno Sarmento	24031-1	26797	1968/07/16	M	Manufahi	AssGrauF	Ministério da Justiça	70	108	1	0	7	20	128	198
94	Classificado	Afonso Henriques Pereira	15444-0	26595	1960/07/31	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	60	117	6	0	9	20	137	197
95	Classificado	Cristovao Tilman Santana	14016-3	23070	1978/10/08	M	Díli	AssGrauF	Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	55	121.5	5	0	7	20	141.5	196.5
96	Classificado	Juliaõ Menezes	16397-0	24619	1975/07/03	M	Viqueque	AssGrauF	Administração Municipal de Viqueque	75	101.25	7	20	5	0	121.25	196.25
97	Classificado	Josefina de Jesus	15812-7	21646	1979/08/09	F	Manufahi	AssGrauF	Administração Municipal de Manufahi	50	126	5	0	7	20	146	196
98	Classificado	Januario Mendes Lopes	16325-2	29950	1984/01/27	M	Díli	AssGrauF	Autoridade Municipal de Díli	50	126	3	0	8	20	146	196
99	Classificado	Jose Godinho	18188-9	25869	1976/12/12	M	Manufahi	AssGrauF	Administração Municipal de Manufahi	70	105.75	3	0	7	20	125.75	195.75
100	Classificado	Virgilio Sabu	28060-7	33588	1980/03/30	M	Oecusse	AssGrauF	Comissão Nacional de Eleições	45	130.5	6	0	8	20	150.5	195.5